SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 04 de Outubro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO V | Nº 1100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 115/2016

Portaria Nº 115, de 03 de Outubro de 2016.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder ao servidor **OSVALDO DIEGO DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA**, as férias que são de direito, pelo período de trabalho compreendido entre **2015/2016**, a partir de **04/10/2016**, com retorno em **03/11/2016.**
II – Conceder ao servidor **JOAO APARECIDO FILHO,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPTº. DE OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO E URBANISMO,** as férias que são de direito, pelo período de trabalho compreendido entre **2014/2015**, a partir de **03/10/2016**, com retorno em **02/11/2016.**
III – Revogam-se as disposições em contrário.

IV – Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 03 de Outubro de 2016.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Muniz de Carvalho
Código Identificador:4B027BAF

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2016

Favorecido: JOÃO PAULO ROSSATO & CIA LTDA.
CNPJ: 08.788.178/0001-50
Objeto: Manutenção em moto modelo FAN-125.
Valor Total: R$ 454,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária:
01.002.17.512.00022-002 – 3.3.90.30.00.00.
Data: 03 de outubro de 2016.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2015 / 2016

Presidente: Marcel Henrique Micheletto - Assis Chateaubriand - Amop
1° Vice-presidente: Ricardo Antonio Ortinã - Santo Antonio do Sudoeste - A
2° Vice-presidente: Luiz Carlos Gil - Ivaiporã - Amuvi
3° Vice-presidente: Everton Barbieri - Esperança Nova - Amerios
1° Secretário: Bento Batista da Silva – Juranda - Comcam
2° Secretário: Paulo Francisco de Marinho Dutra - São Carlos do Ivaí - Amunpar
1° Tesoureiro: Ivar Barea - Capitão Leônidas Marques - Amop
2° Tesoureiro: José Lineu Gomes - Nova Laranjeiras - Cantuquiriguaçu
Diretor de Relações Institucionais política: Edgar Bueno – Cascavel - Amop

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DILSON EVANGELISTA DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:9ADCA9EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 008/2016

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2016
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Curso de capacitação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto a inscrição de vereador em Curso de Capacitação.
As partes: Interessado: Câmara Municipal de Altamira do Paraná CNPJ – 01.992.451/0001-15.
Contratada: Unipublica – União para qualificação e desenvolvimento profissional LTDA - EPP. CNPJ nº 11.227.107/0001/-93.
Objeto: Curso de Capacitação a ser realizado na cidade de Curitiba – Pr, com o tema: "Transição Municipal – Regras Pós Eleições". Valor Contratado: (R$ 790,00) Setecentos e noventa reais.
Período: 05/10/2016 a 07/10/2016
Fundamento: Artigo 25, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2016
Ratificando assim a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo por Inexigibilidade nº. 008/2016, para a eficácia do ato, nos ternos do inciso VI do artigo 13 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a favor da Empresa acima descrita, para participação do Vereador a seguir relacionado: Jose Carlos de Souza, no Curso denominado: "Transição Municipal – Regras Pós Eleições", a ser realizado na cidade de Curitiba – PR, nos dias 05, 06 e 07 de outubro de 2016, no valor de R$ 790,00 por inscrição. Totalizando (R$ 790,00) Setecentos e noventa reais, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa: - Unipublica – União para qualificação e desenvolvimento profissional LTDA. CNPJ 11.227.107/0001/-93. Valor total: (R$ 790,00) Setecentos e noventa reais. - Dotação orçamentária:
01.031.0001.2-001.000 – Atividades Operacionais do Legislativo - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.48.00 - Serviço de seleção e treinamento.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 de outubro de 2016.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:F8E5E7E5

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 006/2016

Súmula: Nomeia vereador para composição de Comissão Permanente da Câmara Municipal.

O Presidente em exercício da câmara municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica nomeado o vereador Jose Carlos de Souza para composição da Comissão da Administração, Tributária, Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná.

Art. 2º - Conforme "caput" do artigo anterior, a Comissão ficará composta pelos vereadores abaixo nominados e seus respectivos cargos:

Comissão da Administração, Tributária, Financeira e Orçamentária:
Joaquim Gomes de Almeida Filho Presidente
Agenor Cordeiro de Cristo Relator
Jose Carlos de Souza Secretario

Art. 3º - Retornando da licença a vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, permanecerá automaticamente na referida Comissão, sem alterações do Decreto Legislativo nº 004/2015.

Altamira do Paraná, 08 de setembro de 2016.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:8A3EEAE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 005/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2014

PARTES: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ. IMPACTO – SOLUÇÕES EM TI LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:
A base para o reajuste é pelo índice acumulado do INPC, no percentual de 9,6238% , acumulado até o mês de Agosto de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO
O prazo de vigência previsto na cláusula QUINTA do contrato original nº 005/2014, firmado pelas partes em 02/10/2014, fica prorrogado até 01/10/2017 a contar de 02/10/2016, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O preço a ser pago pela prorrogação de prazo, será o valor total de R$ 63.119,40 (sessenta e três mil cento e dezenove reais e quarenta centavos)

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

DATA: 30/09/2016.

PREGÃO PRESENCIAL: 002/2014

ASSINATURAS:
AURENILSON CIPRIANO
Presidente
SERGIO RICARDO BORRI
Representante Legal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:71B2558A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2016 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 003/2016

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2016
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 027/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 003/2016
Regido pela Lei nº 8.666/93 em seu Art. 25.
Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007
Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009

OBJETO: Credenciamento de Profissionais em caráter Complementar, para atuarem no Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares, PSF (Programa Saúde da Família) e CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), conforme os valores constantes na tabela (anexo I – Termo de Referência).

As 10h00min do dia 30 de setembro de 2016, na sala de reuniões do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado do Paraná, sob a presidência do servidor Anderson Alves Maurício, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação legalmente designados pela Portaria nº. 132/2016 para proceder a abertura do envelope contendo os Documentos de Habilitação, entregue pela proponente interessada na execução do objeto da Inexigibilidade n° 003/2016. Sendo o Edital, vinculado a este procedimento legalmente divulgado na Imprensa Oficial do Município de Antonina – IOMA, Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Diário Oficial do Estado do Paraná, Jornal de Grande Circulação e Jornal de Circulação Local, onde se apresentou para se habilitar e se credenciar ao objeto a seguinte pessoa física abaixo relacionada:

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	NOME
09	FONOAUDIÓLOGO	Profissional em caráter Complementar, para atuar na clinica médica.	**01 – MARIA DO PILAR SANTOS**
			CPF 392.240.669-68

Na continuidade dos procedimentos, abriu-se os envelopes de Habilitação conforme previsto no edital, após análise criteriosa pela Comissão, determinando que os interessados pudessem assinar o contrato de acordo com a Legislação atual, segue a situação dos interessados:

ITEM	NOME	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
01	**01 – MARIA DO PILAR SANTOS**	FONOAUDIÓLOGO	**INABILITADA DE ACORDO COM OS ITENS 3.2. B; 3.3. A, B, C.**
	CPF 392.240.669-68		

Diante ao exposto deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, assinada pelos membros da Comissão, que após lida e assinada, será publicada nos diários oficiais para legalidade atos.

ANDERSON ALVES MAURÍCIO
Presidente

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Membro

ILZILIANE CARDOSO MAURÍCIO
Membro

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:A6751371

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 021/2016

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 032/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 021/2016

OBJETO: Registro de preços para aquisição e execução de serviços de reteste e recargas de extintores conforme normas do INMETRO, conforme descrição no termo de referência no Anexo I.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. PMA 032/2016 e Pregão Presencial Nº. PMA 021/2016 - SRP, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000 e alterações posteriores, considerando o julgamento das propostas, lances, habilitação e sem manifestação imediata e motivada de intenção de recurso, realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão, HOMOLOGO o procedimento licitatório epigrafado, cujo resultado foi o seguinte.

Empresa vencedora: **Geraldo Belarmino Extintores-ME**
CNPJ Nº 03.848.878/0001-70
Endereço: Rua Belgica, s/nº - Balneário Coraes
CEP 83.260-000 – Matinhos – PR.

Lote	QTDE	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	110	Extintor Pó Químico classe BC 04 Kg	MOCELIN	R$ 125,00	R$ 13.750,00
2	8	Extintor Água Pressurizada classe A 10 Litros	MOCELIN	R$ 124,00	R$ 992,00
3	165	Luminária de Emergência Bivolt	SEGURIMAX	R$ 38,00	R$ 6.270,00
4	85	Placa de Sinalização rotas de fugas foto luminescente	IMPREFIX	R$ 16,00	R$ 1.360,00
5	21	Recarga de Extintor Agente Pó Químico classe BC 04 Kg	MOCELIN	R$ 44,00	R$ 924,00
6	21	Recarga de Extintor Água Pressurizada 10 Litros Classe A	CONTRA FOGO	R$ 44,00	R$ 924,00
7	2	Recarga de Extintor Dióxido de Carbono 06 Kg Classe BC	RHOMA GÁS	R$ 80,00	R$ 160,00
8	11	Recarga de Extintor Pó Químico 06 Kg Classe BC	MOCELIN	R$ 30,00	R$ 330,00
VALOR TOTAL					R$ 24.710,00
Vinte e quatro mil setecentos e dez reais					

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Antonina, 30 de setembro de 2016.

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:D10D8CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/2016 - COMUSSAN

RESOLUÇÃO N.º 08, de 28 de setembro de 2016, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Antonina.

Dispõe sobre aprovação do segundo relatório quadrimestral do exercício 201.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Antonina, em reunião ordinária realizada 28 de agosto de 2016, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 044/2008 de 12 de dezembro de 2008, considerando apresentação do relatório financeiro relativo ao segundo quadrimestre do exercício vigente;

Resolve:

Art. 1º- Aprovar o relatório quadrimestral relativo ao período de maio, junho, julho e agosto de 2016 por concluir que as receitas e despesas geradas estão de comum acordo com o Plano Municipal de Saúde, conforme parecer da Comissão de Orçamento e Finanças deste Conselho.

Art. 2º- Recomendar o envio de cópia autenticada para apreciação na Câmara Municipal de Antonina, conforme prevê e legislação em vigor.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 29 de outubro de 2016.

GERSON FERREIRA CRUZ
Presidente do COMUSAN

Homologo a Resolução nº 08 de 28/09/2016.

NEIDE CARDOSO FERNANDES DA CONCEIÇÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:2D4560CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - ALUGUEL IMÓVEL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO
CESSIONARIA: PREFEITURA MUNICÍPAL DE ANTONINA
CEDENTE: JOSÉ SECUNDINO DE OLIVEIRA FILHO
OBJETO: FORMALIZAR A POSSE DIRETA A CESSIONARIA DE PARTE DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA DR. CARLOS GOMES DA COSTA, Nº 319 – CENTRO – ANTONINA/PR, REFERENTE A ENCONTRO DE CONTAS FORMALIZADO ENTRE AS PARTES. Mediante extinção do crédito Tributário do CEDENTE, incluídos os relacionados abaixo, ref. 2012:
Insc. 1.01.020.0242.0080 – JOSÉ SECUNDINO DE O FILHO
Insc. 1.01.020.0242.0060 – JOSÉ SECUNDINO DE O FILHO
Insc. 1.01.020.0242.0040 – JOSÉ SECUNDINO DE O FILHO
Insc. 1.01.020.0242.0030 – JOSÉ SECUNDINO DE O FILHO
Insc. 1.01.020.0242.0050 – JOSÉ SECUNDINO DE O FILHO

Antonina, 01 de Setembro de 2016

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

JOSE SECUNDINO DE OLIVEIRA FILHO
Cedente

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:3CAE5BA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 107/2016 DE 28 DE SETEMBRO/2016

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Corrente e dá outras providências.

O Senhor **FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA,** Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao estabelecido na **Lei Municipal nº 1131/2015** de 28 de outubro de 2015:

D E C R E TA

Artigo 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 38.558,12 (trinta e oito mil e quinhentos e cinqüenta e oito reais e doze centavos),** destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.243.0007.2.060	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIA DA REDE PRÓPRIA		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.1.940	358,12
09	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA		
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.002.10.301.0007.2.133	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.303	2.200,00
10	SECRETARIA DE TRANSP. HABITAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
10.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.003.15.452.0008.2.085	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.507	19.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.507	17.000,00

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficam utilizado os previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:
I – Os provenientes de Excesso de Arrecadação nas seguintes Fontes de Recursos:

FONTE	DESCRIÇÃO	R$
0.1.303	RECURSOS VINCULADOS – RECURSOS DA SAÚDE – FUS 15% TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAL E TRIBUTARIA	2.200,00
0.1.507	RECURSOS VINCULADOS – ILUMINAÇAO PUBLICA - COSIP	36.000,00
3.1.940	PROGRAMA FEDERAL FNAS BOLSA FAMILIA	358,12
TOTAL		38.558,12

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Atalaia - PR, aos 28 de setembro de 2016.

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Lourdes Lucredi
Código Identificador:17DDB37F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 0108/2016

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Em virtude do Falecimento da Sra. **MARILEY APARECIDA GUIMARÃES**, fica Decretado **PONTO FACULTATIVO**, no dia 03 de outubro de 2016 no período da tarde.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 03 de Outubro de 2016.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:8D427D73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2016

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2016

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, EM VIAS PÚBLICAS DE BARBOSA FERRAZ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 826294 – PROCESSO Nº. 1028320-96/2015 - MINISTÉRIO DAS CIDADES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS**, em favor da empresa abaixo:

SERRANO, PAGLIA E CIA LTDA - ME..... R$ 516.559,89 (quinhentos e dezesseis mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Barbosa Ferraz, 28 de Setembro de 2016.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia de Souza
Código Identificador:C92818FE

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 057/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 147/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2016
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CONTRATADO: SERRANO, PAGLIA E CIA LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, EM VIAS PÚBLICAS DE BARBOSA FERRAZ, CONTRATO DE REPASSE Nº. 826294 – PROCESSO Nº. 1028320-96/2015 - MINISTÉRIO DAS CIDADES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS.
VALOR TOTAL: R$ 516.559,89 (QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).
06.001.15.451.0009.1.149.4.4.90.51.00.00. - 1001 - OBRAS E INSTALAÇÕES
06.001.15.451.0009.1.149.4.4.90.51.00.00. - 31840 - OBRAS E INSTALAÇÕES
DATA DA ASSINATURA: 29 DE SETEMBRO DE 2016.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (TREZENTOS) DIAS CONTADO A PARTIR DA LIBERAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA E DA ASSINATURA.
FORO: COMARCA DE BARBOSA FERRAZ.

BARBOSA FERRAZ, 29 DE SETEMBRO DE 2016.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia de Souza
Código Identificador:82D56F9A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº. 054/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2015
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CONTRATADO: EMPRESA ELLUS HOTEL LTDA - ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOTELARIA REFERENTE A DIÁRIAS/PERNOITE EM APARTAMENTOS SIMPLES E DE LUXO.

PRAZO DE ADITIVADO: FICA ACERTADO ENTRE AS PARTES TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 28 DE SETEMBRO DE 2017.

BASE LEGAL: COM BASE NO ART. 57 DA LEI N º 8666/93.

BARBOSA FERRAZ, 28 DE SETEMBRO DE 2016.

GILSON ANDREY CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia de Souza
Código Identificador:00D68666

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO E EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 028/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2016

ONSE-SE-LÊ: CONTRATO Nº 057/2016 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2016

LÊ-SE: CONTRATO Nº 056/2016 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2016

BARBOSA FERRAZ, 03 DE OUTUBRO DE 2016.

VERA LÚCIA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Vera Lucia de Souza
Código Identificador:F7B52887

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO E EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº. 004/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2016

ONSE-SE-LÊ: CONTRATO Nº 054/2016 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2016

LÊ-SE: CONTRATO Nº 055/2016 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2016

BARBOSA FERRAZ, 03 DE OUTUBRO DE 2016.

VERA LÚCIA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Vera Lucia de Souza
Código Identificador:AE692EDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000104/16 DE 26 DE SETEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001827/15 de 16 de Dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) **orçamentária(s):**

02 - PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(372) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.033-1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	39.000,00
(185) 3.1.90.11.00.00.00.00.6.029-1104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(206) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.006-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Suplementação:	**89.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(108) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(151) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.033-1104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.000,00
Total Anulação:	**89.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 26 de Setembro de 2016

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:E7755528

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000105/16 DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001827/15 de 16 de Dezembro de 2015.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) **orçamentária(s):**

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(95) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00
Total Suplementação:	**33.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(343) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-1507 - MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
Total Anulação:	**33.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de Setembro de 2016

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:1E967B62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 142/2016

O SENHOR VALDEMAR GRALAK, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:
NOMEAR: A Senhora Sibele Pereira Schinemann, portadora da CI/RG nº. 10.345.008-0 e inscrita no CPF nº. 087.908.559-22 para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Desenvolvimento, com vencimentos símbolo CC-3. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de outubro de 2016.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:0D1C523D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 011/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2016 – PMBVSR.

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar no dia **20 de Outubro de 2016 às 10h00min**, na sede da Prefeitura Municipal em Boa Ventura de São Roque – Paraná, Brasil. Licitação na modalidade Tomada de Preço, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO QUE LIGA A CIDADE ATÉ A IGREJA DA COMUNIDADE SÃO MIGUEL ARCANJO, EMENDA IMPOSITIVA 009-1-185 dos Vereadores: Nestor Kenear, Alvino Nadir dos Santos, Fabio Sass e Diego Moises Mendes de Miranda, em conformidade com as condições exigidas no Edital e anexos**.

Tipo de licitação: O menor preço
Empreitada: Global.
Valor Total: **R$ 56.917,79 (cinquenta e seis mil novecentos e dezessete reais e setenta e nove centavos).**

O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site
http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso **R$ 18,62 (dezoito reais e sessenta e dois centavos)** e será fornecido mediante a apresentação da guia de Recolhimento. Aquisição do edital eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação em horário normal de expediente na sede do Município junto à comissão de licitação ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 25.

Boa Ventura de São Roque, 03 de Outubro de 2016.

MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 012/2016

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:8D6B02FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI N.º 909/2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2016 no total de R$ 1.134.000,00(um milhão cento e trinta e quatro mil reais).

VALDEMAR GRALAK, Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial junto ao Exercício de 2016, na importância de R$ 1.134.000,00(um milhão cento e trinta e quatro mil reais) mediante as seguintes providencias:
I - inclusão e suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:
1 – CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES
a) Crédito Suplementar – Código/Fonte 101/101 – Recursos Fundeb 60%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0503.2029	Valorização Dos Profissionais Fundeb 60%	
1590	101/101	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
1600	101/101	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	15.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 101/101.....				**215.000,00**

b) Crédito Suplementar – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		03	Secretaria De Administração	
		03.004	Departamento De Serviços E Encargos Sociais	
		04.122.0301.2009	Atividades De Departamento De Serviços E Encargos Gerais	
540	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
550	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00
580	000/000	3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	186.000,00
610	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	15.000,00
620	000/000	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
630	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		04	Secretaria De Finanças	
		04.001	Departamento De Contabilidade	
		04.121.0401.20.20	Manutenção Do Departamento De Contabilidade	
840	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		04	Secretaria De Finanças	
		04.003	Departamento De Cadastro, Tributação E Fiscalização	
		04.129.0401.20.22	Manutenção Do Departamento De Cadastro, Tributação E Fiscalização	
1050	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.003	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2054.	Ações Do Programa Agente Comunitário	

			De Saúde - Pacs	
3081	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	45.000,00
3101	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	5.000,00
3121	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2059	Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal	
3221	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	45.000,00
3231	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	3.000,00
3241	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	3.000,00
3261	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	4.000,00
3282	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	10.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.001	Departamento De Promoção Social	
		08.244.0701.2072	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Promoção Social	
3760	000/000	3.1.90.36.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	25.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal De Assistência Social	
		08.244.0702.2078	Manutenção Das Atividades Do Centro De Referencia De Assistência Social - Cras	
3960	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
3980	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	15.000,00
3990	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	2.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.002	Departamento De Transporte	
		26.782.0801.2095	Atividades Do Departamento De Transporte Rodoviário	
4580	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	75.000,00
4610	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.003	Departamento De Transporte	
		15.452.0802.2133	Atividades Do Departamento De Urbanismo	
4730	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	37.000,00
4760	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.001	Departamento De Agricultura	
		20.606.0901.2104	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Agricultura	
4960	000/000	3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	24.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.002	Atividades Do Fundo Municipal Agropecuário	
		20.606.0907.1118	Aquisição De Implementos Agrícolas	
5070	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	52.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.002	Atividades Do Fundo Municipal Agropecuário	
		20.606.0908.2119	Implantação Do Programa Propriedade Adentro	
5080	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	40.000,00
5090	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**716.000,00**

c) Crédito Suplementar – Código/Fonte 303/303 – Recursos Saúde 15%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.003	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2052	Incentivo A Saúde Bucal	
2930	303/303	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.003	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2054.	Ações Do Programa Agente Comunitário De Saúde - PACS	
3080	303/303	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
3100	303/303	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	5.000,00
3120	303/303	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2059	Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal	
3280	303/303	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	7.000,00
3300	303/303	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
3320	303/303	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.002	Departamento De Vigilância Em Saúde	
		10.304.0602.2066	Manutenção Das Atividades Do Departamento De Vigilância Em Saúde	
3610	303/303	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	3.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 303/303.....				**110.000,00**

2 – CREDITO ESPECIAL COM RECURSOS DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES

d) Crédito Especial – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.001	Departamento De Promoção Social	
		08.244.0701.2072	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Promoção Social	
3751	000/000	3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	35.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.002	Departamento De Transporte	
		26.782.0801.2095	Atividades Do Departamento De Transporte Rodoviário	
4601	000/000	3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	58.000,00
TOTAL DE CREDITO ESPECIAL NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**93.000,00**
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES 1.134.000,00				

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a) Cancelamentos – Código/Fonte 102/202 – Recursos Fundeb 40%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0501.0226	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação 40%	
1440	102/102	3.190.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	140.000,00
1460	102/102	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	15.000,00
1470	102/102	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	30.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0503.2030	Atividades Magistério Fundeb 40%	
1620	102/102	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
1630	102/102	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00
1650	102/102	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00

TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 102/102.....	**215.000,00**

b) Cancelamentos – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		02	Poder Executivo	
		02.002	Assessoria Jurídica	
		03.062.0201.2005	Atividades Da Assessoria Jurídica	
180	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis	3.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		03	Secretaria De Administração	
		03.003	Departamento De Material E Patrimônio	
		04.122.0301.2012	Atividades De Departamento De Material E Patrimônio	
490	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
500	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00
510	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00
520	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	3.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		04	Secretaria De Finanças	
		04.001	Departamento De Contabilidade	
		04.121.0401.20.20	Manutenção Do Departamento De Contabilidade	
800	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
820	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		04	Secretaria De Finanças	
		04.001	Departamento De Contabilidade	
		04.123.0401.2019	Manutenção Do Gabinete Do Secretario De Finanças	
880	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		04	Secretaria De Finanças	
		04.002	Departamento De Tesouraria	
		04.123.0401.20.21	Manutenção Do Departamento De Tesouraria	
910	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.000,00
920	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00
950	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		04	Secretaria De Finanças	
		04.003	Departamento De Cadastro, Tributação E Fiscalização	
		04.129.0401.20.22	Manutenção Do Departamento De Cadastro, Tributação E Fiscalização	
990	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.001	Departamento De Promoção Social	
		08.244.0701.2072	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Promoção Social	
3820	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	30.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.001	Departamento De Promoção Social	
		08.244.0701.2073	Manutenção Do Gabinete Do Secretario De Promoção Social	
3850	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0603.10.71	Conclusão A Obra Clinica Da Mulher	
3510	000/000	4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	120.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal De Assistência Social	
		08.244.0702.2078	Manutenção Das Atividades Do Centro De Referencia De Assistência Social - Cras	
4000	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.003	Fundo Municipal Para A Infância E A Juventude	
		08.243.0703.2085	Atividades Do Fundo Municipal Para A Infância E A Juventude	
4280	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	42.000,00
4290	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.004	Fundo Municipal De Assistência Social	
		16.482.0702.1074	Morar Com Dignidade	
4410	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	40.000,00
4420	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Juridica	20.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.001	Departamento De Obras	
		26.782.0801.2093	Atividades Do Departamento De Obras	
4430	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	65.000,00
4440	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00
4450	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	50.000,00
4460	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	20.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.002	Departamento De Transporte	
		26.782.0801.2095	Atividades Do Departamento De Transporte Rodoviário	
4600	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	30.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.002	Departamento De Transporte	
		26.782.0801.2095	Atividades Do Departamento De Transporte Rodoviário	
4620	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	10.000,00
4670	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	10.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.003	Departamento De Transporte	
		15.452.0802.2133	Atividades Do Departamento De Urbanismo	
4750	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	15.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Cultura E Desenvolvimento	
		09.001	Departamento De Agricultura	
		20.122.0901.2105	Manutenção Do Gabinete Do Secretario De Agricultura	
4900	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
4910	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Cultura E Desenvolvimento	
		09.001	Departamento De Agricultura	
		20.606.0901.2104	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Agricultura	
4930	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
4950	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	20.000,00
4980	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	8.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Cultura E Desenvolvimento	
		09.002	Atividades Do Fundo Municipal Agropecuário	
		20.606.0904.2114	Capacitação De Produtores	
5060	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Cultura E Desenvolvimento	
		09.002	Atividades Do Fundo Municipal Agropecuário	
		20.608.0902.2107	Apoio A Produção De Ervas Medicinais, Olericultura E Fruticultura	
5100	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	10.000,00
5110	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Cultura E Desenvolvimento	
		09.002	Atividades Do Fundo Municipal	

			Agropecuário	
		20.608.0902.2109	Agroindústria	
5130	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	4.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Cultura E Desenvolvimento	
		09.002	Atividades Do Fundo Municipal Agropecuário	
		20.608.0903.2111	Programa De Inseminação Artificial	
5150	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	22.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Cultura E Desenvolvimento	
		09.002	Atividades Do Fundo Municipal Agropecuário	
		20.608.0903.2113	Apoio A Erradicação Da Brucelose E Tuberculose	
5190	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	12.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		11	Secretaria De Meio Ambiente	
		11.001	Departamento De Meio Ambiente	
		22.661.1001.2125	Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Secretario De Meio Ambiente	
5400	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		11	Secretaria De Meio Ambiente	
		11.001	Departamento De Meio Ambiente	
		18.542.0910.2166	Manutenção Das Atividades Do Meio Ambiente	
5480	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	6.000,00
5490	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	25.000,00
5500	000/000	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Fisica	20.000,00
5530	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	35.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		99	Reserva De Contingencia	
		99.099	Reserva De Contingencia	
		99.999.9901.9134	Reserva De Contingencia	
5590	000/000	9.9.99.99.00.00	Reserva De Contingencia	50.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**809.000,00**

c) Cancelamentos – Código/Fonte 303/303 – Recursos Saúde 15%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2051	Ações Do Programa Saúde Família	
2890	303/303	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	100.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2059	Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal	
3330	303/303	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	10.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 303/303.....				**110.000,00**
TOTAL DE CANCELAMENTOS 1.134.000,00				

Artigo 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 751/2013, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 849/2015 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, no que couber.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BDC1EBB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 141/2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2016 no total de R$ 1.134.000,00(um milhão cento e trinta e quatro mil reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 909/2016 resolve:

DECRETAR
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial junto ao Exercício de 2016, na importância de R$ 1.134.000,00(um milhão cento e trinta e quatro mil reais) mediante as seguintes providencias:

I - inclusão e suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 – CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES

a) Crédito Suplementar – Código/Fonte 101/101 – Recursos Fundeb 60%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0503.2029	Valorização Dos Profissionais Fundeb 60%	
1590	101/101	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
1600	101/101	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	15.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 101/101.....				**215.000,00**

b) Crédito Suplementar – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		03	Secretaria De Administração	
		03.004	Departamento De Serviços E Encargos Sociais	
		04.122.0301.2009	Atividades De Departamento De Serviços E Encargos Gerais	
540	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
550	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00
580	000/000	3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	186.000,00
610	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	15.000,00
620	000/000	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
630	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		04	Secretaria De Finanças	
		04.001	Departamento De Contabilidade	
		04.121.0401.20.20	Manutenção Do Departamento De Contabilidade	
840	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		04	Secretaria De Finanças	
		04.003	Departamento De Cadastro, Tributação E Fiscalização	
		04.129.0401.20.22	Manutenção Do Departamento De Cadastro, Tributação E Fiscalização	
1050	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.003	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2054.	Ações Do Programa Agente Comunitário De Saúde - Pacs	
3081	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	45.000,00
3101	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	5.000,00
3121	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2059	Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal	
3221	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	45.000,00
3231	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	3.000,00
3241	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	3.000,00
3261	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	4.000,00
3282	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	10.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.001	Departamento De Promoção Social	
		08.244.0701.2072	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Promoção Social	
3760	000/000	3.1.90.36.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	25.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal De Assistência Social	
		08.244.0702.2078	Manutenção Das Atividades Do Centro De Referencia De Assistência Social - Cras	
3960	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
3980	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	15.000,00
3990	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	2.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.002	Departamento De Transporte	
		26.782.0801.2095	Atividades Do Departamento De Transporte Rodoviário	
4580	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	75.000,00
4610	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.003	Departamento De Transporte	
		15.452.0802.2133	Atividades Do Departamento De Urbanismo	
4730	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	37.000,00
4760	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.001	Departamento De Agricultura	
		20.606.0901.2104	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Agricultura	
4960	000/000	3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	24.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.002	Atividades Do Fundo Municipal Agropecuário	
		20.606.0907.1118	Aquisição De Implementos Agrícolas	
5070	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	52.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.002	Atividades Do Fundo Municipal Agropecuário	
		20.606.0908.2119	Implantação Do Programa Propriedade Adentro	
5080	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	40.000,00
5090	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
**TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 000/000..... **				**716.000,00**

c) Crédito Suplementar – Código/Fonte 303/303 – Recursos Saúde 15%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.003	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2052	Incentivo A Saúde Bucal	
2930	303/303	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.003	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2054.	Ações Do Programa Agente Comunitário De Saúde - PACS	
3080	303/303	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
3100	303/303	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	5.000,00
3120	303/303	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2059	Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal	
3280	303/303	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	7.000,00
3300	303/303	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
3320	303/303	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.002	Departamento De Vigilância Em Saúde	
		10.304.0602.2066	Manutenção Das Atividades Do Departamento De Vigilância Em Saúde	
3610	303/303	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	3.000,00
**TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 303/303..... **				**110.000,00**

2 – CREDITO ESPECIAL COM RECURSOS DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES

d) Crédito Especial – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.001	Departamento De Promoção Social	
		08.244.0701.2072	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Promoção Social	
3751	000/000	3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	35.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.002	Departamento De Transporte	
		26.782.0801.2095	Atividades Do Departamento De Transporte Rodoviário	
4601	000/000	3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	58.000,00
**TOTAL DE CREDITO ESPECIAL NO CODIGO/FONTE 000/000..... **				**93.000,00**
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES 1.134.000,00				

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a) Cancelamentos – Código/Fonte 102/202 – Recursos Fundeb 40%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0501.0226	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação 40%	
1440	102/102	3.190.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	140.000,00
1460	102/102	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	15.000,00
1470	102/102	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	30.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0503.2030	Atividades Magistério Fundeb 40%	
1620	102/102	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
1630	102/102	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00
1650	102/102	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00
**TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 102/102..... **				**215.000,00**

b) Cancelamentos – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		02	Poder Executivo	
		02.002	Assessoria Jurídica	

		03.062.0201.2005	Atividades Da Assessoria Jurídica	
180	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis	3.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		03	Secretaria De Administração	
		03.003	Departamento De Material E Patrimônio	
		04.122.0301.2012	Atividades De Departamento De Material E Patrimônio	
490	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
500	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00
510	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00
520	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	3.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		04	Secretaria De Finanças	
		04.001	Departamento De Contabilidade	
		04.121.0401.20.20	Manutenção Do Departamento De Contabilidade	
800	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
820	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		04	Secretaria De Finanças	
		04.001	Departamento De Contabilidade	
		04.123.0401.2019	Manutenção Do Gabinete Do Secretario De Finanças	
880	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		04	Secretaria De Finanças	
		04.002	Departamento De Tesouraria	
		04.123.0401.20.21	Manutenção Do Departamento De Tesouraria	
910	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.000,00
920	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00
950	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		04	Secretaria De Finanças	
		04.003	Departamento De Cadastro, Tributação E Fiscalização	
		04.129.0401.20.22	Manutenção Do Departamento De Cadastro, Tributação E Fiscalização	
990	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.001	Departamento De Promoção Social	
		08.244.0701.2072	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Promoção Social	
3820	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	30.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.001	Departamento De Promoção Social	
		08.244.0701.2073	Manutenção Do Gabinete Do Secretario De Promoção Social	
3850	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0603.10.71	Conclusão A Obra Clinica Da Mulher	
3510	000/000	4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	120.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.002	Fundo Municipal De Assistência Social	
		08.244.0702.2078	Manutenção Das Atividades Do Centro De Referencia De Assistência Social - Cras	
4000	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.003	Fundo Municipal Para A Infância E A Juventude	
		08.243.0703.2085	Atividades Do Fundo Municipal Para A Infância E A Juventude	
4280	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	42.000,00
4290	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.004	Fundo Municipal De Assistência Social	
		16.482.0702.1074	Morar Com Dignidade	
4410	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	40.000,00
4420	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Juridica	20.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.001	Departamento De Obras	
		26.782.0801.2093	Atividades Do Departamento De Obras	
4430	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	65.000,00
4440	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00
4450	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	50.000,00
4460	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	20.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.002	Departamento De Transporte	
		26.782.0801.2095	Atividades Do Departamento De Transporte Rodoviário	
4600	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	30.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.002	Departamento De Transporte	
		26.782.0801.2095	Atividades Do Departamento De Transporte Rodoviário	
4620	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	10.000,00
4670	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	10.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.003	Departamento De Transporte	
		15.452.0802.2133	Atividades Do Departamento De Urbanismo	
4750	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	15.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Cultura E Desenvolvimento	
		09.001	Departamento De Agricultura	
		20.122.0901.2105	Manutenção Do Gabinete Do Secretario De Agricultura	
4900	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
4910	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Cultura E Desenvolvimento	
		09.001	Departamento De Agricultura	
		20.606.0901.2104	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Agricultura	
4930	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
4950	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	20.000,00
4980	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	8.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Cultura E Desenvolvimento	
		09.002	Atividades Do Fundo Municipal Agropecuário	
		20.606.0904.2114	Capacitação De Produtores	
5060	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Cultura E Desenvolvimento	
		09.002	Atividades Do Fundo Municipal Agropecuário	
		20.608.0902.2107	Apoio A Produção De Ervas Medicinais, Olericultura E Fruticultura	
5100	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	10.000,00
5110	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Cultura E Desenvolvimento	
		09.002	Atividades Do Fundo Municipal Agropecuário	
		20.608.0902.2109	Agroindústria	
5130	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	4.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Cultura E Desenvolvimento	
		09.002	Atividades Do Fundo Municipal Agropecuário	

		20.608.0903.2111	Programa De Inseminação Artificial	
5150	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	22.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Cultura E Desenvolvimento	
		09.002	Atividades Do Fundo Municipal Agropecuário	
		20.608.0903.2113	Apoio A Erradicação Da Brucelose E Tuberculose	
5190	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	12.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		11	Secretaria De Meio Ambiente	
		11.001	Departamento De Meio Ambiente	
		22.661.1001.2125	Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Secretario De Meio Ambiente	
5400	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		11	Secretaria De Meio Ambiente	
		11.001	Departamento De Meio Ambiente	
		18.542.0910.2166	Manutenção Das Atividades Do Meio Ambiente	
5480	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	6.000,00
5490	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	25.000,00
5500	000/000	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Fisica	20.000,00
5530	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	35.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		99	Reserva De Contingencia	
		99.099	Reserva De Contingencia	
		99.999.9901.9134	Reserva De Contingencia	
5590	000/000	9.9.99.99.00.00	Reserva De Contingencia	50.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**809.000,00**

c) Cancelamentos – Código/Fonte 303/303 – Recursos Saúde 15%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2051	Ações Do Programa Saúde Família	
2890	303/303	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	100.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2059	Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal	
3330	303/303	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	10.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 303/303.....				**110.000,00**
TOTAL DE CANCELAMENTOS 1.134.000,00				

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 751/2013, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 849/2015 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C484E056

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 284/2016

Estabelece medidas de contenção de despesas de ajuste fiscal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, legislação em vigor; e considerando:
a) a necessidade de racionalizar gastos compatibilizando as despesas em relação à receita;
b) a necessidade de atendimento e manutenção do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas.

DECRETA

Art. 1º - O horário de atendimento nas unidades administrativas será das 8:00 às 14:00hs com intervalo de 15 (quinze) minutos para alimentação, ininterruptamente, sem prejuízo da produtividade diária já estabelecida, no período compreendido entre **04 de outubro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.**

§ 1º) A Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, e a Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, essenciais à população, terão seus horários de atendimento preservados, e os serviços como coleta de lixo e limpeza pública, vinculados à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas – SEOB, assim como outros serviços de natureza essencial: atividades dos Correios, Conselho Tutelar, atendimento do CRAS e CREAS não sofrerão qualquer alteração e ainda, outros servidores que forem requisitados para atividades urgentes ao Poder Executivo Municipal e suas Secretarias.

§ 2º) Tal medida visa a redução de aproximadamente 20%(vinte por cento) das despesas mensais que compreendem o funcionamento das unidades.

Art. 2º - A programação financeira visa manter durante o exercício, o equílibrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, em conformidade com a programação financeira de desembolso que estabelece medidas necessárias à execução do Programa de Trabalho do Governo Municipal, com objetivo de:

- Impedir a realização de despesas acima das disponibilidades de caixa;
- Permitir o controle financeiro da execução orçamentária;
- Disciplinar a execução dos recursos e investimentos.

Art. 3º - Redução drástica das despesas, até 31 de dezembro de 2016, contenção de gastos com consumo de energia elétrica, água e telefone em todas as unidades administrativas, com controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de aproximadamente 20% (vinte por cento).

Art.4° - Os recursos legalmente vinculados à finalidade específicia serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art 5° - Fica vedada a assinatura de convênios, contratos, acordos, ajustes ou similares, sem a devida verificação junto à Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, da reserva orçamentária e financeira para a finalidade específica da obrigação assumida.

Art. 6º - Fica expresamente determinado aos secretários municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implantação.

§ Único - Ficará sob responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de outubro de 2016.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A32672AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRENCIA 02/2016 - COMUNICAÇÃO DE RECURSO

A Comissão Permanente de Licitação de Campo Magro, **COMUNICA** que houve Recurso Administrativo em face da decisão que **INABILITOU** a empresa **CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**
De conformidade com o art 109, §3o da Lei 8666/93 fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para os interessados em Impugnar o presente Recurso.

Campo Magro 03 de outubro de 2016

JOSÉ FERNANDO WISTUBA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8BAF89E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 033/2016 - DETR

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 1607539/0001-76, com sede à Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, km 20, Sede, Campo Magro – PR, através da Secretária Municipal de Finanças, vem com fundamento no artigo 142 do Código Tributário Nacional – CTN, c/c com o Artigo 79, alínea "a" da Lei Municipal nº 294/2003, em razão da impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, e ainda nos termos dos Artigos 1º, 2º, e parágrafo único da Lei Municipal nº. 0861/2014 **NOTIFICAR** os contribuintes a seguir arrolados do lançamento tributário, bem como dos seus respectivos vencimentos:

CONTRIBUINTE	INDICAÇÃO. FISCAL	EXERCÍCIOS
ISAAC RODRIGUES DA CRUZ	02.02.02.008.0015.01	2011,2012,2013
SEBASTIÃO CHAVES WOLFF	02.10.14.004.0072.01	2011,2012,2013,2014
TERRAÇO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	02.09.11.003.0003.01	2011,2012,2013,2014
MARTINS BIERNASKI E CIA L.T.D.A	02.02.02.013.0007.01	2011,2012,2013,2014
DOMINGOS PERCY GRANATO	02.02.02.017.0002.01	2011,2012,2013,2014
ANTONIO MOACIR DE SOUZA	02.09.09.001.0007.01	2011,2012,2013
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	02.06.06.012.0155.01	2011,2012,2013,2014
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	02.07.15.012.0128.01	2011,2012,2013,2014
CERNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	02.03.03.014.0010.01	2011,2013,2014
CERNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	02.03.03.017.0012.01	2011,2012,2013,2014
CERNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	02.03.03.017.0014.01	2011,2012,2013,2014
CERNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	02.03.03.010.0006.01	2011,2012,2013,2014
MARILENE SALIM	02.03.03.016.0013.01	2011,2012,2013,2014
JOSÉ PEDRO CIDRAL DE SIQUEIRA	02.03.03.006.0013.01	2011,2012,2013,2014
JOEL DE ANDRADE TORRES E SAID JORGE	02.04.04.005.0212.01	2011,2012,2013,2014
LUIZ DE OLIVEIRA	02.04.04.004.0134.01	2011,2015
JOSÉ PEDRO DIAS DA SILVA	02.04.04.006.0240.01	2011,2012,2013,2014
CELSO LELAK E OUTROS	02.06.06.015.0231.01	2011,2012,2013,2014
ANA STELA GARCIA VALIENTE	02.07.15.002.0015.01	2011,2012,2013,2014
PEDRO NISI	02.07.15.003.0029.01	2011,2012,2013,2014
MARILIA KOVALSKI BALANDIVK	02.07.15.005.0068.01	2011,2012,2014,2015
VALDIR DA SILVA	02.09.11.003.0001.01	2011
SIDNEI MANFRON	01.01.04.003.0002.01	2011,2012,2013
IZIDORIO NALEPA	01.01.02.003.0002.01	2011,2012,2013
MASSA FALIDA MADEIREIRA PASSAÚNA LTDA	02.08.01.007.0002.01	2011,2013,2014
MASSA FALIDA MADEIREIRA PASSAÚNA LTDA	02.08.01.007.0001.01	2011,2013,2014
FLORIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	02.09.01.017.0010.01	2011,2012
WASHINGTON DABOR	01.01.07.001.0006.01	2011,2012,2013,2014
WASHINGTON DABOR	01.01.07.001.0002.01	2011,2012,2013,2014
LUCIANO RECK DE MOURA	01.01.07.003.0003.01	2011,2012,2013,2014
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	02.09.01.026.0004.01	2011,2012,2013,2014
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	02.09.01.027.0008.01	2011,2012,2013,2014
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	02.09.01.026.0003.01	2011,2012,2013,2014
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	02.09.01.025.0010.01	2011,2012,2013,2014
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	02.09.01.025.0009.01	2011,2012,2013,2014
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	02.09.01.025.0001.01	2011,2012,2013,2014
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	02.09.01.027.0007.01	2011,2012,2013,2014
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	02.09.01.025.0020.01	2011,2012,2013,2014
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	02.09.01.027.0006.01	2011,2012,2013,2014
SERGIO SIQUEIRA DE BRITO	02.10.14.004.0076.01	2011,2012,2014
ANTONIA BATISTA FREITAS	01.01.09.001.0005.01	2011,2012,2013,2014
ROBERTO JOSÉ PEREIRA	01.01.09.001.0016.01	2011,2012,2013,2014
ALAIDE MATOZO	01.01.09.001.0016.01	2011,2012,2013,2014
OTAVIO TRINDADE DE SOUZA	01.01.09.001.0022.01	2011,2012,2013,2014
LEONEL ALVES DOS SANTOS	01.01.09.003.0012.01	2011,2012,2013,2014
ELUIZA MARIA LOPES	03.01.01.016.0005.01	2012,2013,2014
CARMINA DE LARA FERREIRA	03.01.01.011.0001.01	2011,2012,2014,2015
ALFREDINA DOS SANTOS GONÇALVES	03.01.01.008.0006.01	2011,2014,2015
SIDNEY APARECIDO DE OLIVEIRA	03.01.01.012.0008.01	2011,2015
SILVANI DOS SANTOS SILVA	03.01.01.004.0027.01	2011,2014
FABIANO DA SILVA	02.09.01.030.0048.01	2011,2012,2013,2014,2015
FABIANO DA SILVA	02.09.01.030.0040.01	2011,2012,2013,2014
PAULO	02.08.01.009.0012.01	2011,2012,2013,2014
PAULO SERGIO	02.08.01.009.0043.01	2011,2012,2013,2014
DENISE MORAIS	01.01.09.001.0009.04	2011,2012,2013,2014
PEDRO MACHADO DE LIMA	02.09.01.027.0002.01	2011,2012,2013,2014,2015
ANA EVA CORREA DA LUZ HOLLER	03.01.01.001.0021.01	2011,2012
SÁ RIBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	02.09.11.013.0011.01	2011,2012,2013,2014
SÁ RIBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	02.09.11.001.0011.01	2011,2012,2013,2014
AIRTON DOS SANTOS	03.01.01.011.0010.01	2010,2011,2014,2015
ACIR STRAPASSON	02.06.06.002.0014.01	2011,2012,2013,2014
VANDERLEI ADRIANO DOS SANTOS	02.04.04.006.0223.01	2011,2012
JUDITA CONSTANTINO DA SILVA DE ANDRADE	03.01.01.015.0001.01	2011,2012,2015
HENRIQUE RICCHETTI JUNIOR	02.09.01.018.0005.01	2011,2012,2013,2014
IRENE CORDEIRO	02.02.02.020.0011.01	2011,2012,2013,2014
EZOEL DOMINGOS STIVAL	02.10.14.005.0054.01	2011,2012,2013,2014
JOÃO MARIA DE AUGUSTINHO	02.09.01.030.0007.01	2011,2012,2013,2014
GENTIL CARNIEL E ESPOSA	02.06.06.013.0185.01	2011,2012,2013,2014
AGNALDO DE OLIVEIRA	02.04.04.007.0320.01	2011,2012,2013
JUCILHANA FLORIANO DOS SANTOS	01.01.09.001.0014.01	2011,2012,2013,2014
CIRO MANN	02.02.02.013.0008.01	2011,2012,2013,2014
AMADEUS BOSCARDIN E ELZA TEREZA FIRMINO DE OLIVEIRA	02.03.03.009.0003.01	2011,2013

Para que Vossa Senhoria compareça junto ao Departamento de Tributos e Fiscalização para apresentar com urgência o comprovante de pagamento a fim de evitar o encaminhamento **à execução fiscal** da dívida ativa dos exercícios apresentados relacionado ao tributo **IPTU**.
A regularização da divida pode ser: parcelada em ate 24(vinte e quatro) parcelas consecutivas ou pagamento a vista.
Caso os exercícios discriminados neste Edital não sejam regularizados até a data de 04 de novembro de 2016, os mesmos serão encaminhados a execução fiscal, em conformidade com a Lei Federal nº. 6.830, de 22 de setembro de 1980.
O contribuinte também poderá expedir a aludida guia de recolhimento através do sitio eletrônico oficial da Prefeitura (*www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web)".*
Em obediência ao que dispõe o Código de Defesa do Consumidor o presente Edital não contém o valor do débito, podendo o contribuinte obtê-lo junto ao Departamento de Tributos e Fiscalização.

Campo Magro, 23 de setembro de 2016

CAROLINE BOSCARDIN
Secretária Municipal de Finanças

DIUCELIA COSTA ALEIZ
Diretora do Departamento de Tributos

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F76D597B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 014/2016

SÚMULA – Dispõe sobre a Nova Composição de Membros deste Conselho e composição da nova diretoriae dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, em reunião extraordinária realizada no dia 23 de março de 2016, fundamentadas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n°976/2010.

CONSIDERANDO o desligamento de alguns conselheiros e a necessidade de recomposição deste Conselho, bem como eleição da nova diretoria:
.

RESOLVE

Art. 1o - O Conselho Municipal de Assistência Social ficará composto pelos seguintes representantes:

Entidades Governamentais
1. Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular - **JOCELEM CLAÚDIA CASTRO NAGY**
Suplente – **CAROLINA PEREIRA DE CARVALHO**

2. Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – **JULIANA CRISTINA DE CASTRO**
Suplente – **PAULO ROBERTO DA SILVA**

3. Secretaria Municipal de Educação:
Titular – **HILDA MARIA DE PAULA LIMA**
Suplente – **MARIA NILZA LEITE MARTHOS**

4. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo:
Titular – **LILIAN APARECIDA BERGAMO**
Suplente – **MILTON DORTA DE OLIVEIRA**

Entidades Não Governamentais
5. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Titular –**JOSIANE LEITE DA LUZ CODOGNOTTO**
Suplente – **JUSSELENE MARCIA VARRASQUIM**

6. Comunidade Evangélica Graça e Verdade (CEGV)
Titular – **MAURO RODRIGUES DE MORAES**
Suplente – **NANCI DE CAMPOS MORAES**

7. Associação Comunitária de Desenvolvimento Educacional, Cultural, Artístico e Desportivo- *ACODECAD* de *Carlópolis* -PR
Titular - **WILLIANS LEITE PAIVA**
Suplente - **FELIPE FERNANDES DE SOUZA**

Art. 2° - A Diretoria deste Conselho ficará composta pelos seguintes Conselheiros:
I. Presidente – **VILMARA APARECIDA AMARAL**
II. Vice-Presidente –**JOSIANE LEITE DA LUZ CODOGNOTTO**
III. Secretária –**MAURO RODRIGUES DE MORAES**

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 30 de setembrode 2016.

VILMARA APARECIDA AMARAL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:3284461F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 074/2016

Processo: 7255/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal da Saúde – Darci Martins Braga
Contratada: EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR, inscrito no CNPJ sob nº 11.101.480/0001-10
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Materiais Médicos para os estabelecimentos de saúde do município de Colombo.
Valor total: R$ 761.569,40 (Setecentos e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).
Prazo: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e dada da assinatura: Colombo, 27 de setembro de 2016.
Assinatura: Darci Martins Braga

Publicado por:
Deivid Carlos Nascimento
Código Identificador:B13A710D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 074/2016

Processo: 7255/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal da Saúde – Darci Martins Braga
Contratada: MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSP. LTDA CNPJ n.º 03.968926/0001-63
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Materiais Médicos para os estabelecimentos de saúde do município de Colombo.
Valor total: R$ R$ 78.787,50 (Setenta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos).
Prazo: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e dada da assinatura: Colombo, 27 de setembro de 2016.
Assinatura: Darci Martins Braga

Publicado por:
Deivid Carlos Nascimento
Código Identificador:129B3CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2016

Processo: 20872/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO, Senhora Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal.
Contratada: FLEXPROMO PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 23.518.131/0001-60,
Objeto: Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, pavilhões, palcos, mesas e cadeiras para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de

Referência (Anexo VII), que integra o Edital do referido pregão. ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 14.
Valor: O valor total da presente Ata é de R$ 261.545,72 (Duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1389/2015.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de setembro de 2016.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:C2290DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2016, AO CONTRATO Nº 172/2016 TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2016.

Contratante: Município de Colombo – Secretário Municipal Interino de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude - José Mauri Henemann.
Contratada: AMPARO CONSTRUÇÕES LTDA , CNPJ sob nº 11.800.162/0001-01.
Objeto: Contratação de empresa na área de engenharia civil para execução de obras de reforma na Quadra Poliesportiva do Bairro Jardim Adriana, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
Do Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução de 90 (Noventa) dias compreendendo o período de 23/10/2016 à 21 /01/2017.
Valor: R$ 15.786,63 (Quinze mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1389/2015, sob rubrica nº
23.02.27.812.0042.2160.339039 Desdobramento 16.00 (Manutenção de Bens Imóveis) e Fonte de Recurso 1.000.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de outubro de 2016.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:C186FBBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2016.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: JOSE VIDAL DE SOUZA
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MOTORISTA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/10/2016 a 27/12/2016
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 1.210,01 (CONFORME EDITAL)
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2016.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: PAULO AYALA DA LUZ
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MOTORISTA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/10/2016 a 27/12/2016
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 1.210,01 (CONFORME EDITAL)

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:56290D9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

FAZENDA
DECRETO Nº 454/2016

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.700/2015 de 23/12/2015 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2016 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
08.004		DIVISÃO DA NUTRIÇÃO ESCOLAR	
08.004.12.306.0010.2021		FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
245	3.3.90.32.00.00 -01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA	R$ 200.000,00
Total das Suplementações		**R$ 200.000,00**	

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado os cancelamentos das seguintes dotações do orçamento vigente:

08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
08.001		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0010.2018		DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL	
189	3.1.91.13.00.00 01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	89.000,00
191	3.3.90.30.00.00 01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
194	3.3.90.32.00.00 01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA	29.000,00
08.002		**DIVISAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
08.002.12.365.0010.2019		DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
217	3.1.91.13.00.00 01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
218	3.3.90.30.00.00 01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
222	3.3.90.32.00.00 01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA	30.000,00
08.003		**DIVISAO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
08.003.12.361.0010.2020		DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
234	3.1.91.13.00.00 01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
Total das Anulações		**R$ 200.000,00**	

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:6463752C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLORADO
PORTARIA Nº 206/16

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado – Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.01., publicada

no Jornal – O Regional de 30.12.01, e tendo em vista o processo de pensão,

RESOLVE: **Conceder Pensão** na forma a seguir discriminada,

Dados do Instituidor:

Nome da ex-servidora inativa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA Cargo: GARI, CPF- 690.069.469-15, com óbito ocorrido em 25/07/2016, Conforme Certidão de óbito nº 0004407 31.

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 25/07/2016.

DENOMINAÇÃO	Fração ou %	Valor- R$.
Valor Bruto	100%	1.042,24
TOTAL BRUTO		**1.042,24**

Dados do(s) pensionista(s)

Beneficiário (s):	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota Parte	Valor da Pensão- R$.
EDIMUNDO ANTONIO DE SOUZA	**esposo**	**vitalicia**	**100%**	**1.042,24**

Concedo a pensão, neste ato discriminada, com fundamento na lei nº 2005/01 e a Constituição Federal.

Colorado, 29 de setembro de 2016.

MARCO ANTONIO FERRARI
Diretor Presidente

ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor Prev. Atuaria

THIAGO MANZANO RODRIGUES
Dir. Adm. Financeiro

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:8882FFCF

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 061/2016.

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA DOAÇÃO AOS MUNICIPES PARTICIPANTES DAS CAMPANHAS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS.
CONTRATADO: W.S UNIFORMES LTDA-ME.
VALOR: R$ 5.000,00 (Cinco mil) reais.
CNPJ: 12.626.887/0001-07.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **W.S UNIFORMES LTDA-ME.**

Colorado - PR, 26 de Setembro de 2016.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:E8C88F52

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2016

DISPENSA Nº: 061/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA DOAÇÃO AOS MUNICIPES PARTICIPANTES DAS CAMPANHAS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO.
CONTRATADA: W.S UNIFORMES LTDA-ME.
CNPJ: 12.626.887/0001-07.
VALOR: R$ 5.000,00 (Cinco mil) reais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento Despesa	Valor R$
10.001.08.244.0008.2.031	Desenvolver as atividades do bloco da Proteção Social Especial	Reduzido 645- 3.3.90.30.32.04 – fonte 938	5.000,00
TOTAL			**5.000,00**

Vigência: 03 (três) meses.

Colorado - PR, 26 de Setembro de 2016.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:AC0F7FF5

LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DO TOMADA DE PREÇO - Nº 011/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público nova data de abertura da sessão presencial do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA EXTENSÃO DE REDE DE ALTA E BAIXA TENSÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE COLORADO, tendo como julgamento** sob empreitada por preço global, tipo menor preço por lote, a nova data de abertura será 24 de Outubro de 2016, às 09 horas, o edital e seus anexos poderá ser retirado no site www.colorado.pr.gov.br a partir do dia 05 de Outubro de 2016.

Colorado (PR), 03 de Outubro de 2016.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:7F5D7698

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇO- Nº 012/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 14 horas do dia 25 de Outubro de 2016, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, **TOMADA DE PREÇO para Contratação de empresa especializada na execução para reforma da Unidade Básica de Saúde Central e Unidade Básica de Saúde do Bairro Jardim Progresso do município de Colorado, conforme descrito em edital, sob empreitada por preço global, tipo menor preço por lote.**
A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 05 de Outubro de 2016, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico:
licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 30 de Setembro de 2016.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:73CE6B2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 031/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para publicação de avisos de licitação e matérias congêneres na Imprensa Nacional, para atender as necessidades desta municipalidade
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.302.0019.2046 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/303/369.
VALOR: R$ 112.160,50
CONTRATADA: GLOBO MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 17.713.721/0001-41
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: em 30/09/2016.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tiezerini
Código Identificador:DB063A36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2016
OBJETO: fornecimento de vales-transportes, linha entre os municípios de Araucária - Contenda**,** para utilização dos funcionários desta municipalidade para o ano de 2016
FUNDAMENTO LEGAL: *caput* do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.365.0012.2026 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/103/104;
07.003.10.301.0019.2039 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000
VALOR: R$ 4.303,10
CONTRATADA: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE ARAUCÁRIA – CMTC ARAUCÁRIA, CNPJ Nº 03.580.718/0001-92
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: em 29/09/2016

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tiezerini
Código Identificador:6EABA83C

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº. 262/2016

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

R E S O L V E

Art. 1º: Exonerar a pedido – O(a) Sr(a) WILSON TRISTÃO RODRIGUES, portador(a) do RG nº. 425.504, do Cargo Efetivo que ocupa nessa municipalidade de Psicólogo, a partir de 01.10.2016.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art. 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE SETEMBRO DE 2016.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Maria Padilha
Código Identificador:ABD137D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2016 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13
CONTRATADA: Volkswagen do Brasil Industria de Veículos Automotores Ltda, CNPJ Nº. 59.104.422/0024-46.
OBJETO: Aquisição de 01 veículo automotor, bicombustivel, capacidade 05 lugares, 05 portas, pótencia minima de 75 cv, 08 válvulas, rodas aro 14, limpador e desembasador no vidro traseiro, ar condicionado, protetor de cárter, cd player mp3, o km;
VALOR: R$ 38.830,00 (trinta e oito mil oitocentos e trinta reais).
PRAZO: 60 dias.

Doutor Ulysses, 28 de setembro de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:5FFC2962

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2016

EXTRATO DA ATA

ORIGEM: Pregão presencial SRP nº 12/2016;

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2016;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

EMPRESA REGISTRADA: WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELE-ME CNPJ Nº. 12.727.278/0001-44

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de 110 kits de cestas básicas

VALOR: R$ 15.499,00 (Quinze mil quatrocentos e noventa e nove reais)

VALIDADE DA ATA: 31 de dezembro de 2016.

Doutor Ulysses, 03 de outubro de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:7137D85A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

3º Termo Aditivo do Contrato de Execução de Obras nº 030/2015
Tomada de Preços nº 005/2015

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: Castelar Construções e Empreendimentos Ltda, CGC/MF nº 79.210.357/0001-54

Objeto: Conforme Cláusula Sexta, § 4, do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento para 05/10/2016, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato para o dia 03/11/2016.
Data e assinaturas
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:CAC0EA69

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

4º Termo Aditivo do Contrato de Execução de Obras nº 013/2015
Tomada de Preços nº 002/2015

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: Castelar Construções e Empreendimentos Ltda, CGC/MF nº 79.210.357/0001-54
Objeto: Conforme Cláusula Sexta, § 4, do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento para 10/10/2016, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato para o dia 30/10/2016.
Data e assinaturas
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:B9B2DE5E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 005/2016

Início: 10/02/2016 **Validade/Término**: 09/02/2017
Objeto: Aquisição de Materiais Escolares.

Razão Social: COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME
CNPJ: 12.501.677/0001-92
Endereço: AV SÃO JOÃO, 145 - CEP: 86930000 - BAIRRO: CENTRO, SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR
Telefone: (43)3477-1933
E-mail: comercialmslicita@gmail.com
Representante Legal: CLEBER SILVÉRIO SIMÃO
R.G.: 8.413.298-5
CPF: 045.177.619-40

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS
Fica alterado o valor Unitário contratual do Item 80 do Lote I - PAPEL A4 - 75 GRAMAS - CX COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovada, passando para R$ 165,00 alterando o valor global, passando de R$ 11.815,00 para R$ 13.300,00.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Fernandes Pinheiro, 12 de Setembro de 2016.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME
Fornecedor

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:BDF01184

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 173/2016

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de GERENTE

SEBASTIÃO SERGIO STEPTJUK, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

EXONERAR, o Sr. JEAN PABLO MOREIRA SEDOR portador do RG N.º 7.249.252-8 SSP/PR, do cargo de GERENTE, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor de acordo com sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 30 de Setembro de 2016.

SEBASTIÃO SERGIO STEPTJUK
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:BEE4FEA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RELATÓRIO DE GESTÃO/2016 – JULHO E AGOSTO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Elaboração:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Informações:
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Cultura
INFORMAÇÕES GERAIS
Ao considerar a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes enquanto uma perspectiva de totalidade pretende-se apresentar o Plano municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em cumprimento à Instrução Normativa nº. 36/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.
Diante disso, ressalta-se que de um total de 29.227 (Dados do IBGE – Censo 2010) pessoas que residem em Goioerê, aproximadamente 8.835 são crianças e adolescentes, o que corresponde a 30,22% da população total. Isso evidencia a importância do planejamento de ações que atendam as crianças e adolescentes como prioridade

absoluta com base nos princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.
Conforme o Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (BRASIL, 1990).
A metodologia utilizada para a elaboração deste Plano se pauta nos instrumentos elaborado pelo Departamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado pelo CMDCA.
A apresentação deste Plano tem como base duas especificações, sendo que as Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte, Cultura demonstrarão os atendimentos realizados nesta área e o setor de Contabilidade apresentará o orçamento e aplicação dos recursos da área da criança e do adolescente.
As ações das áreas de Educação realizadas por Entidades Beneficentes estão reportadas à respectiva Política, logo, essas informações estão sendo coletadas pela respectiva Secretaria responsável pela área de educação.
O setor de Controle Interno do município de Goioerê certificará o Plano Municipal da Criança e do Adolescente e recursos aplicados, que posteriormente será apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente então, publicado no órgão oficial do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Assistência Social a partir da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica da Assistência Social de 1993, a Assistência Social passa a se fortalecer enquanto política pública, no campo dos direitos, universalização do acesso e como responsabilidade estatal. Nesse sentido, a política se divide em eixos de proteção, sendo esta proteção social básica e proteção social especial, tendo ainda, a atuação de Organizações Não-Governamentais.

CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIOERÊ

Endereço: Av. Marinho Tavares 475, Jardim Primavera – Goioerê
Contato Telefônico: (44) 3909-3017
E-mail: cras.goioere@hotmail.com
O Centro de Referencia de Assistência Social atende aproximadamente 20 crianças de 02 a 05 anos de idade, e cerca de 110 crianças e adolescentes entre 06 á 17 anos 11 meses e 29 dias, de segunda á sexta-feira, das 08: 00 ás 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, no regime de contra turno social. De acordo com o diagnostico realizado pelos profissionais deste equipamento, os adolescentes tem muito tempo ocioso, depois de frequentar a escola eles não encontram atividades saudáveis para praticar, com o intuito de proporcionar essas atividades para nossos adolescentes o Centro de Referencia de Assistência Social vem oferecer atividades de acordo com as necessidades de nosso público.

PROGRAMAS E OBJETIVOS:

Com a implantação do serviço, os gestores devem realizar o monitoramento e o acompanhamento das ações, de forma a preservar os objetivos de atingir o impacto social esperado, determinado através da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
Complementar a proteção social básica à família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar e comunitária e criar condições para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
- Programa de atendimento integral a família – Paif.
- Programa serviço de convivência e fortalecimento de vínculo.
- Programa grupo de mulheres multiplicadoras de informações.
- Programa grupo bem nascer.
- Programa grupo ação jovem.
- Programa grupo vida e movimento.
- Programa grupos brincando e aprendendo.
- Programa cadúnico.
- Programa bolsa família.
- Programa leite das crianças.
- Programa Goioerê cidadã.
- Programa pronatec.
- Projeto promovendo direitos garantindo valores.
- Programa passe livre.
- Programa família paranaense.

AÇÕES REALIZADAS:

Violão, Artesanatos, Manicure, Grupo de Gestantes e Grupo Lúdico.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

1 Coordenadora, 2 Assistentes Sociais, 1 Psicóloga, 1 Administradora, 3 Serviços Gerais, 1 Psicopedagoga, 1 Pedagoga, 2 Estagiários e 1 Professora de Artesanato.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDANO MÊS
JULHO	De 02 a 05 anos	26	00
AGOSTO	De 02 a 05 anos	23	00
JULHO	De 06 a 17 anos 11 MESES E 29 DIAS	120	00
AGOSTO	De 06 a 17 anos 11 MESES E 29 DIAS	135	00

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

Endereço: Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 365, centro – Goioerê-PR
Contato Telefônico: (44) 3909-3007 – (44) 9856-0159
e-mail: creasgre@gmail.com

HORÁRIO E DIAS DE ATENDIMENTO

O equipamento CREAS – órgão atuante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goioerê, tem funcionamento no endereço acima descrito. Tem como horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e 13:30 as 17:30, sendo que ainda conta com um telefone celular para atendimento de alguma eventualidade fora do horário de trabalho. Lembrando que não se trata de um plantão propriamente dito, mas serve para orientações fora do horário comercial.

PROGRAMAS E OBJETIVO

Programa de Acompanhamento a Crianças e Adolescentes em Abrigamento Institucional Objetivo Geral: Ofertar atendimento através dos técnicos, para as crianças e adolescentes que se encontram em situação de acolhimento institucional. Este trabalho é realizado através do convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Goioerê e as Aldeias SOS Brasil, além ainda do trabalho realizado em conjunto com o Conselho Tutelar, Poder Judiciário e Ministério Público.
Ações Realizadas: Os profissionais, em especial a psicóloga e a assistente social, realizam quando viável trabalho no sentido de fortalecer o vínculo das famílias com as crianças e adolescentes abrigados, no intuito de evitar o rompimento definitivo deste. E quando ainda possível trabalham a reintegração familiar.

Programa Liberdade Cidadã

Objetivo Geral: Acompanhar e encaminhar adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas em meio aberto.
Ações Realizadas: Os profissionais do CREAS aplicam as medidas socioeducativas, encaminha os adolescentes aos locais de Prestação de Serviço a Comunidade- PSC, realiza uma vez por semana o grupo socioeducativo com os adolescentes, realiza busca ativa deste e ainda realiza trabalho com a família, no intuito de estabelecer uma relação mais próxima, com a realidade destes menores.

Programa de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual

Objetivo Geral: Este serviço desenvolve um conjunto de procedimentos técnicos especializados para atendimento e proteção imediata às crianças e aos adolescentes abusados ou explorados sexualmente, assim como seus familiares, proporcionando-lhes condições para o fortalecimento da sua auto–estima e o restabelecimento de seu direito à convivência familiar e comunitária.
Ações Realizadas: Atendimento psicossocial e jurídico, de forma individual ou em grupos, de acordo com cada caso. É realizado grupo com essas crianças quinzenalmente e seus familiares participam do grupo de famílias uma vez ao mês. Também são organizadas campanhas no sentindo de conscientizar a população para a gravidade deste tema.

Programa de Atendimento Psicossocial

Objetivo Geral: O trabalho técnico é orientado por procedimentos especializados de modo a criar condições para o fortalecimento de identidade e auto-estima de crianças e adolescentes com seus direitos violados, promover possibilidades de construção de propósitos de vida, (re) estabelecimento de vínculos familiares e sociais e alcance de autonomia.

Ações Realizadas: São realizados atendimentos especializados por psicóloga e assistente social, com demanda advinda de encaminhamento do Conselho Tutelar, ou de outro equipamento da rede de atendimento.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE

A equipe CREAS conta com os seguintes profissionais: assistente social Jéssica Catelli Soares, psicóloga Marta Bertuci, psicólogo, advogada Alesandra Abrantes, sendo a equipe coordenada por Clarice Perez de Melo Assistente Social.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JULHO	De 03 a 17 anos	48	00
AGOSTO	De 03 a 17 anos	52	00

CONSELHO TUTELAR

Endereço: Rua. Saul Gurgel, 730 Jardim Curitiba
Contato: 44- 39093071
E-mail: conselhotutelar_goio@hotmail.com
Os atendimentos são realizados de Segunda à Sexta-feira no período matutino e vespertino, sendo que nos horários intermediários há conselheiros tutelares de plantão, como a noite, nos finais de semana e feriados.

OBJETIVO:

Atendimento às crianças e adolescentes e responsáveis no sentido de garantir os direitos destes, além de acionar a rede de serviços para atender com base na proteção integral.

AÇÕES REALIZADAS:

Orientações e acompanhamentos as famílias, audiências, encaminhamentos, visitas, recebimentos de denúncias, fiscalização de entidades que desenvolve atividades com crianças e adolescentes e encaminhamentos para acolhimento institucional.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM AS ATIVIDADES:

Cinco conselheiros tutelares e um assistente administrativo.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDANO MÊS
JULHO	De 00 a 18 anos	37	00
AGOSTO	De 00 a 18 anos	42	00

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Endereço: Rua São Mateus do Sul – Nº 25 e Parque do Povo (nova instalações desta secretaria)
Contato Telefônico: (44) 3909 3039 / 3522 2129
E-mail: secretariaesportegre@gmail.com
(Obs: Atendemos as modalidades de: atletismo masculino e feminino; basquetebol masculino e feminino; Futebol masculino; futsal masculino e feminino; handebol masculino e feminino; tênis de mesa masculino e feminino; voleibol masculino e feminino e ciclismo masculino e feminino todas estas são atendidos durante a semana nos espaços pertencentes a esta secretaria e outros locais como estradas e rodovias no caso do ciclismo).

Obs: no parque do povo nas novas instalações esta sendo atendidas as modalidades de tênis de mesa, Xadrez e devida Caminhada, tudo em horários específicos e bem atualizados.

PROGRAMAS E OBJETIVO:

(O principal objetivo destes atendimentos é o desenvolvimento social em toda a comunidade sem distinção, e em um segundo momento é a descoberta de atletas de alto rendimento para a participação em competições de federações e ligas estaduais).

AÇÕES REALIZADAS:

As ações se resumem aos treinamentos de forma especifica de cada modalidade e de acordo com o desenvolvimento de cada grupo trabalhado.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

Temos 12 técnicos concursados, 01 comissionado e também 02 estagiário.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDANO MÊS
JULHO	07 a 17 anos	110 pessoas entre masc. e feminino	00
AGOSTO	07 a 17 anos	190 pessoas entre masc. E feminino	00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Endereço: R. Cuiabá s/n°
Contatos: 39093012
Email: culturapmg@goioere.pr.gov.br
Programa de Atendimento a Crianças e ao adolescente de 07 a 18 anos, de ambos os sexos, sendo ofertados os seguintes serviços nas áreas artísticas: artes visuais, música, teatro, dança, biblioteca, bem como projetos de cunho sócio educativo em parceria com as Secretarias de Educação e Secretaria de Esporte. As aulas são desenvolvidas nas dependência da Secretaria de Cultura, nas escolas e centros comunitários dos bairros.

OBJETIVOS: Oportuniza o contato com todos a formas de expressão artísticas para crianças e adolescentes.

AÇÕES REALIZADAS: As ações realizadas se resumem as aulas de uma forma especifica que inclua auxílios para a comunidade em geral realizando apresentações e levando a cultura para nosso município.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: 02 professores concursados, 03 cargo em comissão e 07 estagiários.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JULHO	De 06 a 18 anos	180	00
AGOSTO	De 06 a 18 anos	210	00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua José Bonifácio, 840 – Centro
Fone/Fax: (44) 3909-3048
E-mail:decgoioere@gmail.com

Atendimento ao Público

De segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Programas e Objetivos

Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) – Tem como principal objetivo desenvolver ações de educação e cuidado, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos de idade.

Escolas – O Objetivo das Escolas Municipais é viabilizar o processo sistemático de construção do conhecimento, envolvendo as diversas áreas do saber, reconhecendo a individualidade de cada um, e também valorizando o coletivo, através do processo de socialização, na busca do desenvolvimento de capacidades, habilidades e aprendizagens necessárias à vida em sociedade ao restabelecer o equilíbrio entre a formação tecnológica do indivíduo, a sua formação humana e a sua dimensão espiritual.

Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) – O objetivo é desenvolver uma ação conjunta entre a polícia militar, professores, estudantes, pais e comunidade, para prevenir e reduzir o uso de drogas e a violência na comunidade escolar.

COOPERJOVEM – O principal objetivo deste programa é despertar e reforçar nos professores e alunos a consciência sobre a cooperação, ao mesmo tempo em que mostra o cooperativismo como uma opção de geração de trabalho e renda, divulgando os princípios, os valores e a doutrina do cooperativismo.

Televisando o Futuro – Este projeto busca promover a reflexão sobre temas sociais relevantes e contribuir para a construção da cidadania. A proposta é colocar a força da televisão a serviço da educação e, assim, mobilizar educadores e familiares para soluções éticas, sustentáveis e transformadoras.

AGRINHO – O programa é uma ação de responsabilidade social, cuja metodologia se baseia na pedagogia da pesquisa e na interdisciplinaridade com o objetivo de valorizar e reconhecer projetos de alunos e professores da rede pública de ensino. Os temas abordados são Ética, Cidadania, Saúde, Alimentação, Desenvolvimento

Sustentável e Produção de Alimentos, com enfoque na preservação ambiental.

Encontro Literário sobre vida e obra de Monteiro Lobato – Levar conhecimento de vida e obra de Monteiro Lobato, envolvendo os alunos para o despertar da leitura.

Período Integral – Este projeto tem como objetivo a permanência da criança e do adolescente na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, ampliando o aproveitamento escolar por meio de atividades como: Acompanhamento Pedagógico, Informática, Dança, Teatro, Judô, Artes Plásticas, Música que são ofertadas em contra turno.

Informática – Possibilitar a inclusão digital e social por meio de um aprendizado permanente articulado ao mundo contemporâneo com uma educação dinâmica e aberta a inovações.

Viva Vila – Busca proporcionar às crianças e adolescentes atividades esportivas, culturais e de lazer em seu tempo ocioso, visando seu pleno desenvolvimento em busca de uma transformação social.

Escola no Campo- Este projeto tem como objetivo formar novas gerações de Agricultores conscientes da necessidade de preservar o meio ambiente e usar a tecnologia para a produção de alimentos mais saudáveis, contribuindo desta forma para uma agricultura sustentável.

Empreendedorismo – Este projeto será desenvolvido nas turmas de 3º anos do Ensino Fundamental com o objetivo de estimular no estudante o desejo de buscar mudanças, reagir a elas, inclusive explorá-las como oportunidade de negócios. Assim, no presente e no futuro, ele pode contribuir com idéias para o ambiente em que está inserido.

Ações Realizadas

A Secretaria Municipal de Educação busca constantemente garantir o direito da criança e do adolescente a uma educação de qualidade, que vise o seu pleno desenvolvimento enquanto pessoa, preparando-o para o exercício da cidadania.

As ações acontecem em parceria com outras Secretarias (Municipais e Estaduais), Cooperativas (Integrada e Copacol), Polícia Militar e Conselhos (Tutelar e da Criança e do Adolescente) buscando zelar para que o direito destes cidadãos à educação seja de fato garantido.

Profissionais Envolvidos

Ao todo são 272 profissionais que atuam diretamente nas atividades com as crianças e adolescentes, sendo eles:

Quantidade Profissionais

218 Professor(a)
10 Professor(a) Estagiário(a) para Projetos
11 Coordenador(a) Pedagógico(a)
01 Psicólogo(a)
01 Nutricionista
01 Psicopedagogo(a)
05 Instrutor(a) de Informática
05 Bibliotecário(a)

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JULHO	0 - 5	888	200
JULHO	6 - 10	1779	INEXISTENTE
AGOSTO	0 - 5	888	200
AGOSTO	6 - 10	1779	INEXISTENTE

- Quantidade de crianças e/ou adolescentes atendidos no bimestre: 2.716
- Quantidade de crianças e/ou adolescentes em demanda reprimida no bimestre: 200

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Programa PSE – Saúde Bucal- Pesagem do Leite
Endereço: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto
Telefone: 3521-8950
Email: patimaria83@hotmail.com

O Programa PSE – Saúde Bucal é desenvolvida nas escolas todas as quartas feiras de manhã e a tarde com a realização do bochecho. O objetivo do Programa Saúde Bucal e prevenção da carie dentaria.

A Pesagem do Leite e realizado nas oito unidades do Programa Saúde da Família uma vez por mês. A Pesagem do Leite e uma parceira com Secretaria de Educação com a pesagem a secretaria de saúde acolhe as crianças que estão abaixo do peso e as que estão acima do peso Ofertando avaliação nutricional.

Os profissionais que realizam estes programas são: Programa Saúde Bucal Acs (Agente Comunitário de Saúde), Dentista e o Auxiliar de dentista. Pesagem do Leite é realizada pelos Auxiliares de Enfermagem e os Acs (Agente Comunitário de Saúde).

Programa Saúde da Família – é a estratégia definida pelo Ministério de Saúde (MS) para oferecer uma atenção básica mais resolutiva e humanizada no pais. A atenção básica é um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnostico o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde. É a porta de entrada do sistema de saúde e se articula com os outros níveis de atenção.

Programa Clinica do Bebe – atende as oito unidades ela fica centralizada no Posto de Saúde central e atende crianças de zero a quatro anos. O atendimento acontece uma vez por semana toda as quarta feira. Os objetivos principais são: prevenir e controlar a carie dentaria nos primeiros anos de vida.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO MÊS
JULHO	De 00 a 05anos	630	00
AGOSTO	De 06 a 15 anos	910	00

SOCIEDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC

Mantenedora do Centro de Educação Infantil "Allan Kardec"
Utilidade Pública Federal – Processo MJ nº 23.980/95-38
CNPJ 77.368.702/0001-57
Utilidade Pública Municipal Lei 981/7/83 – Utilidade Pública Estadual Lei 8099 de 25/06/85
Sede: Rua Rio Negro, 510 – Fone: (44) 3522-2104 – Cep. 87360-000 – GOIOERÊ – PARANÁ
E-mail: seak_gre@hotmail.com

Horário de atendimento: Atendimento de crianças de 06 (seis) meses a 05(cinco) anos de idade se segunda-feira a sexta-feira das 7:30 horas até as 17:30 horas

Programas e Objetivos: Proteção da criança, educação e suas necessidades, especificidades e singularidades, físicas, mental e religiosa. Através de intervenções pedagógicas considerando o desenvolvimento de cada faixa etária. A qual se deve estar dentro de uma perspectiva, onde este nível de ensino deva acontecer de maneira articulada e na interação com a instituição de Educação Infantil, para as crianças de 06(seis) meses a 04(quatro) anos. Possibilitar o desenvolvimento integral da criança no aspecto físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, cumprir duas funções indissociáveis – educar e cuidar, como complementariedade à ação da família visando o bem estar, o crescimento e o pleno desenvolvimento da criança. Desenvolver trabalho pedagógico que considera as diferentes linguagens, ludicidade, interação social, educação e cuidados e organização da ação pedagógica. Desenvolver a percepção auditiva, gustativa, olfativa, tátil e visual.

Quadro de profissionais: são ao todo 8 profissionais, sendo 01 diretora, 01 auxiliar administrativo, 01 secretaria, 01 serviços gerais, 01 professora de maternal, 01 monitora berçário, 01 cozinheira, 01 auxiliar de cozinha.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO MÊS
JULHO	De 00 a 04 anos	45	00
AGOSTO	De 00 a 04 anos	50	00

PASTORAL DA CRIANÇA

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 675
(44)3522-1732/(44)9990-2821
sandralplazza@hotmail.com

A Pastoral da Criança é um organismo de ação social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil– CNBB, vinculada à Comissão Episcopal para o Serviço da Caridade, da Justiça e da Paz. As agentes da pastoral atendem conforme a disponibilidade de seu tempo. Todas fazem um trabalho voluntario e muitas têm seus empregos fixos, mas sempre estão dispostas a lutar pelos menos favorecidos atendendo

mesmo até nos finais de semana conforme a necessidade de cada família.

PROGRAMAS E OBJETIVO: Essa Pastoral tem como objetivo a promoção do desenvolvimento integral de crianças entre 0 e 6 anos de idade em seu ambiente familiar e em sua comunidade. A sua atuação tem caráter ecumênico, atendendo pessoas de todos os credos e etnias.

AÇÕES REALIZADAS: Fazemos visitas periodicamente nas famílias que são acompanhadas levando a elas espiritualidade e também sempre vendo o que cada família precisa para que juntos com os nossos colaboradores possam alcançar o nosso objetivo e que se torna o de cada família acompanhada.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: As líderes da pastoral da criança, como chamadas, passam por varias capacitações por profissionais de varias áreas de saúde e assistência social tudo que possa envolver criança para que possamos ter melhor entendimento do trabalho que vamos realizar para atender melhor a comunidade, só depois de feito essas capacitações elas estão aptas a acompanhar as famílias sempre com o apoio espiritual do pároco.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO MÊS
JULHO	De 00 a 06 anos	190	00
AGOSTO	De 00 a 06 anos	210	00

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL/ GOIOERÊ

Modalidade: Casa Lar
Endereço: Avenida Francisco Scapari nº 315
Cidade: Goioerê
Estado: Paraná
CEP: 87360-00
Telefone: (44) 3522-17-63 ou 3522-13-65
E-mail: jose.rodrigues@aldeiasinfantis.org.br
Gestor: José Rodrigues Gonçalves
Horário de Atendimento no Escritório
08h00min á 12h00min 14h00min á 18h00min
Horário de Atendimento nas Casas Lares
Intermitente

1 – APRESENTAÇÃO

HÁ mais de 60 anos a Organização Aldeias Infantis SOS foca o seu trabalho no desenvolvimento da criança e adolescente para que seja uma pessoa autônoma e inserida integralmente e de maneira participativa na sociedade.

E tem como premissa fundamental que o ambiente familiar protetor é o lugar ideal para o pleno desenvolvimento do potencial de crianças e adolescentes, para isto, reconhece a importância do papel da criança e adolescente em seu próprio desenvolvimento, assim como o de sua família, comunidade, Estado, e coopera com outras partes interessadas para dar a resposta mais adequada á situação daquelas crianças, adolescentes privados do cuidado parental e/ ou que estão em risco de perdê – lo.

Nossa Visão

Cada criança pertence a uma família e cresce com amor, respeito e segurança.

Nossa Missão

Criamos família para crianças necessitadas, ajudamos a construir seu próprio futuro e participamos do desenvolvimento de suas comunidades.

Nossas raízes

A primeira Aldeias SOS surgiu em 1949, idealizada, construída e tornada realidade por Hermann Gmeiner, na cidade Áustria de Imst, tornado – se o protótipo do atendimento a crianças que não puderam ser mantidas no seio de sua família natural.

Hoje a SOS- Kinderdorf Internacional é uma associação civil de direito privado sob a forma federativa, de interesse público, de âmbito mundial, sem fins lucrativos ou econômicos, políticos, com sede em Insbruck – Áustria.

Atua em mais de 131 países, com fomentado e fiscalizadora do cumprimento dos Direitos das crianças e do Adolescente, a partir da convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da criança (1989) e do Estatuto da Criança e do Adolescente, no Brasil (julho de 1990), apoiado o desenvolvimento de programas de acordo com as necessidades locais, destacando – se no Brasil os Centros Sociais, que objetivamos da família e a prevenção do abandono.

A SOS – Kinderdorf Osterreich é a detentora da marca, “Aldeias Infantis SOS”, do logotipo, e da metodologia a ser aplicada nos programas, cedendo seus direitos de uso Membros da Federação SOS KINDERDORF INTERNATIONAL.

ALDEIAS INFANTIS SOS

O trabalho educacional das Aldeias SOS em todo o mundo é, desde então, norteado por quatro princípios básicos concebidos pelo seu fundador Hermann Gmeiner, que são:

A Mãe Social – A criança, por perda dos pais naturais ou contingências da vida, encontra nas famílias substitutas mantidas pela Aldeia SOS a segurança de um lar e sente, nos cuidados dispensados pela Mãe Social, amor e o carinho necessário ao desenvolvimento normal e harmônico de potencialidades. Ela conhece e respeita a origem familiar e as suas raízes culturais. No Brasil, a atividade de Mãe Social está regulamentada pela n °. 7.644, de 18, dezembro de 1987.

Os Irmãos – Cada Casa – Lar tem capacidade para até nove crianças. Cada família cria o seu próprio lar. A casa é o centro da vida das famílias, onde as crianças desfrutam de seguranças e do sentido de pertencimento, sendo a mesma o núcleo básico para desenvolvimento da criança. A responsabilidade da gestação da casa lar é da Mãe Social, que desenvolve o processo de formação das crianças a ela confiadas. Para gerir esse processo, dispõe de um orçamento previamente estabelecido.

A Aldeais SOS – todas as Aldeias SOS são compostas de até três Casas – Lares, habitadas pelas famílias substitutas, integrado na comunidade.

Objetivo Geral

Propiciar o serviço de acolhimento na modalidade “casa lar” de crianças e adolescentes, privadas do cuidado parental, no Município de Goioerê PR, por meio da defesa integral de seus direitos, com a perspectiva de fortalecer a convivência familiar e comunitária, buscando sua reintegração a família de origem, extensa ou sua colocação em família substituta.

Objetivos Específicos

Proporcionar atividades socioeducativas, nutricional, psicossocial, intelectual, cultural e de estímulos as suas potencialidades a criança e adolescente privadas do convívio familiar, por determinação judicial, no acolhimento familiar. Ter crianças e adolescentes identificando seus direitos e deveres. Proporcionar a reintegração familiar e/ou preparação para colocação em família substituta. Preparar e encaminhar adolescente para o mercado de trabalho, visando sua autonomia e desligamento do serviço de acolhimento no processo de sua emancipação.

Público alvo:

Crianças e adolescentes privados do cuidado parental, e preste a perder o cuidado parental; encaminhadas pela vara da infância e da juventude com medidas de acolhimento por terem seus direitos violados.

Problema: Intensificação dos fatores relevantes que colocam crianças e adolescentes em risco de perder o cuidado parental

Os principais fatores identificados são: Negligencia parental, abuso sexual intrafamiliar, violência doméstica na maioria das vezes provocada por dependência química e transtorno psiquiátrico.

Oportunidades:

Neste espaço a proponente deve apresentar uma síntese do que o plano de ação vai impactar na melhoria a seu público alvo. Oportunizar proteção especifica para cada criança e adolescentes que se encontram temporal ou permanentemente privados dos cuidados de sua família de origem.

Fortalecer as famílias do grupo meta para que a mesma possa proporcionar atenção e cuidados as crianças e adolescentes, prevenindo assim a sua separação de seu ambiente de origem.

Atender as necessidades de desenvolvimento integral do grupo meta.

Alcançar maiores resultados no trabalho através de intervenções relevantes, flexíveis e qualitativas.

Articular e mobilizar a rede local com foco na convivência familiar e comunitária.

Política de Atendimento:

2. PRINCÍPIO BÁSICO E DISPOSIÇÕES LEGAIS

A Política de atendimento definida pela Organização Aldeias Infantis SOS, para crianças e adolescentes que perderam o cuidado parental, está integralmente em consonância com os princípios básicos previstos na Lei 8069/9; “Plano Nacional de Promoção, Proteção e

Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária"; e a resolução das "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes".

Atender ambos os sexos e diferentes idades de crianças e adolescentes, a fim de preservar o vínculo entre grupos de irmãos. Na composição do núcleo de acolhimento os irmãos biológicos são mantidos na mesma casa sob o cuidado da mesma educadora residente, possibilitando o fortalecimento dos laços afetivos e de pertencimento.

Atender crianças e adolescentes portadoras de necessidades especiais de forma integrada às demais. Respeito às diversidades não só no que diz respeito à deficiência física, mobilidade reduzida, assim como a diferenças étnico-culturais, sociais, gênero, orientação sexual observando o princípio da não discriminação.

Atender de forma personalizada e em pequenos grupos. No núcleo de Acolhimento é preservada a individualidade nos pertences, espaços e também nos processos de desenvolvimento de cada criança e adolescente. Elabora-se um Plano de Desenvolvimento Individual a partir da identificação das potencialidades, habilidades, interesses e necessidades individuais de cada acolhido/a. Favorecer a convivência comunitária. O acolhimento da criança e adolescente próximo ao seu local de origem para garantir a convivência familiar e comunitária evitando a ruptura dos laços afetivos com sua família de origem. O programa desenvolve processos de apoio à comunidade e família de origem para a manutenção dos vínculos familiares e comunitários através da rede de apoio social local.

Manter articulação permanente com a rede de serviços e o Sistema de Garantia de Direitos. Atuar de maneira articulada em diferentes frentes para promover e reafirmar direitos e políticas sociais, na constante defesa integral dos direitos à moradia, lazer saúde, educação e trabalho, pautados na liberdade, autonomia e emancipação de cada indivíduo. Utilizando as ferramentas para o diagnóstico, planejamento e monitoramento do desenvolvimento da família.

Garantir a excepcionalidade e provisoriedade da medida. O atendimento as crianças, adolescentes e jovens se dará na perspectiva da temporalidade preservando o interesse superior dos mesmos.

Quando o acolhimento é recomendado como medida de proteção deve-se realizar o estudo social detalhado em conjunto com os órgãos de garantia de direitos para definir o grau de vulnerabilidade e complexidade da família de origem e que tipo de atendimento será prestado para criança ou adolescente e sua família.

Realizar estudo psicossocial prévio. O acolhimento de crianças, e adolescentes se dará a partir de um parecer técnico dos órgãos públicos competentes e esgotadas todas as possibilidades de convívio familiar. Recomenda-se a formação de uma Comissão tripartite composta por um representante do Juizado da Infância e Juventude, um Conselheiro Tutelar da Região e um representante da equipe técnica, para elaborar diagnóstico dos casos em que se indica a medida de acolhimento.

Desenvolver trabalho com as famílias, de fortalecimento dos vínculos, com foco no processo de reinserção. Os esforços devem ser convergidos para o resgate e/ou preservação dos vínculos familiares com a família de origem ou extensa. Cada família terá o seu plano de desenvolvimento com base no diagnóstico, visitas domiciliares e conversas individuais. A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar.

Preparar gradativamente para o desligamento. No momento em que a criança e ou adolescente é acolhido à equipe técnica deve realizar o estudo diagnóstico, elaborar o Plano de Desenvolvimento Familiar (definindo metas e estratégias) e o Plano de Desenvolvimento da Criança, além da comunicação e planejamento em conjunto com a rede de apoio local.

Comitê de Acolhida é uma instância que propicia a recepção adequada e qualificada para a criança e/ou adolescente, cujo objetivo é oferecer uma recepção humanizada, apresentando assim os espaços da casa lar e a rotina da mesma;

Gerenciar informações documentais, jurídicas da criança/adolescente e sua família de origem, elaborando relatórios, pareceres estratégicos e garantir frente aos órgãos competentes o maior interesse da criança e adolescente;

Proporcionar reuniões para realizar estudo social aprofundado em conjunto com os órgãos de garantia de direitos a fim de definir as alternativas de serviços para crianças e adolescentes e o resgate dos vínculos com a família de origem;

Elaborar com família o seu plano de desenvolvimento com base no diagnóstico, visitas domiciliares e conversas individuais. A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar;

Propiciar espaços de escuta e condições para que crianças e adolescentes discutam, compartilhem experiências e alternativas para a comunidade local, percebam a importância de seu envolvimento nas questões e temas relevantes para a política de proteção à infância e juventude - "rodas de conversa" fazem parte do processo de avaliação e monitoramento;

Elaborar Plano de Desenvolvimento Individual da criança com base em suas potencialidades e acompanhamento e suporte da equipe técnica; Trabalhar o sentido de pertencimento, ambiência da casa e decoração do espaço é trabalhado pela educadora residente com as crianças e os adolescentes;

Respeitar a individualidade de cada criança que terá seus pertences e individualizados como: roupas, sapatos, armários, material escolar, kit de higiene entre outros.

Roda – Representa o círculo perfeito, onde não existe centralidade de partes, de individualismos, mas sim é um espaço que possibilita a todos/as se perceberem e se posicionarem de maneira democrática e relacional. Neste sentido as pessoas envolvidas em todo e qualquer processo, formal ou informal, são convocadas a vivenciarem o princípio primordial da liberdade de pensar, falar, praticar, refletir, sentir, intervir, planejar, cultivar e avaliar, neste movimento permanentemente dialógico presente no cotidiano.

Jogo – Valorizar a ludicidade como eixo da formação e instrumento de escrita e leitura do mundo. Por meio de jogos e brinquedos artesanais possibilitar o estudo das diversas áreas do conhecimento (matemática, português, ciências, história, geografia) e mais, discutir cidadania, lógica, raciocínio, ética, violência, sexualidade, direitos humanos e etc, de forma criativa, alegre, prazerosa, enfim, lúdica.

Trilhas do saber – As trilhas do saber dão mobilidade ao processo pedagógico e conectam as diversas oportunidades disponibilizadas na e pela comunidade, com objetivo de enriquecer e agregar experiências de conhecimento para todos os envolvidos neste processo. Este dispositivo potencializa a rede local como força promotora de conhecimento e formação.

Memória da Comunidade – Este recurso possibilita construir com a comunidade um memorial histórico-cultural, com fotos, entrevistas, textos e demais produções que registre e valorize a experiência local.

Ambiência – É o elemento cênico de comunicação, por excelência, que ambienta os espaços onde o cotidiano se evidencia (casa, ruas entre outros), ou em espaços formais de aprendizagem. A finalidade é sensibilizar e facilitar a compreensão sobre o conteúdo intencional sugerido para a reflexão e discussão, envolvendo a todos construção e cuidado de seus espaços. A perspectiva do pertencimento é aprofundada neste dispositivo, quando bem explorado.

Leituras – Por meio do mundo das palavras incentivarem o gosto pela busca de conhecimentos. A leitura remete a cenários criativos e imagináveis, despertando o indivíduo para a leitura interpretativa e crítica de sua realidade e história.

3. FERRAMENTA TÉCNICA

Plano Individual Atendimento (PIA)

Cada criança acolhida conta com um Plano Individual de Atendimento (PIA). Será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do programa Aldeias Infantil SOS Brasil Goioerê, e levará em consideração a opinião da criança ou adolescente e jovem e a oitiva dos pais ou responsável.

As ações do PIA desenvolvem- sem a partir dos eixos temáticos: socialização de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social; relações familiares; formação e capacitação profissional ao adolescente; formação e capacitação de educadores, técnicos e profissionais da área da infância e adolescente; educação ambiental; politicas públicas e sistema de garantia de direitos. A escuta à criança é uma estratégia valiosa que possibilita conhecer seus desejos e aspirações.

4. DEMANDA EXISTENTE:

A demanda existente são 27 crianças adolescentes e jovens de 0 a 18 anos incompletos sob medida protetiva de acolhimento, encaminhada por Conselho Tutelares com consentimento da Vara da Infância e Juventude.

Estrutura e Funcionamento:

Espaço Físico

03 casas Lares
01 casa para as Cuidadoras Residente substituta
01 Escritório Administrativo.
01 Sala no Fortalecimento Comunitário (Centro Santa Clara).
Equipe de profissionais:
01 Gestor;
01 Assistente Social;
01 Psicologa;
02 Pedagoga;
01 Assistente Administrativa;
07 Cuidadora;
01 Encarregado de manutenção.
Números de Crianças e Adolescentes Atendidos.
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JULHO	0 a 18anos	23	00
AGOSTO	0 a 18 anos	25	00

ESCOLA PADRE ANCHIETA, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.
Mantenedora: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê
Endereço: Rua Mário Ribeiro, 77 – Jardim Lindóia – Goioerê/PR.
Contato telefônico: 44 3522 2702
E-mail: apaedegoioerepr@yahoo.com.br
Horário de atendimento: atendemos no âmbito educacional pessoas com deficiência intelectual e múltiplas deficiências durante cinco dias da semana (2ª à 6ª feira) das 08:00 às 18:00.
Programas e Objetivos:
Profissionais que executam a atividade: Diretora, Auxiliar de Direção, Professores, Pedagogos, Secretária, Auxiliar Administrativo, Fonoaudióloga, Psicóloga, Assistente Social, Fisioterapeutas, Dentistas, Pediatra, Neurologista, Auxiliar de Serviços Gerais, Atendentes, Merendeiras e Motoristas.
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JULHO	0 a 18 anos	80	00
AGOSTO	0 a 18 anos	82	00

CENTRO EDUCACIONAL SANTA CLARA
Endereço: Praça Oeste, 101 - Vila Guaíra, Goioerê – Paraná
Contato Telefônico: (44) 3522-3088
E-mail: centrosantaclara@hotmail.com
O Centro Educacional Santa Clara, hoje atende cerca de 166 crianças e adolescentes de 01 ano á 15 anos, de segunda á sexta-feira, das 07:30 ás 17:30 horas, no regime integral e contra turno. O Centro não tem convênio com órgãos governamentais, apenas o Município nos repassa uma pequena ajuda, a nossa manutenção prende-se em doações da comunidade e telemarketing. Nossas crianças são carentes, que vivem em situação de risco e necessitam de um lugar que tenha amor e educação, onde temos que promover a essas famílias, pois só assim teremos a certeza de termos cumprido com nosso dever de Cristão.
PROGRAMAS E OBJETIVOS: Berçário, maternal, Pré I e contra turno.
Promover a socialização e a interação entre crianças, adolescentes e famílias. Desenvolver através das ações habilidades que possam favorecer no âmbito social e profissional.
AÇÕES REALIZADAS: Karatê, capoeira, música, ginástica rítmica, cursos profissionalizantes de corte/costura industrial, informática e tapetes,
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: 1 Diretor, 1 Pedagoga, 1 Secretária, 1 Operador de Telemarketing, 7 educador infantil, 1 auxiliar de sala, 1 atendente de saúde, 1 professora de artes cênicas, 2 cozinheiras, 2 serviços gerais, 1 motorista, 1 horticultor, 1 vigia.
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JULHO	De 01 a 03 anos	42	26
AGOSTO	De 01 a 15 anos	155	38

Goioerê, 30 de Setembro de 2016.

RUBIA CARLA PIOVEZAN DE PROENÇA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:7D596C12

GABINETE
LEI N° 2.436/2.016

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores do Jardim Universitário, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Walter Fernandes Martins, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Jardim Universitário, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 74.066.572/0001-00, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos com sede social situada na rua Professor Wilson Costa Martins, s/nº, no bairro Jardim Universitário, no Município de Goioerê, Estado do Paraná.
Art. 2º A Associação de Moradores do Jardim Universitário, tem por finalidades:
I – identificar, mobilizar ou formar novos grupos capazes de representar os diversos interesses dos moradores a fim de que estes adquiram condições de resolver seus problemas comuns, objetivando sua autonomia;
II – congregar todos os moradores do Jardim Universitário, sem distinção de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política, origem nacional ou social, riqueza, nascimento ou qualquer outra condição, a fim de se obter a elevação da qualidade de vida de todos;
III – buscar recursos institucionais disponíveis em âmbito federal, estadual e municipal;
IV – reivindicar junto aos órgãos públicos melhorias reparos ou implantação de serviço de infraestrutura e equipamento urbano;
V – promover atividades que tenham como objetivo a otimização dos padrões de renda, saúde, educação, recreação e esporte dos moradores.
VI – promover eventos culturais e estimular tradições, notadamente através da arte e da música;
VII – contribuir para o desenvolvimento do espírito de solidariedade comunitária, através do aperfeiçoamento do ser humano, e do desenvolvimento de suas potencialidades;
VIII – combater, através de ações e programas de esclarecimento, de prevenção e de recuperação, os males causados pelo alcoolismo, pelo tabagismo e pelas demais drogas e tóxicos nocivos à saúde;
IX – dar atenção especial aos jovens e aos juvenis com fim de promover entre eles o cultivo das boas ações, dos atos nobres, da honra à Pátria, do respeito e amor aos pais, visando a formação do caráter, e desenvolver aptidões de civismo e altruísmo.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “14 de Dezembro” Em, 3 de outubro de 2.016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greicy Casemiro
Código Identificador:117484DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 141/2.016 – PREGÃO Nº. 065/2.016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO N°. 140/2016
CONTRATADO: Monte Carlo Comércio de Veículos Ltda
CONTRATANTE: Município de Goioerê.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de Veículo para estruturação da rede de serviços de Proteção Social Especial, de acordo com o Plano de Aplicação da Proposta nº 059281/2013 (Convênio nº 786471/2013).
DATA DE ASSINATURA: 03.10.16
VALOR DO CONTRATO: R$ 35.489,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais)

Goioerê-PR, 03 de outubro de 2.016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:BCBD8A3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 142/2.016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2.016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO N°. 153/2016
CONTRATADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac/Pr
CONTRATANTE: Município de Goioerê.
OBJETO: É objeto do presente instrumento a prestação de serviços pela CONTRATADA para a realização de curso de: Preparo de Salgados para Confeitaria, a ser ministrado para 18 (dezoito) participantes do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) assistidas pela Política de Assistência Social deste Município, visando á melhoria de qualidade de vida.
DATA DE ASSINATURA: 03.10.16
VALOR DO CONTRATO: R$-6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais)

Goioerê-PR, 03 de outubro de 2.016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:EAC23AD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 549/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 1264/08/92, ARTIGOS 139 E LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 ARTIGO 98 E 99 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

DECIDE

Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, ao Servidor Público Municipal, PAULINO DA SILVA LAVANDEIRA NETO, portador do RG. nº. 3.658.307-0 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Operador de Processadora de Leite de Soja, pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se em 03 de Outubro de 2016 e encerrando-se em 02 de Abril de 2017, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Departamento de Assistência Social, referente ao decênio 1992/2002.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 03 DE OUTUBRO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AD2785CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5.381/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

ARTIGO 1º. – Fica exonerada a pedido em 28 de setembro de 2016, a senhora LUANY ANDRESSA LOPES DE ALMEIDA, RG. Nº 13.075.863-0 SSP/PR., do cargo de Agente de Combate as Endemias, aprovada em processo seletivo com admissão em 01-07-2014 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde.

ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 28 de Setembro de 2016, o cargo de Agente de Combate as Endemias, ocupado pela servidora exonerada no Art.1º. deste decreto, contratada pelo Regime Celetista.

Artigo 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 28 de setembro de 2016.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 03 DE OUTUBRO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AFE7D9A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Câmara Municipal de Guaíra – PR.

Modalidade: Pregão Presencial nº 6/2016

Tipo: Menor Preço Global.

Regime de Contratação: Menor preço global.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de gestão pública integrada, contendo os seguintes módulos: Almoxarifado; Atendimento ao Tribunal de Contas PR; Compras e Licitações; Contabilidade Pública; Controle de Processos e Protocolo; Frotas; Gerenciamento do Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias; Gerenciamento Lei Responsabilidade Fiscal; Patrimônio; Portal da transparência; Recursos Humanos; Tesouraria.

Serviço de implantação do sistema de gestão pública integrada e conversão da base de dados pré-existentes, inclusive os dados dos módulos: contabilidade pública, tesouraria e gerenciamento do Plano Plurianual e Diretrizes orçamentárias do ano de 2005 até 2016; Serviços de treinamento e capacitação para os usuários dos diversos módulos do sistema de gestão pública integrada.

Abertura: O recebimento dos envelopes será até as 09:00 horas do dia 18 de outubro de 2016 e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às 09:00 horas no dia 18 de outubro de 2016, na Sala de

Reuniões da Câmara Municipal, situada na Praça João XXIII, nº 200, Centro, no município de Guaíra – PR.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados no site www.camaraguaira.pr.gov.br e na sede da Câmara Municipal, situada na Praça João XXIII, nº 200, Centro, no município de Guaíra – PR., durante o horário de atendimento, das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas. Fone p/contato: (44) 3642-8550.

Publique-se.

Guaíra - PR, em 29 de setembro de 2016.

GETÚLIO BENITES CENTURIÃO
Presidente da Câmara

DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO
Pregoeira

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:C296783F

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Órgão: Câmara Municipal de Guaíra – PR.

Modalidade: Pregão Presencial nº 7/2016

Tipo: Menor Preço Global.

Regime de Compra: Menor preço global.

Objeto: Aquisição de porta automática com abertura por detectores de movimento e controle, dimensão: 5,20 m X 2,50 m, em vidro temperado incolor 10 mm, com elementos de fixação em alumínio, alimentação 220 v e capacidade até 120 kg para cada folha, incluindo remoção da atual porta e instalação da porta automática na recepção da Câmara Municipal de Guaíra, bem como garantia de 01(um) ano, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
Recebimento de Envelopes: A protocolização dos envelopes de Proposta e Habilitação poderá ser feita até o dia 19 de outubro de 2016, até às 09:00 hs, no Setor de Protocolos da Câmara Municipal de Guaíra, situada à Praça João XXIII, 200, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Abertura: A abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública **às 09:00 horas no dia 19 de outubro de 2016,** na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, situada a Praça João XXIII, nº 200, Centro, no município de Guaíra – PR.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados no site www.camaraguaira.pr.gov.br e na sede da Câmara Municipal, situada a Praça João XXIII, 200, Centro, no município de Guaíra – PR, durante o horário normal de expediente das 08h00 às 12h00 e das 14h00min às 17h00min. Fone p/contato: (44) 3642-8550.

Publique-se.

Guaíra - PR, em 29 de setembro de 2016.

GETÚLIO BENITES CENTURIÃO
Presidente da Câmara

DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO
Pregoeira

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:A5105FB3

PROJUR
ERRATA Nº 006/2016 MEMORANDO Nº 2014002223

Na Portaria nº 331/2016, concernente as férias da Servidora Scheila Juliana da Silva, RG 6.829.315-4 SESP/PR, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 10779 de 23.09.2016 – página B 6 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 1093 de 23.09.2016,

ONDE CONSTA:
Inicio/final
03.10.2016 a 17.10.2016

LEIA-SE:

Início/final
03.10.2016 a 12.10.2016

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B158AFB8

PROJUR
PORTARIA Nº 336/2016 DATA: 03.10.2016

Ementa: concede férias a servidores públicos municipais conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Memorandos sob os n°s 2012006629, 2012006231, 2013002548, 2013002548, 2015001670, 2016001578,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Antonio Aparecido Cardoso	2.136.552 SESP/PR	2014/2015	03.11.2016 a 02.12.2016
Marcio Galarça Estevo	7.335.683-0 SESP/PR	2013/2014	03.10.2016 a 01.11.2016
Marcos Antonio Santana	8.057.092-9 SESPPR	2014/2015	03.11.2016 a 12.11.2016
Rosalia Albuquerque da Silva	2.245.251 SESP/PR	2015/2016	15.11.2016 a 14.12.2016
Zinaldo da Rocha	7.690.100-7 SESP/PR	2014/2015	03.10.2016 a 22.10.2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:983E2548

PROJUR
PORTARIA Nº 337/2016 DATA: 03.10.2016

Ementa: instrui quanto aos procedimentos das matrículas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal para o ano letivo de 2017.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra,

sob a orientação da Diretoria de Administração Estadual e Secretaria Estadual de Educação – DAE/SEED,

Considerando o Memorando Nº **2013002356**;
Considerando o disposto nos artigos n.º 205, 206 e 208, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988;
Considerando o disposto no artigo 2º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996;
Considerando o disposto no inciso V, do artigo 53, no inicio II, do artigo 54 e no inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990;
Considerando a Resolução nº 04/10 do Conselho Nacional de Educação, que define Diretrizes Curriculares Nacionais gerais para a Educação Básica;
Considerando o exposto na Constituição do Estado do Paraná, que define a Política de garantir a toda a população paranaense o acesso à Educação Básica;
Considerando as deliberações n.º 09/01, 03/06, 02/07, 03/07, 05/10, todas do Conselho Estadual do Paraná e, ainda;
Considerando o Parecer CNE/CEB nº 14/2011, que define diretrizes para o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância e a Resolução nº 3/2012-CNE que define diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situações de itinerância;
Considerando o Parecer nº 12/15, do Conselho Estadual de Educação/CP, sobre as vigências das Resoluções CNE/CEB nº s 01/2010 e 06/2010 – matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental;
Considerando o parecer nº 07/2014 – CEE. Que dispões sobre a Proposta de Ajustes na Organização das Escolas de Educação Básica, na Modalidade Educação Especial, para oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental – Anos iniciais (1º e 2º anos), da Educação de Jovens e Adultos - Fase–I e da Educação Profissional, aprovada pelo Parecer CEE/CEB nº 108/10, de 11/02/10;
Considerando a necessidade de orientar a Matrícula em todos os Estabelecimentos de Ensino da Educação Básica;
Considerando a Instrução Conjunta nº 001/2016 SEED/SUED/SUDE;
Considerando o fortalecimento da parceria entre as Redes de Ensino Estadual e Municipal, com a finalidade de assegurar os direitos previstos na constituição Federal, na Constituição Estadual, Lei Orgânica dos Municípios e Estatuto da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º Instruir quanto aos procedimentos das matrículas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal para o ano letivo de 2017, conforme segue:

DISPOSIÇÕES GERAIS
O estabelecimento de ensino atenderá a sua comunidade escolar efetivando as matriculas de acordo com a metodologia indicada para o município. O fluxo entre os Estabelecimentos de Ensino ou o georreferenciamento, para alunos novos; rematricula para os que já são alunos; e matricula para as demais séries, em conformidade com o Cronograma da presente portaria.

1.2. CHAMADA ESCOLAR
1.2.1. A Campanha de divulgação por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período de Matrícula Escolar, será a partir do dia 05 de outubro de 2016.

1.3. DOCUMENTOS PARA MATRICULA ESCOLAR
1.3.1. Os documentos necessários para o ingresso na Rede Municipal de Ensino são:
Certidão de Nascimento (obrigatório);
Comprovante de residência, prioritariamente a fatura de energia elétrica;
Histórico Escolar ou declaração da escola de origem (obrigatório);
Nas declarações de escolaridade de aluno é obrigatório o código de matricula – CGM e não podem ser emitidas pelo WORD;
Carteira de Vacinação.
Cartão do SUS
Os alunos portadores de necessidades especiais não são normatizados porque possuem direito preferencial no caso de vagas.
As matrículas deverão ser feitas pelos responsáveis da criança ou por procuração dos pais, devendo as mesmas ser assinadas por eles.
Para os alunos que irão para a 5º ano, emitir-se-á a declaração de matrícula.

1.4. INSTRUMENTOS PARA CADASTRO E EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA
1.4.1. A vaga estará assegurada próxima à residência do aluno, obedecendo sempre o calendário de matrículas, o qual deve estar em local visível e à disposição de toda comunidade escolar.

1.5. REMATRÍCULA
1.5.1. É a renovação da matrícula do aluno no mesmo estabelecimento de Ensino para Ano/Série subsequente, dentro do mesmo ensino, garantida a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino – Educação Básica e EJA (alfabetização de Jovens e Adultos), regularmente matriculados em 2016.
1.5.2. A partir de 17 de outubro o estabelecimento de ensino enviará aos responsáveis pelo aluno o Formulário para Rematrícula, fonte SERE e cópia em anexo com data máxima de retorno à secretaria da respectiva Escola em 26 de outubro.
1.5.3. A data máxima para o encerramento do processo de Rematrícula será dia 28/10/2015.
1.5.4. Os estabelecimentos de Ensino terão, impreterivelmente, 3 e 4 de novembro para levantamento das vagas internas a serem disponibilizadas para período de Novas Matrículas.

NOVAS MATRÍCULAS
1.6.1. São consideradas novas matrículas os alunos que desejam iniciar ou reiniciar seus estudos, os provenientes de escolas particulares, os provenientes de outros Municípios ou Estados.
1.6.2. As novas matrículas de Educação Infantil e do 1º ano de Ensino Fundamental acontecerão de 8 a 11 de novembro. As demais matrículas novas acontecerão após o período de recesso escolar (23/01/2017).
1.6.3. Alunos egressos de outras redes ou sistemas escolares, outros Municípios, Estados ou que desejam reiniciar seus estudos, a matrícula acontecerá a partir da reabertura da secretaria da escola (23/01/2017), para efetivação de matrículas nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino.

TRANSFERÊNCIAS
1.7.1. A transferência para outro estabelecimento de ensino ocorrerá a partir da data de reabertura das escolas.
1.7.2. Para efetivar a transferência, observar se os pais ou responsáveis estão com a documentação da criança em dia.
1.7.3. Para fins de transferência, a declaração de vaga para os alunos, deve ser emitida pela escola de destino.

APROVEITAMENTO DE ESTUDOS
Na EJA, o educando poderá requerer aproveitamento integral de estudos através de classificação e reclassificação.
O estabelecimento de ensino poderá adotar as seguintes medidas:
Matricular o aluno para cursar 100% (cem por cento) da carga horária total;
Iniciar o processo de classificação;
Iniciar o processo de reclassificação;

CRONOGRAMA – MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2017

A partir de 05/10/2016	Chamada Escolar – por meio dos meios de comunicação, a SEDUC procederá à chamada Escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental.
17/10/2016 a 28/10/2016	Rematrícula – nas séries seguintes do mesmo Ensino para aluno que está regularmente matriculado nos anos de 1º a 5º, Educação Especial, EJA e Educação Infantil (Maternal parcial, Fase I e Fase II).
08/11/2016 a 11/11/2016	*Matrículas novas para 1º ano do Ensino Fundamental e Educação Infantil *.
16/11/2016 a 25/11/2016	Rematrícula nas creches Municipais.
02/12/2016	Matrículas novas nas Creches.
05/12/2016 a 09/12/2016	Matrículas para novas turmas da EJA.
16/12/2016	Efetivação da Matrícula.
23/01/2017	Matrículas de egressos – provenientes de escolas particulares, de outros Municípios ou Estados.

***Maternal (parcial), Fase I, Fase II**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8BDF7962

PROJUR
PORTARIA Nº 338/2016 DATA: 03.10.2016

Ementa: concede Licença Especial aos servidores públicos municipais conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando os Processos Digitais sob os nºs 3390/2016 e 3464/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial aos servidores públicos municipais abaixo mencionados, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome /Cargo	RG Nº	**Período aquisitivo**	Período de gozo
Manoel dos Santos / Gari	3.407.577-8 SESP/PR	1987/1992	03.10.2016 a 02.01.2017
Ruth Riechel Baches / Merendeira	5.517.662-01 SESP/PR	2011/2016	03.10.2016 a 02.01.2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:533D5D63

PROJUR
DECRETO Nº 298/2016 DATA: 03.10.2016

Ementa: altera o decreto municipal 317 de 28/12/2015, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e consoante o artigo 84, inciso I, letra "i", artigo 102, inciso IV ambos da Lei Orgânica do Município de Guaíra, combinados com o artigo 270 da Lei Complementar nº 01/2006 de 22 de dezembro de 2006, e, considerando o memorando sob o nº 2016001305,

DECRETA:
Art. 1º Fica incluído o Inciso VIII e parágrafo único no artigo 1° do decreto municipal 317/2015, conforme segue:

"**Art. 1º** .....

VIII – Terminal Rodoviário

Espaços Públicos em Geral	**UFG**	**Unidade de medida**
Box para empresas de transportes permissionárias de serviços público	24,00	mensal por m2
Box para empresas de outras atividades	22,50	mensal por m2

Parágrafo único. Ficam mantidos os preços públicos dos espaços do tipo box com contratos vigentes, que deverão ser repactuados no primeiro vencimento da sua vigência anual."

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5AF7808E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2708/2016

SÚMULA: Revoga Portaria e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal em Exercício de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso XXI e art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada a partir de 03 de outubro de 2016, a **Portaria n.º 2668/2016**, que autoriza afastamento do servidor **JOSÉ IVOLMIR DE OLIVEIRA** Matrícula 20036 para concorrer a cargo eletivo, devendo o mesmo retornar suas atividades a partir de 03 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:BF66B162

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2709/2016

SÚMULA: Revoga Portaria e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal em Exercício de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso XXI e art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada a partir de 03 de outubro de 2016, a **Portaria n.º 2669/2016**, que autoriza afastamento da servidora **EDIR ELIAS DA CRUZ** Matrícula 2305 para concorrer a cargo eletivo, devendo a mesma retornar suas atividades a partir de 03 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:F83166C1

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2710/2016

SÚMULA: Revoga Portaria e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal em Exercício de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso XXI e art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada a partir de 03 de outubro de 2016, a **Portaria n.º 2670/2016**, que autoriza afastamento do servidor **CARLOS ALBERTO BAZZANEZI** Matrícula 24643 para concorrer a cargo eletivo, devendo o mesmo retornar suas atividades a partir de 03 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:CB9C128F

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2711/2016

SÚMULA: Revoga Portaria e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal em Exercício de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso XXI e art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada a partir de 03 de outubro de 2016, a **Portaria n.º 2671/2016**, que autoriza afastamento do servidor **ALENILCIO DIAS** Matrícula 14125 para concorrer a cargo eletivo, devendo o mesmo retornar suas atividades a partir de 03 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:ECA68A5A

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2712/2016

SÚMULA: Revoga Portaria e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal em Exercício de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso XXI e art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada a partir de 03 de outubro de 2016, a **Portaria n.º 2672/2016**, que autoriza afastamento da servidora **SANDRA REGINA MIORANZA** Matrículas 6157 e 17043 para concorrer a cargo eletivo, devendo a mesma retornar suas atividades a partir de 03 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:2439E982

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2713/2016

SÚMULA: Revoga Portaria e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal em Exercício de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso XXI e art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada a partir de 03 de outubro de 2016, a **Portaria n.º 2673/2016**, que autoriza afastamento do servidor **VALENTIM MURBACH** Matrícula 850 para concorrer a cargo eletivo, devendo o mesmo retornar suas atividades a partir de 03 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:94C51AA4

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2714/2016

SÚMULA: Revoga Portaria e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal em Exercício de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso XXI e art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada a partir de 03 de outubro de 2016, a **Portaria n.º 2674/2016**, que autoriza afastamento da servidora **ARLETE FILOMENA BUSATTA LORENÇATTO** Matrícula 6840 para concorrer a cargo eletivo, devendo a mesma retornar suas atividades a partir de 03 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:556B00BB

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2715/2016

SÚMULA: Revoga Portaria e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal em Exercício de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso XXI e art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada a partir de 03 de outubro de 2016, a **Portaria n.º 2675/2016**, que autoriza afastamento do servidor **JOSÉ TADEU MAGALHÃES** Matrícula 7404 para concorrer a cargo eletivo, devendo o mesmo retornar suas atividades a partir de 03 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:DF604180

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2716/2016

SÚMULA: Revoga Portaria e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal em Exercício de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso XXI e art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada a partir de 03 de outubro de 2016, a **Portaria n.º 2676/2016**, que autoriza afastamento da servidora **LENIR DE FÁTIMA PEREIRA** Matrículas 22284 e 27219 para concorrer a cargo eletivo, devendo a mesma retornar suas atividades a partir de 03 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E21AE37A

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2717/2016

SÚMULA: Revoga Portaria e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal em Exercício de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso XXI e art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada a partir de 03 de outubro de 2016, a **Portaria n.º 2677/2016**, que autoriza afastamento da servidora **DENISE MAZURKIEVICZ TONIAL** Matrícula 6572 para concorrer a cargo eletivo, devendo a mesma retornar suas atividades a partir de 03 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:DC07E981

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2718/2016

SÚMULA: Revoga Portaria e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal em Exercício de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso XXI e art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada a partir de 03 de outubro de 2016, a **Portaria n.º 2678/2016**, que autoriza afastamento da servidora **LÍDIA VICENTE** Matrícula 7137 para concorrer a cargo eletivo, devendo a mesma retornar suas atividades a partir de 03 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:0C5EE444

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2719/2016

SÚMULA: Concede Licença Prêmio e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante com o artigo 85 da Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses por terem completado quinquênio de efetivo no exercício de função pública:

NOME/ MATRÍCULA	EXERCICIO	PERÍODO	RG	CARGO
EDIR ELIAS DA CRUZ 230/5	2008/2012	04/10/2016 A 01/01/2017	4.027.573-0 SSP/PR	ZELADORA
ARLETE FILOMENA BUSATTA 684/0	2006/2010	04/10/2016 A 01/01/2017	4.449.280-4 SSP/PR	ZELADORA
ALENILCIO DIAS 1412-5	2005/2009	04/10/2016 A 01/01/2017	1.735.318	MOTORISTA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:EBAE884B

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 074/2016

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	SELMA APARECIDA DOS SANTOS
Objeto	Prorrogação de Contrato Prazo Determinado
Data de Prorrogação	01/10/2016 a 14/12/2016
Cargo	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	9604182 0030/PR
CBO	331205

Guaraniaçu,03 de outubro de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:175E3A2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 28/2016

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto aos licitantes vencedores abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

PARTES: Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: W.F. Carvalho & Cia Ltda ME

CNPJ Nº: 22.453.244/0001-62
ITEM: 01
VALOR: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
CONTRATO Nº: 1635
PAGAMENTO: Até o 15º dia do fornecimento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
060011212204012.025.3.3.90.30.00 – Material de Consumo**.**
PRAZO ENTREGA: 10 dias.
VIGÊNCIA: 180 dias.
OBJETO: Aquisição de toalhas em algodão e cotton para utilização pelos professores e funcionários da rede municipal de ensino.
DATA DA ASSINATURA: 03.10.2016.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:2C89A49E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 821/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VERA LUCIA TORRES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 29 de setembro de 2016, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **VERA LUCIA TORRES DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.209.422-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.368.009-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 102/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de setembro de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de outubro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:2920F6A7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 822/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDITH CÉLIA SOGARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 30 de setembro de 2016, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **EDITH CÉLIA SOGARI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 421.246 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.867.509-77, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Publica Municipal, aprovada em Concurso Publico, para o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 049/2005 de 15 de fevereiro de 2005, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de setembro de 2016

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de outubro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:E2B49D8E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 823/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIMARA DA SILVA TOMAZONI CALLEGARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 23 de setembro de 2016, por um período de 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIMARA DA SILVA TOMAZONI CALLEGARO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.207.305-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.594.539-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 064/2012 de 15/02/2012, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de setembro de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de outubro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:22A180A1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 824/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR EMANOEL DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 30 de setembro de 2016, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, ao Servidor **EMANOEL DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.636.855-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 726.271.668-91, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidor Publico Municipal, aprovado em Concurso Publico, para o Cargo de **MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria nº. 477/2005 de 09 de novembro de 2005, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de setembro de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de outubro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:ED7CA06E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 825/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR SALOMÃO MARTINS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 30 de setembro de 2016, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, ao Servidor **SALOMÃO MARTINS DA SILVA,** brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.259.741-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 028.217.489-30, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidor Publico Municipal, aprovado em Concurso Publico, para o Cargo de **GARI**, nomeado através da Portaria nº. 527/2016 de 28 de junho de 2016, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de setembro de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de outubro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:686B25F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 015/2016; Proc. Administrativo: nº 028/2016. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Postes Republicanos, para serem instalados em diversas Ruas desta cidade. O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 013/2016 está disponível no site
www.itambaraca.pr.gov.br ; Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá, 30 de setembro 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:13B039DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 157/2016 - 01/08/2016 - ERRATA: REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 121.345,57 – (Cento e vinte e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta e sete centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, JORGE SLOBODA, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1158/2015.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior, no valor total de R$ 121.345,57 – (Cento e vinte e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta e sete centavos) nas dotações abaixo especificadas,

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - Acréscimo - 4.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO - Abertura
20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario - Excesso de Arrecadação - Real - Livre
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
700 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Excesso de Arrecadação
05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - Acréscimo - 1.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO - Abertura
20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario - Excesso de Arrecadação - Real - Livre
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
710 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Excesso de Arrecadação
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Acréscimo - 2.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - Abertura
12.361.1201.2028 - Manutenção da Merenda Escolar - Excesso de Arrecadação - Real - Livre
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1290 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Excesso de Arrecadação
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Acréscimo - 4.100,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - Abertura
12.364.1201.1029 - Apoio ao Ensino Superior - Excesso de Arrecadação - Real - Livre
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1310 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Excesso de Arrecadação
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Acréscimo - 1.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos - Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1330 - 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Excesso de Arrecadação
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Acréscimo - 2.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos - Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1400 - 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Excesso de Arrecadação
08 - SECRETARIA DE SAUDE - Acréscimo - 2.300,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Abertura
10.301.1001.2044 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria - Excesso de Arrecadação - Real - Livre
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1930 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Excesso de Arrecadação
09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL - Acréscimo - 103,86
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Abertura
08.243.0801.2053 - Manutenção das Atividades da Assistência Social - Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2470 - 00742 - CADASTRO BOLSA FAMILIA
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Superávit Financeiro
09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL - Acréscimo - 122,69
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Abertura
08.243.0801.2053 - Manutenção das Atividades da Assistência Social - Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2561 - 00782 - IPFP FAMILIA PARANAENSE
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Excesso de Arrecadação
09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL - Acréscimo - 12.700,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Abertura
08.244.0801.2056 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Excesso de Arrecadação - Real - Livre
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2740 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL - Acréscimo - 1.200,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Abertura
08.244.0801.2056 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2740 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS - Acréscimo - 22.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS - Abertura
15.451.1501.1064 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas - Excesso de Arrecadação - Real - Livre
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2960 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Excesso de Arrecadação
10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS - Acréscimo - 1.300,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS - Abertura

15.451.1501.1064 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas - Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2980 - 00511 - Taxas - Prestação de Serviços
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Excesso de Arrecadação
10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS - Acréscimo - 3.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS - Abertura
15.451.1501.1064 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas - Excesso de Arrecadação - Real - Livre
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2990 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Excesso de Arrecadação
10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS - Acréscimo - 1.959,51
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS - Abertura
15.452.1501.2066 - Manutenção da Iluminação Pública - Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3060 - 00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Superávit Financeiro
10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS - Acréscimo - 3.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS - Abertura
15.452.1501.2066 - Manutenção da Iluminação Pública - Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3060 - 00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Excesso de Arrecadação
10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS - Acréscimo - 1.959,51
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS - Abertura
15.452.1501.2066 - Manutenção da Iluminação Pública - Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3080 - 00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Superávit Financeiro
10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS - Acréscimo - 5.600,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS - Abertura
15.452.1501.2066 - Manutenção da Iluminação Pública - Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3080 - 00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Excesso de Arrecadação
10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS - Acréscimo - 52.000,00
10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL - Abertura
26.782.2601.1072 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais - Excesso de Arrecadação - Real - Livre
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3180 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Excesso de Arrecadação
TOTAL 121.345,57

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos da anulação de dotações, do excesso de arrecadação e do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) SUPERÁVIT FINANCEIRO
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF 3.919,02
00742 - CADASTRO BOLSA FAMILIA 103,86

b) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
00000 - Recursos Ordinários (Livres) 103.100,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 3.000,00
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF 8.600,00
00511 - Taxas - Prestação de Serviços 1.300,00
00782 - IPFP FAMILIA PARANAENSE 122,69

c) ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS - Anulação - 1.200,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS - Abertura
15.451.1501.1065 - Instalação de Praças e Parques
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3040 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
TOTAL 121.345,57

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de agosto de 2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:88810E5F

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 173/2016 - ERRATA: REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 37.750,00 – (Trinta e sete mil, setecentos e cinqüenta reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, JORGE SLOBODA, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1158/2015.
DECRETA
Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 37.750,00 – (Trinta e sete mil, setecentos e cinqüenta reais)nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Acréscimo - 15.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1360 - 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO - Acréscimo - 2.500,00
07.001 - DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO - Abertura
27.812.2701.1033 - Apoio a Jogos e Eventos Esportivos
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1570 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
08 - SECRETARIA DE SAUDE - Acréscimo - 4.100,00

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Abertura
10.301.1002.1045 - Ações do Programa de Agentes Comunitários
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2060 - 00495 - Atenção Básica
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
08 - SECRETARIA DE SAUDE - Acréscimo - 1.600,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Abertura
10.301.1002.1045 - Ações do Programa de Agentes Comunitários
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2080 - 00495 - Atenção Básica
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
08 - SECRETARIA DE SAUDE - Acréscimo - 50,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Abertura
10.301.1002.1046 - Ações do Programa de Saúde da Família
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2100 - 00495 - Atenção Básica
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
08 - SECRETARIA DE SAUDE - Acréscimo - 3.500,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Abertura
10.305.1001.2049 - Manutenção de Campanhas de Combate e Prevenção
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2260 - 00497 - Vigilância em Saúde
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL - Acréscimo - 11.000,00
09.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Abertura
08.244.0801.2052 - Atividades da Promoção Social
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2380 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
Resumo acumulado - Recurso do crédito adicional - Tipo de alteração - Previsto - Realizado
TOTAL 37.750,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos da anulação de dotações a seguir especificados:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Anulação - 15.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - Abertura
12.361.1201.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1240 - 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
08 - SECRETARIA DE SAUDE - Anulação - 13.500,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Abertura
10.301.1001.1039 - Construção e Ampliação do Laboratório Municipal
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1740 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
08 - SECRETARIA DE SAUDE - Anulação - 4.500,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Abertura
10.301.1002.1046 - Ações do Programa de Saúde da Família
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2120 - 00495 - Atenção Básica
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
08 - SECRETARIA DE SAUDE - Anulação - 1.250,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Abertura
10.301.1002.1046 - Ações do Programa de Saúde da Família
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2130 - 00495 - Atenção Básica
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
08 - SECRETARIA DE SAUDE - Anulação - 3.500,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Abertura
10.305.1001.2049 - Manutenção de Campanhas de Combate e Prevenção
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2270 - 00497 - Vigilância em Saúde
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
TOTAL 37.750,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de setembro de 2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:34DB8DD4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 119/2016 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2016

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO 119/2016
Lei 8.666/93.
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Dispensa de Licitação nº 038/2016.
OBJETO: Serviços de nutricionista com lotação nas Secretarias Municipais de Saúde e de Educação e Cultura.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Valeria Ferreira Polli
ADITIVO: 30 dias.
VIGENCIA ANTERIOR: 14.08.2016 a 30.09.2016.
VIGENCIA ADITIVADA: 01.10.2016 a 30.10.2016.
DATA DA ASSINATURA: 30.09.2016
FUNDAMENTO LEGAL: inciso I artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

VALERIA FERREIRA POLLI
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:2ADF14AB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 199/2016 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2016

EXTRATO DO CONTRATO 199/2016
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Dispensa de Licitação nº 056/2016
FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV do artigo 24 da Lei Federal 8.666/1993.
OBJETO: Medicamentos e materiais ambulatoriais para o Hospital Municipal
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: M.H. dos Santos Farmácia Ltda.
Valor global: R$ 4.330,00.
Dotação orçamentária:
08 00110301100120443390300000 1940
VIGÊNCIA: 04.10.2016 a 31.12.2016.

DATA DA ASSINATURA: 03.10.2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

M.H. DOS SANTOS FARMÁCIA LTDA.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:CAAE448F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 200/2016 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2016

EXTRATO DO CONTRATO 200/2016
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Dispensa de Licitação nº 056/2016
FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV do artigo 24 da Lei Federal 8.666/1993.
OBJETO: Medicamentos e materiais ambulatoriais para o Hospital Municipal
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Pontamed Farmacêutica Ltda.
Valor global: R$ 2.383,60.
Dotação orçamentária:
08 00110301100120443390300000 1940
VIGÊNCIA: 04.10.2016 a 31.12.2016.
DATA DA ASSINATURA: 03.10.2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA..
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:C2B1AAEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016- PROCESSO N° 181/2016

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E LAVANDERIA DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, conforme quantidades e descritivos do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 17 de Outubro de 2016, às 09h00min, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguapitã.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 03 de Outubro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:1F17879B

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 54-2016

CNPJ 75.457.341/0001-90
Exercício: 2016
Decreto nº 54/2016 de 15/09/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 49/2015 de 15/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.010		GABINETE DO PREFEITO	
02.010.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria	
2 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
05		SECRETARIA DE VIAÇÃO	
05.010		DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.010.26.782.0020.2.073.		MANUTENÇÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
72 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.010		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
08.010.12.306.0011.2.016.		Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola	
144 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
08.010.12.306.0011.2.042.		Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental	
150 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
08.010.12.361.0011.2.045.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
184 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			26.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.020		DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.020.04.122.0002.2.025.		PROGRAMA DE ESTAGIO REMUNERAÇÃO	
35 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.010		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
08.010.12.306.0011.2.016.		Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola	
144 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
08.010.12.306.0011.2.042.		Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental	
150 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
10		SECRETARIA DE SAUDE	
10.010		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.010.10.301.0010.2.034.		Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
296 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
297 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
299 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
Total Suplementação:			190.000,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.020		DIVISÃO DE TESOURARIA	
04.020.99.999.0999.9.999.		Reserva de Contingência	
57 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.000,00
Total Redução:			26.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 15/09/2016.

CIRO BRASIL R. DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora
CRC PR 049944/O-5

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:EA2603F8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 672/2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 251,76 (duzentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 03, 04, 05, 06, 07 e 08/10/2016 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 12h00min às 19h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 03 de outubro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:430015AB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 673/2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 251,76 (duzentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 03, 04, 05, 06, 07 e 08/10/2016 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00min às 18h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de outubro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:A7D44344

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 674/2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 209,80 (duzentos e nove reais e oitenta centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. LEVI VIOLI, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 03, 04, 05, 06 e 07/10/2016 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 13h00min às 19h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de outubro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:68A769D0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 675/2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 209,80 (duzentos e noventa reais e oitenta centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. LUIZ PEREIRA FONSECA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos 03, 04, 05, 06 e 07/10/2016 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00min às 18h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de outubro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:AAD5F182

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 676/2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 209,80 (duzentos e nove reais e oitenta centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. ANTONIO LIMA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos 03, 04, 05, 06 e 07/10/2016 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 07h00min às 15h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de outubro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:A3A69107

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 677/2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR a divisão de contabilidade a empenhar o valor de R$ 209,80 (duzentos e nove reais e oitenta centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. APARECIDA DE JESUS VAPINK, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 03, 04, 05, 06 e 08/10/2016 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na casa de apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00min às 12h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de outubro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:CCD7A1BA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 678/2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 209,80 (duzentos e nove reais e oitenta centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. ANÍSIO ELIEZER PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 03, 04, 05, 06 e 07/10/2016 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 08h00min às 15h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de outubro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:5C591021

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 679/2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 209,80 (duzentos e nove reais e oitenta centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. LUIZ CARLOS DE MORAES, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 03, 04, 05, 06 e 07/10/2016 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 09h00min às 17h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de outubro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:11BF71C4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 680/2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 209,80 (duzentos e nove reais e oitenta centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. HELIO SERPELONI, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 03, 04, 05, 06 e 07/10/2016 em virtude do

deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 06h00min às 14h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de outubro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:17ED3588

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 681/2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 41,96** (quarenta e um reais e noventa e seis centavos) a favor do servidor público municipal, **Sr. NILSON DA SILVA PEREIRA**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, face ao deslocamento que fará a Londrina – Pr., no dia 06/10/2016, à serviço da Junta de Serviço Militar, Identificação e Carteira de Trabalho e Apucarana – Pr., no PRM 30° BI MEC. Saída às 08h00min, e retorno previsto às 14h:20min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de outubro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:ADBA537A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 22217, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, devidamente autorizado pela Lei n° 3310 de 16 de Setembro de 2016, para Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 250.000,00(Duzentos e Cinquenta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

11 Fundo Municipal de Saúde	
11.01 Assistência ao Fundo Municipal da Saúde	
10.301.0032.2357 Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica Emenda Parlamentar 81001225 – Ricardo Barros	
908: 3.3.90.30.00.00.1495 – Material de Consumo	R$ 150.000,00
909: 3.3.90.39.00.00.1495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
TOTAL	**R$ 250.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O Excesso de Arrecadação da Fonte 500 – conta bancária 624.000.0	R$ 250.000,00
TOTAL	**R$ 250.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 26 de Setembro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 26 de Setembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F4A84113

GABINETE
DECRETO Nº. 22.214, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais a servidora Izaura Gregovski da Silva.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/03;

* Considerando a informação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa-Paraná – LAPA PREVI;

* Considerando o Parecer nº. 228/2016 da Procuradoria Geral do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 04/10/16, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora IZAURA GREGOVSKI DA SILVA, ocupante do cargo de carreira de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", Referência "7", portadora da CIRG n°. 3.082.239-0/PR e do CPF nº. 652.089.949-68, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/03.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 1.586,57 (hum mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), mensais, totalizando o valor anual de R$ 19.038,84 (dezenove mil, trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 26 de Setembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:81559CD1

GABINETE
DECRETO Nº. 22.216, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais a servidora Cláudia Fávaro Carrano.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/03;

* Considerando a informação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa-Paraná – LAPA PREVI;

* Considerando o Parecer nº. 230/2016 da Procuradoria Geral do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01/10/16, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora CLÁUDIA FÁVARO CARRANO, ocupante do cargo de carreira de "PROFESSOR", Grupo Ocupacional Magistério, Classe "D", Referência "11", portadora da CIRG n°. 3.566.000-3/PR e do CPF nº. 534.411.179-72, com fundamento no art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 3º, da EC 47/05.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 2.720,37 (dois mil, setecentos e vinte reais e trinta e sete centavos), mensais, totalizando o valor anual de R$ 32.644,44 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 26 de Setembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0545C55E

GABINETE
DECRETO Nº. 22.218, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais a servidora Ana Maria A Maurer Mayer.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/03;

* Considerando a informação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa-Paraná – LAPA PREVI;

* Considerando o Parecer nº. 231/2016 da Procuradoria Geral do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01/10/16, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora ANA MARIA APARECIDA MAURER MAYER, ocupante do cargo de carreira de "AUXILIAR DE ENFERMAGEM", Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "B", Referência "7", portadora da CIRG n°. 3.974.829-0/PR e do CPF nº. 746.127.279-91, com fundamento no art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 3º, da EC 47/05.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 2.431,51 (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos), mensais, totalizando o valor anual de R$ 29.178,12 (vinte e nove mil, cento e setenta e oito reais e doze centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 26 de Setembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5C62F847

GABINETE
DECRETO Nº. 22.212, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade, com Proventos Proporcionais a servidora Jurema Furiatti Carneiro.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

* Considerando o que dispõe o art. 24, III, da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. o art. 40, § 1º, III, alínea "b" e § 3º da Constituição Federal;

* Considerando a informação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa-Paraná – LAPA PREVI;

* Considerando o Parecer nº. 226/2016 da Procuradoria Geral do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01/10/16, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora JUREMA FURIATTI CARNEIRO, ocupante do cargo efetivo de "SECRETÁRIA", Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "B", Referência "7", portadora da CIRG n°. 1.378.440-0/PR e do CPF nº. 556.230.349-34, com fundamento no art. 24, III, da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. o art. 40, § 1º, III, alínea "b" e § 3º da Constituição Federal.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 2.806,86 (dois mil, oitocentos e seis reais e oitenta e seis centavos) mensais. Totalizando o valor anual de R$ 33.682,32 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, e nos mesmos índices concedidos aos servidores ativos do Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 26 de Setembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:80696B1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 753, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 2838/2016 de 15/08/2016, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, com manifestação favorável da Secretaria Municipal de Saúde:

NOME: LEONARDO PETRAUSKI
CIRG Nº: 4.141.000-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 4396
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL (40h)
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 03/10/2016 a 02/01/2017, correspondente ao período aquisitivo de 02/08/2009 a 01/08/2014, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 03/01/2017;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/10/2016.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de setembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7ABFAE23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 22.215, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais ao servidor Adauri Gomes Branco

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/03;

* Considerando a informação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa-Paraná – LAPA PREVI;

* Considerando o Parecer nº. 229/2016 da Procuradoria Geral do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01/10/16, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao servidor ADAURI GOMES BRANCO, ocupante do cargo de carreira de "MOTORISTA HABILITAÇÃO "D", Grupo Ocupacional Operacional, Classe "A", Referência "7", portador da CIRG n°. 2.091.510-2/PR e do CPF nº. 254.125.669-87, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/03.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 3.163,56 (três mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), mensais, totalizando o valor anual de R$ 37.962,72 (trinta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 26 de Setembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8568E98C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 22.213, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais ao servidor Roque Josino.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/03;

* Considerando a informação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa-Paraná – LAPA PREVI;

* Considerando o Parecer nº. 056/2014 da Procuradoria Geral do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01/05/14, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao servidor ROQUE JOSINO, ocupante do cargo de carreira de "OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA", Grupo Ocupacional Operacional, Classe "A", Referência "4", portador da CIRG n°. 3.579.535-9/PR e do CPF nº. 635.007.529-34, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/03.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 2.197,22 (dois mil, cento e noventa e sete reais e vinte e dois centavos), mensais, totalizando o valor anual de R$ 26.366,64 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 26 de Setembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F95865B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESOLUÇÃO

Resolução 119/2016

Eu, João Elinton Dutra, Presidente do Conselho de Prefeitos do **CIS CENTRO OESTE PARANÁ** , no uso das atribuições estatutárias que me são conferidas.
R E S O L V O

Em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, e de conformidade com parecer jurídico, **RATIFICAR** o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 033/2016, cujo objeto é a "Aquisição de mobiliários para atender as necessidades do CIS Centro Oeste, CAPS AD III Regional 24h Adulto e Infantojuvenil e Unidades de Acolhimento Regional 24h Adulto e Infantojuvenil", às seguintes proponentes: V A OTTONI EQUIPAMENTOS ME, CNPJ nº 18.770.897/0001-06, e C. K. YOKOTA MÓVEIS – ME, CNPJ nº 04.340.669/0001-83.

Encaminhe-se para publicação e demais atos consuetudinários.

Guarapuava, 3 de outubro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:A3082D35

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
NOTA DE ESCLARECIMENTO

Em atenção ao questionamento trazido ao lume por várias empresas, esta Comissão de Licitação, neste foro de cognição primária, faz o seguinte esclarecimento:
Com supedâneo na legislação em vigor, é mister que a Administração Pública preveja em seus atos convocatórios cláusulas que expressem garantias suficientes para a execução de serviços ou fornecimentos de produtos a serem contratados, conforme se vê na Lei 8.666/93, em seu Art. 31, inciso III § 5º:

"A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação"

Entretanto, é sabido que no bojo da legislação intrínseca à licitações, há suficiente ensinamento para que não seja restringido a participação de interessados em participar do certame, que seja favorecido o ingresso de um maior número de participantes, implementando desta forma o caráter competitivo, objetivando uma negociação vantajosa para a Administração Pública, CF 88, Artigo 37, inciso XXI:

"...ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes".
Neste diapasão, e ainda com esteio na própria Lei das Licitações – Art. 32 § 1º:

"A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão".

E ainda considerando que para a aquisição de veículos, o pagamento será efetuado após a entrega do objeto, e que este pode ser definido de acordo com a referência em epígrafe, esta Comissão entende ser pertinente o atendimento aos princípios da oportunidade e da conveniência à Administração Pública, em não cobrar a exigência constante no item 8.2.3, alínea "d", que trata dos Índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente, mantendo as comprovações exigidas nas demais alíneas do item em questão.

Guarapuava/PR, 3 de outubro de 2016.

LUCAS PALERMO PACHECO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:93DD0CCE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N°. 123/2016
PREGÃO PRESENCIAL N°. 036/2016.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste do Paraná –CIS Centro Oeste, leva ao conhecimento do público em geral que se encontra aberto o Pregão Presencial nº. 036/2016, para Aquisição de 2 (duas) máquinas de costura, 1 (uma) máquina de bordar computadorizada, 3 (três) mesas sem abertura para máquina de costura e calcadores diversos, com intuito de atender as necessidades do CIS Centro Oeste, CAPS AD III regional 24 horas adulto e infantojuvenil e unidades de acolhimento regional 24 horas adulto e infantojuvenil.

A abertura dos envelopes contendo Proposta de Preço e Documentação será realizada dia 17 de outubro de 2016, às 09h00min, na Sala de Compras e Licitações do CIS Centro Oeste.

O edital e o arquivo proposta estarão disponíveis no endereço http://www.ciscentrooeste.com.br/ ;

Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (42)3623-5826, com Lucas Pacheco.

Guarapuava, 3 de outubro de 2016.

LUCAS PALERMO PACHECO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:BD07AA22

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 064/2016, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÔES DE KITS NECESSAIRE BORDADA E TOALHA DE MÃO PARA USO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto à licitante:
P. GOMES DA SILVA BOLSAS – ME inscrita no CNPJ: 11.86.170/0001-50
LOTE 001: no valor de **R$** 4.154,00 (quatro mil cento e cinqüenta e quatro reais) que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento.

Tendo em vista que a empresas acima citadas, nos respectivos lotes**.** Cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R$** 4.154,00 (quatro mil cento e cinqüenta e quatro reais).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal 03 de Outubro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C01538A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº. 064/2016, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÔES DE KITS NECESSAIRE BORDADA E TOALHA DE MÃO PARA USO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global por Lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:
P. GOMES DA SILVA BOLSAS – ME inscrita no CNPJ: 11.86.170/0001-50
LOTE 001: no valor de **R$** 4.154,00 (quatro mil cento e cinqüenta e quatro reais) que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento.
Tendo em vista que a empresa acima citada, no respectivo lote**.** Cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R$** 4.154,00 (quatro mil cento e cinqüenta e quatro reais).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 03 de Outubro de 2016.

HELENITA FRANCISCA TRABUCO
Pregoeira

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:23F58A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REQUERIMENTO Nº 18/2016

Concessão de diária

Com base na Lei Municipal nº 003/2005, o Prefeito Municipal requerer à Secretaria Municipal de Finanças Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:

Nº de Diárias: 01 (Uma)
Espécie: Dentro do Estado – sem pernoite
Valor: R$ 300,00 (Trezentos Reais).
Destino/UF: Guarapuava/PR
Objetivo: **Reunião no consorcio intermunicipal de saúde CIS em Guarapuava.**
Código do IBGE do Município destino: 09401

Início: 03/10/2016
Data Final: 03/10/2016

Laranjal, 03 de Outubro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincon Cesar Godoy de Lima
Código Identificador:588B00D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
PORTARIA

PORTARIA Nº 011/2016

HEBER ARBOLEIA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...
E considerando o requerimento datado de 27 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora ELIZETE DE OLIVEIRA, pelo período trabalhado de 01/08/2015 a 31/07/2016, nos termos da Lei nº 003/92 c/c com o artigo 105 da referida Lei, a partir de 10/10/2016 a 30/10/2016, retornando às atividades em 31/10/2016.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 03 de outubro de 2016.

HEBER ARBOLEÍA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:D8462FE1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 593/2016

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: AMARILDO DE SOUZA **CPF/MF:** 463.814.229-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 384,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Transporte de paciente
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 593/2016

Loanda – PR, 30 de setembro de 2016

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7B1ECAEA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 597/2016

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51

SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FERNANDES VALERIO MONTEIRO
CPF/MF: 208.032.819-00
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 384,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Transporte de paciente
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 597/2016

Loanda – PR, 30 de setembro de 2016

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:FF82863E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 610/2016

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: RENALDO CÉSAR MAGALHÃES
CPF/MF: 841.610.009-87
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 384,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Transporte de paciente
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 610/2016

Loanda – PR, 30 de setembro de 2016

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:2548FE01

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 609/2016

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: FERNANDA SELEGUINI BERTAPELLI
CPF/MF: 312.802.358-10
CARGO/FUNÇÃO: DIRETORA GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 2,5 (DUAS E MEIA) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 960,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de entrega de documentos referentes ao PSS, equipe volante e treinamento, nos dias 08/09/2016 à 09/09/2016.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 609/2016

Loanda – PR, 30 de setembro de 2016

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E8EE2BF8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 619/2016

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: SILVANA PASQUALETO RODRIGUES ESBRIGUE
CPF/MF: 780.897.949-04
CARGO/FUNÇÃO: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO A
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: ½ (MEIA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 192,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Retirar equipamento para Agência do Trabalhador no dia 16/09/2016. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 619/2016

Loanda – PR, 30 de setembro de 2016

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:53168B86

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 615/2016

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: DAMIÃO ANTONELO
CPF/MF: 600.426.059-20
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO
DESTINO: CAMPO LARGO - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 05 (CINCO) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 1.920,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de Capacitação em Inspeção em Estabelecimentos de Assistência Hospitalar.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 615/2016

Loanda – PR, 30 de setembro de 2016

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:AF29BA34

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 629/2016

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: SIMONE REGINA DA SILVA
CPF/MF: 057.424.369-04

CARGO/FUNÇÃO: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO A
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 03 (TRÊS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 1.152,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de evento do Tribunal de Contas do Paraná direcionado ao treinamento do Módulo ATOS DE PESSOAL nos dias 28/09 à 29/09/2016.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 629/2016

Loanda – PR, 30 de setembro de 2016

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:13DC6555

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 630/2016

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: ERNANI FREIRE SETUBAL
CPF/MF: 617.821.659-91
CARGO/FUNÇÃO: ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 03 (TRÊS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 1.152,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de evento do Tribunal de Contas do Paraná direcionado ao treinamento do Módulo ATOS DE PESSOAL nos dias 28/09 à 29/09/2016.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 630/2016

Loanda – PR, 30 de setembro de 2016

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B42A65AD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 631/2016

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: ANTONIO CARLOS PEREIRA
CPF/MF: 570.700.759-87
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 03 (TRÊS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 1.152,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de evento do Tribunal de Contas do Paraná direcionado ao treinamento do Módulo ATOS DE PESSOAL nos dias 28/09 à 29/09/2016.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 631/2016

Loanda – PR, 30 de setembro de 2016

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B8F95B5D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 638/2016

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: RENALDO CÉSAR MAGALHÃES
CPF/MF: 841.610.009-87
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 384,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Transporte de paciente dia 28/09/2016
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 638/2016

Loanda – PR, 30 de setembro de 2016

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:FA3F243E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS PROCESSO 625/2016

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: AMARILDO DE SOUZA
CPF/MF: 463.814.229-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 384,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Transporte de paciente
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 625/2016

Loanda – PR, 30 de setembro de 2016

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:56338C54

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 009/2014-PML

TERMO ADITIVO Nº 005

Termo Aditivo nº 005 ao Contrato nº 009/2014-PML, Tomada de Preços 010/2013-PML celebrado entre o Município de Loanda e a empresa 3 A Italia Construtora e Incorporadora Ltda.

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Flavio Aramis Accorsi, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da RG nº 244.511-5-SSP/PR e do CPF/MF sob nº

004.529.809-25, e a Empresa **3 A ITÁLIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Joaquim da Silva Pinto, s/n, Lote 1ª, Subdivisão Quadra 171, Jardim Ouro Branco,CEP: 87.704-020, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 16.567.747/0001-66, neste ato representado por sócio administrador, Senhor Bruno Rafael Tacon Avelar, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, 305, Centro, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP: 87.703-370, portador da Cédula de Identidade RG nº.5.734.487-3 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 039.341.129-00, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 005 ao Contrato de nº 009/2014-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o contrato nº 009/2014-PML, o qual tem por objeto a construção de uma Unidade Básica de Saúde Padrão II, com área total de 415,47 m2, a ser edificado na rua Araguaia, Chácaras industriais nº 01 e 02, do Município de Loanda, conforme recursos proveniente do Munistério da Saúde, conforme portaria nº 340, de 04 de março de 2013 e Portaria nº 1.380, de 09 de julho de 2013. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 010/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo nº 005 ao Contrato de nº 009/2014-PML, possui amparo no artigo 57, § 1º Inciso II e § 2º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA

Através do presente as partes resolvem prorrogar o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias e o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A nova data de término do prazo de execução do referido contrato será dia 14/11/2016 e a nova data de vigência será dia 21/01/2017.

PARAGRAFO SEGUNDO: Referido aditivo 005 ao Contrato 009/2014-PML se faz necessário através da solicitação apresentada pelo representante da empresa 3 A Itália Construtora e Incorporadora Ltda.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato de nº 009/2014-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Execução de Obra, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda PR, 15 de Agosto de 2016.

Contratante:
FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
BRUNO RAFAEL TACON AVELAR
3 A Itália Construtora e Incorporadora LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Christian Costa Begosso
Código Identificador:5682760C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 008/2014-PML

TERMO ADITIVO Nº 003

Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 008/2014-PML, Tomada de Preços 009/2013-PML celebrado entre o Município de Loanda e a empresa 3 A Italia Construtora e Incorporadora Ltda.

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Flavio Aramis Accorsi, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da RG nº 244.511-5-SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.529.809-25, e a Empresa **3 A ITÁLIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Joaquim da Silva Pinto, s/n, Lote 1ª, Subdivisão Quadra 171, Jardim Ouro Branco,CEP: 87.704-020, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 16.567.747/0001-66, neste ato representado por sócio administrador, Senhor Bruno Rafael Tacon Avelar, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, 305, Centro, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP: 87.703-370, portador da Cédula de Identidade RG nº.5.734.487-3 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 039.341.129-00, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 003 ao Contrato de nº 008/2014-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o contrato nº 008/2014-PML, o qual tem por objeto a construção de uma Unidade Básica de Saúde Padrão II, com área total de 415,47 m2, a ser edificado nos lotes 15, l1 e parte do lote nº 08, da quadra 327, do Município de Loanda, conforme recursos proveniente do Ministério da Saúde, conforme portaria nº 340, de 04 de março de 2013 e Portaria nº 1.380, de 09 de julho de 2013. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 009/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo nº 003 ao Contrato de nº 008/2014-PML, possui amparo no artigo 57, § 1º Inciso II e § 2º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA

Através do presente as partes resolvem prorrogar o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias e o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A nova data de término do prazo de execução do referido contrato será dia 19/12/2016 e a nova data de vigência será dia 20/01/2017.

PARAGRAFO SEGUNDO: Referido aditivo 003 ao Contrato 008/2014-PML se faz necessário através da solicitação apresentada pelo representante da empresa 3 A Itália Construtora e Incorporadora Ltda.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato de nº 008/2014-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Execução de Obra, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda PR, 19 de Setembro de 2016.

Contratante:
FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
BRUNO RAFAEL TACON AVELAR
3 A Itália Construtora e Incorporadora LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Christian Costa Begosso
Código Identificador:EE899685

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.972.074/0001-51, situada à Rua Mato Grosso, 354, Bairro Alto da Glória, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. FLÁVIO ARAMIS ACCORSI, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade RG nº. 244.511-5/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº. 004.529.809-25, residente e domiciliado na Rua Aciolly Filho, nº. 629, no município de Loanda, Estado do Paraná, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura, Sr. CHRISTIAN COSTA BEGOSSO, brasileiro, solteiro, turismólogo, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.406.356-8/SSP-PR e, do CPF/MF sob nº. 033.759.109-16, residente e domiciliado à Rua Rio Verde, nº. 173, Jardim Maranata, no município de Loanda, Estado do Paraná, vem através deste **NOTIFICAR** o Senhor **SHEILIS ADRIANO ISRAEL TECCO,** brasileiro, solteiro, empresário, maior, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.696.590-2 SSP/PR, e do CPF/MF sob o nº. 019.063.539-80, residente e domiciliado na Rua Eurico Gaspar Dutra, nº. 145, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, CEP.: 87900-000, Sócio Administrador da Empresa **FERNANDES & TECCO LTDA - ME,** pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n°. 09.387.865/0001-60, sobre o **DESCREDENCIAMENTO** da referida empresa, em relação aos benefícios contidos na Lei Municipal n°. 028/2003 e alterações, tendo em vista o descumprimento as exigências do Termo de Compromisso, firmado entre as partes, deixando de executar a construção de um Barracão de Alvenaria de 300 m² (Trezentos metros quadrados) constatado através do Parecer Técnico de Vistoria do Engenheiro Civil Municipal (anexo), ficando este Executivo Municipal, autorizado a repassar, a outra empresa interressada, o lote n° 06, da Quadra n° 513/A, do Parque Industrial III, conforme diposto no Artigo 17 da Lei Municipal n° 028/2003.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Loanda-PR, 22 de Setembro de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

CHRISTIAN COSTA BEGOSSO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Christian Costa Begosso
Código Identificador:3C267390

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.972.074/0001-51, situada à Rua Mato Grosso, 354, Bairro Alto da Glória, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. FLÁVIO ARAMIS ACCORSI, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade RG nº. 244.511-5/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº. 004.529.809-25, residente e domiciliado na Rua Aciolly Filho, nº. 629, no município de Loanda, Estado do Paraná, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura, Sr. CHRISTIAN COSTA BEGOSSO, brasileiro, solteiro, turismólogo, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.406.356-8/SSP-PR e, do CPF/MF sob nº. 033.759.109-16, residente e domiciliado à Rua Rio Verde, nº. 173, Jardim Maranata, no município de Loanda, Estado do Paraná, vem através deste **NOTIFICAR** a Senhora **VANESSA DA SILVA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, maior, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.617.170-6 SSP/PR, e do CPF/MF sob o nº. 009.953.059-78, residente e domiciliada na Rua Almirante Gago Coutinho, nº. 190, Vila União, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, CEP.: 87900-000, Sócia Administradora da Empresa **VANESSA DA SILVA DOS SANTOS METAIS - ME,** pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n°. 15.576.181/0001-76, sobre o **DESCREDENCIAMENTO** da referida empresa, em relação aos benefícios contidos na Lei Municipal n°. 028/2003 e alterações, tendo em vista o descumprimento as exigências do Termo de Compromisso, firmado entre as partes, deixando de executar a construção de um Barracão de Alvenaria de 490,17 m² (Quatrocentos e noventa virgula dezessete metros quadrados) constatado através do Parecer Técnico de Vistoria do Engenheiro Civil Municipal (anexo), ficando este Executivo Municipal, autorizado a repassar, a outra empresa interressada, o lote n° 03-A, da Quadra n° 512/B, do Parque Industrial III, conforme diposto no Artigo 17 da Lei Municipal n° 028/2003.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Loanda-PR, 22 de Setembro de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

CHRISTIAN COSTA BEGOSSO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Christian Costa Begosso
Código Identificador:B75862F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.324/2016-E DE 29 SETEMBRO DE 2.016

Ementa: Autoriza a Câmara Municipal de Lobato a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no orçamento para 2016, inclusão nas diretrizes orçamentarias para 2016 e inclusão no Plano Plurianual 2014-2017 do município de Lobato.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL de Lobato, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento daCâmara Municipal de Lobato para o exercício financeiro de 2016, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 11.880,56 (onze mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos) para suplementação da seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÕES			
01.00		Câmara Municipal de Lobato	
01.001		Câmara Municipal de Lobato	
01.031.0022.2.001		Manutenção da Câmara Municipal	
3.3.91.97.00.00	10076	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	11.880,56
Total das Suplementações			**11.880,56**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS			
01.00		Câmara Municipal de Lobato	
01.001		Câmara Municipal de Lobato	
01.031.0022.2.001		Manutenção da Câmara Municipal	
3.1.90.13.00.00	10076	Obrigações Patronais	11.880,56
Total dos Cancelamentos			11.880,56

Artigo 3º - Estalei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias (29 dias do mês de Setembro 2.016 (dois mil e dezesseis)

JOSÉ GONDOLFO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dalziza Cristina Bartman Ribeiro
Código Identificador:AC7627E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1281.2016

Lei Municipal nº 1281/2016

Súmula: Fixa o subsidio do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais de Mallet, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

TITULO I

CAPITULO I
Do subsidio do Prefeito

Art. 1º - O subsidio mensal do Prefeito Municipal de Mallet Estado do Paraná será de R$ **17.333,20** (dezessete mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos), vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

CAPITULO II
Do Subsidio do Vice Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 2º - O subsidio do Vice-Prefeito será de R$ **6.944,50** (seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo Único – O Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo de Prefeito, perceberá o subsidio correspondente do cargo em que esteja em exercício.

Art. 3º - O Vice Prefeito, nomeado Secretário Municipal ou em outro cargo equivalente deverá optar pelo recebimento de seu subsidio ou do cargo nomeado, vedado o recebimento de ambos e o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese em que o mesmo seja servidor efetivo do município e a legislação permitir o recebimento de vantagens pessoais.

Art. 4º - O subsidio dos Secretários Municipais, será de R$ **5.324,00** (cinco mil trezentos e vinte e quatro reais), vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo 1º - A vedação do acréscimo contido no caput deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o Secretário for ocupante de cargo efetivo no município.

Parágrafo 2º - A hipótese de acréscimo prevista no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da Secretaria.

Art. 5º - Será descontado diretamente do subsidio do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários, o imposto sobre a renda e proventos de acordo com os índices fixados pelo Governo Federal, bem como outros descontos que a legislação determinar, inclusive a contribuição previdenciária salvo medida judicial.

TÍTULO II

CAPITULO I
Da Revisão do Subsidio.

Art. 6º - Os subsídios de que trata esta Lei serão revisados anualmente, sempre na mesma data e sem distinção de índices daqueles utilizados para remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 30 de setembro de 2016.

ANTONIO CARLOS GAISSLER GUIMARÃES
Vice- Prefeito em Exercício

* **Esta Lei é de iniciativa da Mesa Executiva da Câmara**

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:DBF2981B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 2/2016 - TERMO DE RETIFICAÇÃO

CONSIDERANDO a Retificação de Edital, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2016, Credenciamento 01/2016, Processo Administrativo nº 2086/2015, que tem por objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação de serviços profissionais da área de saúde: Autônomos, Clinica e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do IMASP;

CONSIDERANDO o Contrato de Prestação de Serviços nº 2/2016, celebrado entre o Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP), e " **LUIZ HENRIQUE LIMAS ROSA**";

O Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede a Rua Coronel vida, 311, centro, nesta cidade denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Presidente Srª ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 372.378.109-87, e do outro lado a empresa **LUIZ HENRIQUE LIMAS ROSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 13.441.296/0001-28, estabelecido nesta cidade a Rua Coronel Macedo, nº 419, centro, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado pelo empresário **LUIZ HENRIQUE LIMAS ROSA**, inscrito no CPF nº 056.225.479-03, acordam firmar o presente **TERMO ADITIVO - TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 2/2016,** de Prestação de Serviços na área de Assistência a Saúde, o qual, além de normas da legislação comum, reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a retificação da **cláusula nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 2/2016.**

CLÁUSULA *SEGUNDA* – DA ALTERAÇÃO
A cláusula nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 2/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"CLÁUSULA* NONA** – *Do Prazo de Execução*
O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a partir da data da celebração do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93."

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

O presente Termo Aditivo de Retificação entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As disposições do **Contrato de Prestação de Serviços nº 2/2016**, firmado em 10 de março de 2016, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, em 30 de setembro de 2016.

Publique-se

ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:748710DD

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 4/2016 - TERMO DE RETIFICAÇÃO

CONSIDERANDO a Retificação de Edital, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2016, Credenciamento 01/2016, Processo Administrativo nº 2086/2015, que tem por objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação de serviços profissionais da área de saúde: Autônomos, Clinica e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do IMASP;

CONSIDERANDO o Contrato de Prestação de Serviços nº 4/2016, celebrado entre o Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP), e "**HELOISA GORTE**";

O Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede a Rua Coronel vida, 311, centro, nesta cidade denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Presidente Srª ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 372.378.109-87, e do outro lado **HELOISA GORTE**, FISIOTERAPEUTA, pessoa física, portadora da C.I. nº RG 7.870.322-9, CPF nº 050.843.589-76 e identidade profissional CREFITO 104252-F estabelecido nesta cidade a Rua José Ernesto Pereira, nº 200 Vila Maria, doravante denominado CONTRATADA, acordam firmar o presente **TERMO ADITIVO - TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 4/2016,** de Prestação de Serviços na área de Assistência à Saúde, o qual, além de normas da legislação comum, reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a retificação da **cláusula nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 4/2016.**

CLÁUSULA *SEGUNDA* – DA ALTERAÇÃO
A cláusula nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 4/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"CLÁUSULA* NONA** – *Do Prazo de Execução*
O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a partir da data da celebração do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
O presente Termo Aditivo de Retificação entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As disposições do **Contrato de Prestação de Serviços nº 4/2016**, firmado em 06 de abril de 2016, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, em 30 de setembro de 2016.

Publique-se

ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:4802D482

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 5/2016 - TERMO DE RETIFICAÇÃO

CONSIDERANDO a Retificação de Edital, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2016, Credenciamento 01/2016, Processo Administrativo nº 2086/2015, que tem por objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação de serviços profissionais da área de saúde: Autônomos, Clinica e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do IMASP;

CONSIDERANDO o Contrato de Prestação de Serviços nº 5/2016, celebrado entre o Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP), e "**CAROLINA DE FÁTIMA HASS**";

O Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede a Rua Coronel vida, 311, centro, nesta cidade denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Presidente Srª ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 372.378.109-87, e do outro lado **CAROLINA DE FÁTIMA HASS**, NUTRICIONISTA, pessoa física, portadora da C.I. nº RG 9.381.678-1, CPF nº 066.365.059-31 e identidade profissional CRN 6593/8ª Região, estabelecida nesta cidade a Rua Vicente Machado, 1497, centro, doravante denominado CONTRATADA, acordam firmar o presente **TERMO ADITIVO - TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 4/2016,** de Prestação de Serviços na área de Assistência à Saúde, o qual, além de normas da legislação comum, reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a retificação da **cláusula nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 5/2016.**

CLÁUSULA *SEGUNDA* – DA ALTERAÇÃO
A cláusula nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 5/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"CLÁUSULA* NONA** – *Do Prazo de Execução*
O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a partir da data da celebração do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O presente Termo Aditivo de Retificação entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As disposições do **Contrato de Prestação de Serviços nº 5/2016**, firmado em 06 de abril de 2016, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, em 30 de setembro de 2016.

Publique-se

ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:94F37852

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 765/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva coberta, com vestiário, a ser construída na Rua Fritz Kliewer, no Bairro Vila Rosa, nesta cidade, através do Termo de Compromisso PAC 208197/2014, de conformidade com Edital de Tomada de Preços nº 05/2015.
Empresa: MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS (ME), CNPJ: 12.953.704/0001-68.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO: Fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, até a data de 04 de maio de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 03 de Outubro de 2016.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:A4AC2CA0

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 044/2016

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B da PORTARIA MPS N.º 519/2011, incluído pelo ART. 2º da PORTARIA MPS N.º 170 DE 25/04/2012, dou DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº / ANO: 044/2016**
Unidade Gestora do RPPS: **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**		Data: **30/09/2016**
CNPJ: **07.681.157/0001-79**		
VALOR: R$ 300.000,00		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, III**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da operação:		
Resgate do valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) do Fundo Itaú Soberano Referenciado DI LP FI, CNPJ 06.175.696/0001-73, vinculado a conta corrente 11.432-1, da agência 2908, do Banco Itaú e migração desse valor para o Fundo Itaú Renda Fixa IMA-B Ativo, CNPJ 05.073.656/0001-58. Considerando os últimos relatórios de inflação que apontam para um corte da Selic na próxima reunião do COPOM a ser realizada no mês de outubro, o comitê identificou uma oportunidade para migração de recursos de fundos DI para IMA-B.		
Características dos ativos: Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia.		
Proponente:	**Gestor/autorizador: Certificação-validade**	**Responsável pela liquidação da operação:**
LUIZ CARLOS DE CARVALHO 590.677.729-68	**SIMONE FOLLADOR 636.045.589-72 ANBIMA 23/03/2016**	**LUIZ CARLOS DE CARVALHO 590.677.729-68**

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:B34DFD49

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 045/2016

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B da PORTARIA MPS N.º 519/2011, incluído pelo ART. 2º da PORTARIA MPS N.º 170 DE 25/04/2012, dou DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº / ANO: 045/2016**
Unidade Gestora do RPPS: **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**		Data: **30/09/2016**
CNPJ: **07.681.157/0001-79**		
VALOR: R$ 500.000,00		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, I, "b"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da operação:		
Resgate do valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do Fundo Itaú Soberano Referenciado DI LP FI, CNPJ 06.175.696/0001-73, vinculado a conta corrente 11.432-1, da agência 2908, do Banco Itaú e migração desse valor para o Fundo Itaú Institucional RF Inflação 5 FIC, CNPJ 09.093.819/0001-15. Considerando os últimos relatórios de inflação que apontam para um corte da Selic na próxima reunião do COPOM a ser realizada no mês de outubro, o comitê identificou uma oportunidade para migração de recursos de fundos DI para IMA-B.		
Características dos ativos: Fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio aberto, cuja carteira está representada exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), com o objetivo de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA).		
Proponente:	**Gestor/autorizador: Certificação-validade**	**Responsável pela liquidação da operação:**
LUIZ CARLOS DE CARVALHO 590.677.729-68	**SIMONE FOLLADOR 636.045.589-72 ANBIMA 23/03/2016**	**LUIZ CARLOS DE CARVALHO 590.677.729-68**

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:A7DDA067

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 10.679 DE 03/10/2016 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 17.500,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.228 de 30/09/2016,
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar destinado a criação da seguinte dotação orçamentária no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), destinados ao reforço e criação das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação		
15.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.
15.002.00.000.0000.0000		Fundo Municipal de Assistência Social
15.002.08.244.0025.6182		Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial
3.3.50.43.00.00	31939	SUBVENÇÕES SOCIAIS
		Valor R$ 17.500,00
TOTAL A SER SUPLEMENTADO: R$ 17.500,00		

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.7.2.1.34.20.20.10	Fonte: 31939	Valor: R$ 17.500,00
VALOR TOTAL: R$ 17.500,00		

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Outubro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:F1E56154

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO - 4º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	104.546.539,50
Previsão Atualizada	107.627.570,54
Receitas Realizadas	66.056.714,75
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.417.735,68
DESPESAS	
Dotação Inicial	104.546.539,50
Créditos Adicionais	15.973.802,95
Dotação Atualizada	120.520.342,45
Despesas Empenhadas	69.011.459,62
Despesas Liquidadas	59.133.325,64
Despesas Pagas	56.827.954,04
Superávit Orçamentário	6.923.389,11
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	69.011.459,62
Despesas Liquidadas	59.133.325,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	77.543.949,84
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Período
Regime Geral da Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	9.810.106,23
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	6.509.221,46
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	3.300.884,77

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	1.164.849,08	7.462.481,55	640,64
Resultado Primário	3.586.360,00	3.429.509,03	95,63

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	378.153,27	22,14	250.297,68	127.833,45
Poder Legislativo	2.246,53	0,00	0,00	2.246,53
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	15.585.064,58	1.097.977,83	8.383.646,58	6.103.440,17
Poder Legislativo	78.989,14	0,00	0,00	78.989,14
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público				
TOTAL	16.044.453,52	1.097.999,97	8.633.944,26	6.312.509,29

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	12.382.901,65	<18% / 25%>	28,50
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.381.038,89	60%	58,74
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	7.334.754,89	9.454.293,27	10.323.272,88	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	3.730.326,61	7.983.453,25	9.701.769,31	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	3.604.428,28	1.470.840,02	621.503,57	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.677,74	-1.677,74
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	34.800,00	11.369,38

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.161.306,69	15,00	26,08

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 03/out/2016 as 14h e 27m.

Comentários

1 - Os valores demonstrados podem sofrer alterações em virtude do calendário de obrigações para envio de informações do SIM AM ao TCE-PR

2 - A aplicação mínima do FUNDEB na remuneração do magistério com educação infantil e ensino fundamental é de 64,70% considerando-se, para as deduções relativas ao superávit, o valor de R$ 500.906,10, apurado conforme o processo administrativo nº 3616/2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

EVERTON LUIZ DE PAULA NUNES
Contador
CRC PR 072365/0

SILMARA CARDOSO HIPÓLITO
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Andreia Brunosky Cherobim
Código Identificador:DD002B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 10. 680 DE 03/10/2016 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ANA PAULA NOVACKI LOVATO, LOTADA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 5612/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido, da servidora, **Ana Paula Novacki Lovato,** portadora do R.G. nº. 108.622.904-8, inscrita no CPF sob o nº.057.420.839-98, do cargo Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal deste município, a partir de 03/10/2016.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Outubro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:32CA8632

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO 4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 13/2012

ORIGEM: Pregão Presencial 013/2012
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá
CONTRATADA: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.
OBJETO: Prorrogação Contratual pelo período de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e cláusula 6.ª do contrato originário.
CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas as cláusulas que não colidirem com o presente Termo.

Paranaguá, 03 de outubro de 2016.

JOZIAS DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Cesar Mendes Pinto
Código Identificador:A416F69B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2016

ORIGEM: Pregão Presencial 09/2016.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADA: José Carlos Vedan ME
OBJETO: Fornecimento, pela CONTRATADA, de materiais gráficos para a Câmara Municipal de Paranaguá, conforme discriminado no Anexo II do **EDITAL DE PREGÃO N.º 009/2016** da Câmara Municipal de Paranaguá.
VALOR: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Paranaguá, 03 de outubro de 2016.

JOZIAS DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Cesar Mendes Pinto
Código Identificador:3BF380BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.752

"Dispensa o servidor Cristiano José Constantino da função gratificada."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, e no Decreto nº 3.187, de 09 de outubro de 2015,

RESOLVE:

I - Dispensar o servidor CRISTIANO JOSÉ CONSTANTINO, matrícula 9424, do exercício da função gratificada de Supervisor Técnico I, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de outubro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:53B6D8C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.753

"Designa o servidor Michel Machado Serafim para a função gratificada."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, e no Decreto nº 3.187, de 09 de outubro de 2015,

RESOLVE:

I - Designar o servidor MICHEL MACHADO SERAFIM, matrícula 5212, para exercer a função gratificada de Supervisor Técnico I, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de outubro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:9B8097D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.116

"Exonera Claudemir dos Santos do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Pesca."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, e na Lei Complementar nº 172, de 19 de dezembro de 2014, resolve,

EXONERAR,

CLAUDEMIR DOS SANTOS do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Símbolo AP.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de outubro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:506B6611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.117

"Exonera Miguel Ramos do cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009,

EXONERAR;

MIGUEL RAMOS do cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor Local de Pavimentação, Símbolo DAS-3, da Administração Regional de Alexandra.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de outubro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:35035F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.118

"Exonera Gabriel Faller Gomes do cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, e na Lei Complementar nº 163, de 27 de março de 2014, resolve,

EXONERAR,

GABRIEL FALLER GOMES do cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização, Símbolo DAS-5, Departamento de Prevenção e Proteção Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de outubro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:1E05D204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.119

"Nomeia Silvio Maurício Bezerra Geraldo para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Pesca."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, e na Lei Complementar nº 172, de 19 de dezembro de 2014, resolve,

NOMEAR,

SILVIO MAURÍCIO BEZERRA GERALDO, portador da RG nº 8.369.690-7/SSP/PR, residente nesta cidade, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Símbolo AP, a partir de 04 de outubro de 2016.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de outubro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:8276CBCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.120

"Nomeia Veralina Paulino de Souza para o cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, e na Lei Complementar nº 172, de 19 de dezembro de 2014, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), VERALINA PAULINO DE SOUZA para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor Técnico de Abastecimento, Símbolo DAS-6, do Departamento de Abastecimento e Controle, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de outubro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:B301128D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

EMENTA

Recurso Voluntário nº 66.049/2014
Recorrente – UNIMED COOP. DE TRABALHO MÉDICO
Relator – Wanderley Rodrigues Veiga
Recorrido – Município de Paranaguá

Aos quinze dias do mês de setembro de 2016, o Conselho Municipal de Contribuintes reuniu-se na Sala de Reunião do Gabinete do Senhor Prefeito do Município de Paranaguá para o julgamento do referido Recurso Voluntário, sendo julgado pela improcedência, por UNANIMIDADE nos termos do voto do Relator.

Paranaguá, 30 de setembro de 2016.

EDISON SANTIAGO FILHO
Presidente

Publicado por:
Christianara Folkuenig
Código Identificador:F9961385

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 603 DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e tendo em vista o protocolado nº: 31537/2016.

RESOLVE:

I – **Incluir**, da Portaria nº 599 de 29 de setembro de 2016, que concedeu usufruto de 60(sessenta) dias de licença prêmio a servidores, período de 03 de outubro a 01 de dezembro do corrente, o nome da servidora ZENIRA DOS SANTOS VENTURA, matrícula 5275-1,

ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educaçao e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio “São José” em 30 de setembro de 2016.

MARCELA FUSCO DI BURIASCO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:DAABA555

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22/2016

O Pregoeiro Municipal, Sr, IRCELIO CARLOTTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n.º 10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alteração posteriores, após analisado o resultado do Pregão n.º 14/2016, resolve:

ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 20/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2016
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 03/10/2016
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para execução das atividades rotineiras da administração municipal e outros itens relacionados destinados a atividades lúdicas, artesanais e esportivas, para o atendimento da demanda dos programas gerenciados pela Secretaria Municipal de Ação Social e das demais estruturas municipais.

Fornecedor: 6258 – COMERCIAL KAMINSKI LTDA - CNPJ 73.249.195/0001-81;
Lotes que venceu:
Lote: 2 – Quantidade de itens = 31 - Valor total dos itens: R$ 7.048,60
Lote: 3 – Quantidade de itens = 10 - Valor total dos itens: R$ 10.759,17
Lote: 4 – Quantidade de itens = 23 - Valor total dos itens: R$ 26.675,08
Total do Fornecedor: R$ 44.482,85

Fornecedor: 6626 – GELLER E MELNIK LTDA ME – CNPJ 03.445.427/0001-91;
Lotes que venceu:
Lote: 1 – Quantidade de itens = 134 - Valor total dos itens: R$ 127.813,71
Total do Fornecedor: R$ 127.813,71

Fornecedor: 7124- FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA – CNPJ 05.047.599/0001-32;
Lotes que venceu:
Lote: 5 – Quantidade de itens = 02 - Valor total dos itens: R$ 1.550,10
Total do Fornecedor: R$ 1.550,10

Total Geral: R$ 173.846,66.

Publicado por:
Fernanda Janiszewski
Código Identificador:EE863DF5

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23/2016

O Pregoeiro Municipal, Sr, IRCELIO CARLOTTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n.º 10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alteração posteriores, após analisado o resultado do Pregão n.º 15/2016, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 21/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2016
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 03/10/2016
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas, ferragens e acessórios, destinados ao atendimento da demanda das estruturas municipais.

Fornecedor: 6051 – COMERCIAL AGROPECUÁRIA BOI CRIOULO LTDA - CNPJ 82.505.074/0001-44;
Lotes que venceu:
Lote: 01 – Quantidade de itens = 16 - Valor total dos itens: R$ 4.700,06
Lote: 05 – Quantidade de itens = 13 - Valor total dos itens: R$ 50.498,30
Lote: 07 – Quantidade de itens = 02 - Valor total dos itens: R$ 1.145,00
Lote: 10 – Quantidade de itens = 12 - Valor total dos itens: R$ 5.274,20
Lote: 11 – Quantidade de itens = 20 - Valor total dos itens: R$ 42.289,85
Lote: 15 – Quantidade de itens = 01 - Valor total dos itens: R$ 23.400,00
Lote: 16 – Quantidade de itens = 01 - Valor total dos itens: R$ 1.250,00
Lote: 17 – Quantidade de itens = 02 - Valor total dos itens: R$ 4.789,00
Lote: 18 – Quantidade de itens = 02 - Valor total dos itens: R$ 1.530,90
Lote: 19 – Quantidade de itens = 02 - Valor total dos itens: R$ 5.189,40
Total do Fornecedor: R$ 140.066,71

Fornecedor: 8645 – GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 07.493.493/0001-98;
Lotes que venceu:
Lote: 02 – Quantidade de itens = 17 - Valor total dos itens: R$ 8.698,70
Lote: 03 – Quantidade de itens = 05 - Valor total dos itens: R$ 5.499,64
Lote: 04 – Quantidade de itens = 36 - Valor total dos itens: R$ 20.901,72
Lote: 06 – Quantidade de itens = 23 - Valor total dos itens: R$ 9.900,40
Lote: 08 – Quantidade de itens = 03 - Valor total dos itens: R$ 3.050,00
Lote: 09 – Quantidade de itens = 02 - Valor total dos itens: R$ 3.459,00
Lote: 12 – Quantidade de itens = 01 - Valor total dos itens: R$ 4.050,00
Lote: 13 – Quantidade de itens = 12 - Valor total dos itens: R$ 1.499,90
Lote: 14 – Quantidade de itens = 04 - Valor total dos itens: R$ 32.146,50
Lote: 20 – Quantidade de itens = 01 - Valor total dos itens: R$ 2.510,00
Lote: 21 – Quantidade de itens = 02 - Valor total dos itens: R$ 73.499,00
Total do Fornecedor: R$ 165.214,86

Total Geral: R$ 305.281,57.

Publicado por:
Fernanda Janiszewski
Código Identificador:98C1644D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 043/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOÃO CLAUDIO DA SILVA, portador do RG n.º 4715936-9 PR e inscrito no CPF sob n.º 675.346.199-04, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-1, através da Portaria N.º 007/2013, de 02 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 03 de outubro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:13C9E53A

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 044/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear WELLINGTON GONÇALVES LOURENÇO PINTO, portador do RG n.º 10.411.284-6 PR e inscrito no CPF sob n.º 067.895.999-40, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 03 de outubro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:62BBA47A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2016

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL – MEI E LOTES COM AMPLA CONCORRÊNCIA 75%.

Objeto: Registro de preços para **aquisição de uniformes e acessórios** para atender as Secretarias Municipais de Piraquara, pelo período de 12 meses. **Abertura**: 25 de outubro de 2016, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: Menor preço por lote. **Valor Global estimado:** R$ 281.584,02 (Duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dois centavos). **Edital**: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura, no endereço acima citado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais **ou gratuitamente no site**: **www.piraquara.pr.gov.br**.

Piraquara, 03 de outubro de 2016.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:93C98387

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 65/2016

Objeto: registro de preços para prestação de serviços de monitoramento de alarme on-line a distância, no período de 24(vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias por semana, contemplando 2(duas) rondas diurnas e 2(duas) rondas noturnas, previsto em até 97(noventa e sete) pontos, com instalação de centrais de alarme e acessórios (os equipamentos serão cedidos em comodato), pelo período de 12(doze) meses. **Abertura: 19 de outubro de 2016, as 13h30,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara/PR. **Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor Máximo global estimado: R$ 291.148,77 (**duzentos e noventa e um mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos). **Edital:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou gratuitamente no site:
www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 3 de outubro de 2016.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:BF8CEF03

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 5377/2016

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR o servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matricula	Cargo	Data	Motivo
Flavio Laureth Avila	99203-5	Enfermeiro	03/10/2016	A pedido

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos legais às respectivas datas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de Outubro de 2016.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:6CC002AC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 5378/2016

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR o servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matricula	Cargo	Data	Motivo
Ulisses Coelho Junior	99217-2	Médico Generalista (20H)	01/09/2016	A pedido

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos legais às respectivas datas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de Outubro de 2016.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:7AC8EF77

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 5379/2016

EXONERA O SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º - Fica exonerado o Senhor **MAIKON AURELIO DE OLIVEIRA**, do cargo comissionado de Chefe de Serviço de Manutenção de Micros, **DAS 2**, da Secretaria Municipal de Administração a contar de 03/10/2016.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de Outubro de 2016.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:EC7EB2A7

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 5380/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Licença Maternidade à Adotante no período de **04/10/2016** até **01/04/2017** à servidora **ANDREIA CRISTINA DO PRADO SANTOS,** ocupante do cargo de **PROFESSOR I MAGISTÉRIO -** matrícula 79170-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei 863/2006, artigo 86 § 5º do Estatuto dos Servidores Municipais de Piraquara/PR.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 04 de Outubro de 2016.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de Outubro de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:FF1B9A50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 054 - CONCEDE LICENÇA SHEILA MOLKENTHIN

PORTARIA Nº 054 de 03 de outubro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Requerimento protocolado sob o n° 403/2016.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença sem Vencimentos a Servidora Pública Municipal **SHEILA MOLKENTHIN**, brasileira, portadora da CIRG Nº 71588190 e CPF 020.566.339-73 ocupante do cargo de "Assistente Social", matrícula 284, no período de 04 de outubro a 31 de dezembro 2016.
Art. 2º Determinar que a Servidora se apresente a Divisão de Recursos Humanos do Município até 30 (trinta) dias após o término do período acima, sob pena de se considerar abandono de emprego.
Art. 3º Garantir à Servidora retorno ao emprego no mesmo nível que ocupa no Quadro de Cargos e Salários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2016.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:03A66410

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2016
PREGÃO 003/2015

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65
CONTRATADA: A.C.L. ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP
CNPJ: 05.133.297/0001-87
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais para o Laboratório do Cispar.
VALOR: R$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2016.

Jussara –PR, 03 de outubro de 2016.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:3ACBA0B6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2016

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pela Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos e Sindicato Nacional da Indústria de Máquinas – ABIMAQ-SINDIMAQ, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) em favor de Digicrom Analítica LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No

60.160.546/0001-31, com endereço na Rua dos Marianos, 227, bairro Campo Grande, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.691-110, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:
OBJETO: Prestação do serviço de qualificação em fotômetro de chama para o laboratório do Cispar.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 03 de outubro de 2016.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:2C3A0B92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2016

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a partir de 03/10/2016, ao servidor EDSON PAULO KLEMBA, 02 (dois) meses e 17 (dezessete) dias, da Licença especial suspensa, através da Portaria nº 88/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de outubro de 2016.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:96B25C6E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/2016

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder o acréscimo de 5% (cinco por cento – anuênio), sobre os vencimentos mensais dos servidores, com o tempo de serviço, percentual e data a seguir relacionados.

Nome do (a) Servidor (a)	Tempo de Serviço (anos)	Percentual	Data
Catarina Aparecida de Lima	27	10%	01/09/2016

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 27 de agosto de 2016.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:57FFEA69

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2016

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Autorizar os servidores municipais para utilizar e dirigir veículos de propriedade do município, a serviço público, abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO	REGISTRO GERAL
DÉBORA DE QUADROS	B – 05199023924	10.159.786-5 - PR

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 27 de setembro de 2016.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:62A8D299

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/2016

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Revogar a partir de 15/09/2016 a Portaria nº 187/2013 de 20/08/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 27 de setembro de 2016.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:95459E06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.112/2016

"Autoriza a Instituição de Programa de Atendimento Médico nas Creches Municipais de Rio Branco do Sul e dá outras providências".

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu, CEZAR GIBRAN JOHNSSON, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, mediante decreto, no âmbito do Município de Rio Branco do sul, o Programa de Atendimento Médico, nas creches municipais, que funcionará como um sistema de prevenção de doenças infantis.

Art. 2º Os profissionais incumbidos da consecução do Programa já deverão pertencer ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 3º O Programa será desenvolvido por uma equipe multidisciplinar, constituída por um médico pediatra, uma enfermeira e uma técnica em enfermagem, a qual prestará os seguintes serviços:

I – Avaliação ponderal (peso e altura);

II – Atualização de vacinas;

III- Orientações preventivas (de diversas doenças) aos professores das creches, os quais poderão posteriormente repassá-las aos pais dos alunos.

Art. 4º As Secretarias Municipais de Educação e de Saúde atuarão em conjunto, com os recursos já previstos no orçamento municipal no sentido de proceder aos estudos necessários para a execução do Programa de que trata esta Lei.

Art. 5º Os atendimentos deverão ocorrer mensalmente, sendo programados em datas específicas, devendo ser comunicados, com antecedência, à direção das creches a serem visitadas.

Parágrafo único. Deverão ser afixados, nos murais das creches, cartazes contendo dia e hora do atendimento.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua instituição, se não o fizer no próprio ato.

Art. 7º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Rio Branco do Sul, em 06 de junho de 2016.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:F4E0A031

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.113/2016

"Denomina logradouros públicos que especifica."

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu, CEZAR GIBRAN JOHNSSON, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Ficam denominas as seguintes ruas da Planta 01, bairro Santaria, nesta cidade, conhecida como "Loteamento Brüning":

I - **RUA CARMEM KIESEL BRÜNING,** a atual servidão de passagem, iniciando na Rua Roberto Ferreira da Silva e término na área B-1N, da plana em anexo, com extensão de aproximadamente 63,00 m (sessenta e três metros).

II - **RUA PITANGUEIRAS,** a atual servidão de passagem, iniciando na Rua Carmem Kiesel Brüning, cruzando com a Rua Amparo Divino, e término com o terreno de "CAMAS" com extensão de aproximadamente 60,00 m (sessenta metros).

III - **RUA AMPARO DIVINO,** a atual servidão de passagem, iniciando na Rua Pitangueiras e término com o Terreno "Loteamento Santaria", com extensão de aproximadamente 52,00 m (cinquenta e dois metros).

Art. 2o Ficam denominas as seguintes ruas da Planta 02, bairro Santaria, nesta cidade, conhecida como "Loteamento Brüning":

I - **RUA NOVA ESPERANÇA,** a atual servidão de passagem n˚ 02, iniciando na Rua Adão Justino de Matos, cruzando com a Avenida Heriberto Brüning e término com o terreno de Dauto Nodari (sem saída), com extensão de aproximadamente 215,00 m (duzentos e quinze metros).

II - **AVENIDA HERIBERTO BRÜNING,** a atual servidão de passagem, iniciando na Rua Nova Esperança e término com o terreno de Amaro Pedroso (sem saída), com extensão de aproximadamente 775,00 m (setecentos e setenta e cinco metros).

III - **RUA ARAÇAZEIRO,** a atual servidão de passagem n˚ 02, iniciando na divisa de terreno de Endy Paulo Chaves, cruzando com a Avenida Heriberto Brünig e término no terreno de Dauto Nodari, com extensão de aproximadamente 188,00 m (cento e oitenta e oito metros).

Art. 3o Ficam denominas as seguintes ruas da Planta 03, bairro Santaria, nesta cidade, conhecida como "Loteamento Brüning":

I – **RUA GABIROBEIRAS,** a atual servidão de passagem n˚ 03, iniciando na Avenida Heriberto Brüning e término na divisa do terreno de Dauto Nodari (sem saída), com extensão de aproximadamente 162,00 m (cento e sessenta e dois metros).

II – **RUA GOIABEIRAS,** a atual servidão de passagem n˚ 03, iniciando na Avenida Heriberto Brüning e término na divisa do terreno de Dauto Nodari (sem saída), com extensão de aproximadamente 112,00 m (cento e doze metros).

III – **RUA COQUEIRINHOS,** a atual servidão de passagem n˚ 03, iniciando na Rua Gabirobeira e término na Rua Goiabeira, com extensão de aproximadamente 32,57 m (trinta e dois metros e cinquenta e sete centímetros).

IV – **RUA LIMOEIROS,** a atual servidão de passagem n˚ 03, iniciando na Avenida Heriberto Brüning e término na divisa do terreno de Dauto Nodari, com extensão de aproximadamente 36,31 m (trinta e seis metros e trinta e um centímetros).

V – **RUA LARANJEIRAS,** a atual servidão de passagem n˚ 03, iniciando na Avenida Heriberto Brüning e término na divisa do terreno de Dauto Nodari, com extensão de aproximadamente 59,41 m (cinquenta e nove metros e quarenta e um centímetros).

VI – **RUA BERGAMOTAS,** a atual servidão de passagem n˚ 03, iniciando na Avenida Heriberto Brüning e término na Rua Nossa Senhora Aparecida, com extensão de aproximadamente 100,00 m (cem metros).

Art. 4o Ficam denominas as seguintes ruas da Planta 04, bairro Santaria, nesta cidade, conhecida como "Loteamento Brüning":

I – **RUA NOSSA SENHORA APARECIDA,** a atual servidão de passagem n˚ 04, iniciando na Rua Bergamotas e término na divisa do terreno de Amaro Pedroso, com extensão de aproximadamente 275,50 m (duzentos e setenta e cinco metros e cinquenta centímetros).

II – **RUA ORVALHA,** a atual servidão de passagem n˚ 05, iniciando na Avenida Heriberto Brüning e término Rua Nossa Senhora Aparecida, com extensão de aproximadamente 112,00 m (cento e doze metros).

III - **RUA JABUTICABEIRAS,** a atual servidão de passagem n˚ 06, iniciando na Avenida Heriberto Brüning e término na Rua Nossa Senhora Aparecida, com extensão de aproximadamente 84,00 m (oitenta e quatro metros).

IV - **RUA ARATICUM,** a atual servidão de passagem n˚ 07, iniciando na Avenida Heriberto Brüning e término na Rua Nossa Senhora Aparecida, com extensão de aproximadamente 53,50 m (oitenta e quatro metros).

Art. 5o O Executivo Municipal determinará a colocação de placas indicativas do logradouro aqui nominado.

Art. 6o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, em 06 de junho de 2016.

***CEZAR GIBRAN JOHN*SSON**
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:E871D370

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.114/2016

"Denomina logradouros públicos que especifica."

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu, CEZAR GIBRAN JOHNSSON, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1˚ Fica denomina de **RUA ANNA MARIA XAVIER KULIK**, a atual rua com início no trevo final da Rua Antônio Fiorese, próximo à Mineração Fiorese e término na Comunidade de Santa Clara, com

extensão de aproximadamente 6,5 km (seis quilômetros e quinhentos metros), nesta cidade.

Art. 2˚ O Executivo Municipal determinará a colocação de placas indicativas do logradouro aqui nominado.

Art. 3˚ Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco do Sul, em 06 de junho de 2016.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:8F3B858D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.115/2016

"Denomina logradouros públicos que especifica."

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu, CEZAR GIBRAN JOHNSSON, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Ficam denominas as seguintes ruas:

I – **RUA PALMEIRA** a atual servidão de passagem, iniciando na Rua Maria Xacier Kulik, a exatamente 1km do término da Rua Antônio Fiorese, com extensão de aproximadamente 330,00 m (trezentos e trinta metros).

II - **RUA TEOTÔNIO,** a atual servidão de passagem, iniciando na Rua Antonio Fiorese, para direita, e término 200 metros antes da Rodovia dos Minérios, com extensão de aproximadamente 4,5 km (quatro quilômetros e quinhentos metros).

III - **RUA DAS ARAUCÁRIAS,** a atual servidão de passagem, iniciando na Rua Teotônio passando pelas comunidades de Pocinho, Campina dos Pinto e Pinhal, e término na divisa com o município de Bocaiuva do Sul, com extensão de aproximadamente 9,10 km (nove quilômetros e cem metros).

IV – **RUA CAVALLI,** a atual servidão de passagem localizada na Comunidade de Pocinho, iniciando na Rua das Araucárias, para a esquerda, próximo ao início da Rua Araras, com extensão de aproximadamente 400 m (quatrocentos metros).

V – **RUA ARARAS,** a atual servidão de passagem, iniciando na Rua das Araucárias, passando pela Comunidade de Araras, e término na divisa do município de Colombo, com extensão de aproximadamente 2,20 km (dois quilômetros e duzentos metros).

VI – **RUA DO DIVINO,** a atual servidão de passagem, iniciando à direita da Rua das Araucárias, em frente a Igreja Divino Espírito Santo, na Comunidade de Campina dos Pintos, e término na divisa do município de Colombo, com extensão de aproximadamente 1,20 km (um quilômetro e duzentos metros).

VII – **RUA LEOPOLDINO,** a atual servidão de passagem, iniciando à esquerda da Rua das Araucárias, próximo à Igreja Divino Espírito Santo, com extensão de aproximadamente 200 m (duzentos metros).

VIII – **RUA ESTRADA VELHA,** a atual servidão de passagem, iniciando à direita da Rua das Araucárias, na Comunidade de Pinhal, e término, novamente, na Rua das Araucárias, com extensão de aproximadamente 1,20 km (um quilômetro e duzentos metros).

IX – **RUA SANTA CLARA,** a atual servidão de passagem, iniciando à esquerda da Rua das Araucárias, passando pela Comunidade de Lavras, com extensão de aproximadamente 4,10 km (quatro quilômetro e cem metros).

Art. 2o O Executivo Municipal determinará a colocação de placas indicativas do logradouro aqui nominado.

Art. 3o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, em 06 de junho de 2016.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:A3BCAE26

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.116/2016

"Denomina logradouros públicos que especifica."

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu, CEZAR GIBRAN JOHNSSON, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica denominada de **RUA JORGE COUTINHO**, a atual Rua Projetada, também conhecida como Rua da Bica d'água , com início na Rua Belmino Gouveia e término na propriedade de Ricardina Silva Coutinho, bairro Tacaniça dos Falcões, com extensão de aproximadamente 270m (duzentos e setenta metros), nesta cidade.

Art. 2o O Executivo Municipal determinará a colocação de placas indicativas do logradouro aqui nominado.

Art. 3o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, em 06 de junho de 2016.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:26C2DA3A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.117/2016

"Denomina logradouros públicos que especifica."

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu, CEZAR GIBRAN JOHNSSON, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOSÉ PRESTES MONTEIRO**, a atual Escola Municipal do Campo José Prestes Monteiro.

Art. 2º O Executivo Municipal determinará a colocação de placas indicativas no local público ora nominado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1.019/2012.

Rio Branco do Sul, em 16 de setembro de 2016.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:9BAEFD1F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.118/2016

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017, e dá outras providências".

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu, CEZAR GIBRAN JOHNSSON, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do Município de Rio Branco do Sul, relativo ao exercício financeiro de 2017, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e no art. 132, inciso II, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a organização e a estrutura dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;

IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;

VI – as disposições estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal; e

VII - as disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º São prioridades da Administração Municipal:

I - incrementar a capacidade de arrecadação do Município e otimizar o uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;

II - implementar políticas, visando à geração de empregos e a integração com as regiões circunvizinhas;

III - estabelecer Projetos Estratégicos do Plano de Governo, dando ênfase para as ações que provoquem maior impacto na área social;

IV - buscar a plena cidadania, através do atendimento às necessidades da população nas áreas de: educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, entre outras áreas de atuação da Administração Pública;

V - fortalecer o exercício da gestão compartilhada entre o Poder Público e a comunidade, através do cumprimento dos dispositivos contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal; e

VI – consolidar a implantação do Sistema de Controle Interno, com o objetivo básico assegurar a boa gestão dos recursos públicos e apoiar o controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração relacionados à execução contábil, financeira, operacional e patrimonial, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.

Art. 3° As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2017 estão estabelecidas na Lei Municipal nº 1.052, de 19 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual relativo ao período 2014/2017.

§ 1º O orçamento será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do "***caput***" deste artigo.

§ 2º A Mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá demonstrativo da observância das prioridades e metas estabelecidas na forma do "***caput***" deste artigo.

§ 3º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de Lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos Lei Municipal nº 1.052, de 2013 - Plano Plurianual relativo ao período 2014/2017.

§ 4º No projeto de Lei orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas sociais, definidos na Lei Municipal nº 1.052, de 2013 - Plano Plurianual relativo ao período 2014/2017, conferirá prioridade às áreas de maior carência na conjuntura social do Município.

§ 5º Os programas e metas constantes na presente Lei, são aqueles previstos na Lei Municipal nº 1.052, de 2013 - Plano Plurianual relativo ao período 2014/2017, com as respectivas modificações.

§ 6° Os programas, as ações e as metas que integram esta Lei atualizam a Lei Municipal nº 1.052, de 2013 - Plano Plurianual relativo ao período 2014/2017, para o período de sua vigência.

Art. 4º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017, a serem contemplados na programação orçamentária estão elencados por Programas de Governo, conforme estabelecido nos incisos IV e V, do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.052, de 2013 - Plano Plurianual relativo ao período 2014/2017, e constam dos Anexos I e II, a que se refere o art. 45, desta Lei, que trata da especificação das metas as para o exercício financeiro de 2017.

§ 1º Os recursos estimados na Lei orçamentária para 2017 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos I e II, a que se refere o art. 45, desta Lei, todavia, não se constituem em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 5º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo, operacional e precatórios judiciais, bem como contrapartida de programas financiados e aprovados por Lei municipal.

Art. 6º As despesas que visam à manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre ações de expansão e novos investimentos.

Art. 7º Os Projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida financeira do Município.

Art. 8º A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e a gestão orçamentária participativa.

Art. 9º A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:
prioridade de investimentos nas áreas sociais;
austeridade na gestão dos recursos públicos; e
modernização na ação governamental.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 10. O projeto de Lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 2017, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara do Município de Rio Branco do Sul, observado o prazo determinado pelo inciso III, do art. 6º, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul, constituir-se-á de:

I – Mensagem justificativa;

II - texto de Lei;

III - Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

IV- Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V - Demonstrativo da natureza da despesa;

VI - Programa de trabalho do governo;

VII - Programa de trabalho do governo – Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas por projetos e atividades;

VIII - Programa de trabalho do governo – Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos;

IX - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

X - Demonstrativo da despesa por elementos de despesa, segundo as unidades orçamentárias;

XI - Demonstrativo da despesa por categoria de programação, segundo a classificação institucional, funcional programática, por categorias econômicas, com a caracterização dos objetivos, metas e as respectivas fontes de recursos;

XII - Demonstrativo da receita em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; e

XIII - Demonstrativo da evolução da despesa realizada por elementos dos dois últimos exercícios, da despesa fixada para o exercício corrente e para os dois exercícios seguintes.

Parágrafo único. Integrarão o Orçamento Fiscal, os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. O Orçamento Fiscal compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município e seus órgãos.

Art. 12. A mensagem que encaminhar o projeto de Lei orçamentária conterá:

I - Quadro demonstrativo da receita arrecadada dos exercícios de 2014 e 2015, da receita prevista para o exercício de 2016 e da receita estimada para 2017, 2018 e 2019, com a devida justificativa da estimativa para o exercício financeiro de 2017, acompanhado da metodologia e memória de cálculo e das premissas utilizadas;

II – Quadro demonstrativo da despesa realizada ao nível de elemento de despesa, referentes aos exercícios financeiros de 2014 e 2015, da despesa fixada para o exercício financeiro de 2016 e despesa projetada para 2017, 2018 e 2019;

III – Demonstrativo da dívida fundada por contrato, identificando os credores, no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa do Projeto de Lei Orçamentária à apreciação do Poder Legislativo, bem como os desembolsos previstos para os exercícios financeiros de 2016, 2017, 2018 e 2019;

IV – Demonstrativo da dívida flutuante, identificando as contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa do Projeto de Lei Orçamentária à apreciação do Poder Legislativo;

V – Demonstrativo da composição do ativo financeiro referente no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa do Projeto de Lei Orçamentária à apreciação do Poder Legislativo;

VI – Demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados nos exercícios de 2014 e 2015, relatando as providências adotadas para sua efetiva cobrança;

VII – Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício financeiro de 2017, se houver;

VIII – Demonstrativo das receitas correntes líquidas do exercício de 2013 a 2015 e da projeção para os exercícios de 2016 a 2019;

IX – Demonstrativo das despesas com pessoal do exercício de 2014 e 2015 e da projeção para os exercícios de 2016 a 2019, discriminando o percentual de comprometimento por Poder, em razão da receita corrente líquida;

X – Demonstrativo dos contratos de terceirização de mão de obra e locação de mão de obra, referente à substituição de servidores sujeitos a contabilização em “outras despesas de pessoal”;

XI – Demonstrativo da despesa por unidades orçamentárias e sua evolução no exercício de 2015, da projeção para 2016 a 2019;

XII – Demonstrativo dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino e a respectiva programação de aplicação;

XIII - Demonstrativo dos recursos destinados à saúde e a respectiva programação de aplicação;

XIV - Demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais;

XV – Demonstrativo das medidas de compensação de renúncia de receita e/ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, se houver; e

XVI – Demonstrativo da aplicação das receitas provenientes de alienações de ativos e de operações de crédito, se houver.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13. O projeto de Lei orçamentária será apresentado com valores correntes estimados até o mês de dezembro de 2016 com base na previsão do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier substituí-lo.

Art. 14. No decorrer da execução orçamentária do exercício financeiro de 2017, os quantitativos orçamentários poderão ser atualizados mensalmente, por ato do Poder Executivo, tomando por base o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier substituí-lo.

Parágrafo único. No caso de extinção e sem substituição do índice expresso no ***“caput”*** deste artigo, o Poder Executivo adotará o índice que tiver base de cálculo mais próxima desse.

Art. 15. O estudo para definição do orçamento da receita para o exercício financeiro de 2017 observará as alterações da legislação tributária, os incentivos fiscais autorizados, a expectativa de inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

Art. 16. A Receita será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de amortizações e encargos da dívida;

III - contrapartida das Operações de Crédito; e

IV - recursos para projetos iniciados em anos anteriores.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 17. A Lei Orçamentária Anual poderá consignar recursos financeiros para entidades de direito privado sem fins lucrativos, com finalidades de assistência social, médica, educacional, de promoção cultural e desportiva, observando em qualquer caso o princípio de universalização dos serviços, desde que sejam da conveniência do Município e que demonstrem padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

§ 1º Os recursos financeiros de que trata o "***caput***" deste artigo serão efetivados através de convênios, acordos, ajustes, termos de parcerias e outros instrumentos congêneres, conforme estabelece o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 9° e subsequentes da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes.

§ 2º As entidades públicas ou privadas que intencionarem o recebimento de recurso financeiro público nos termos do parágrafo anterior, deverão formular e apresentar contrapartida de sua responsabilidade, que deverá ser aprovado pelo órgão concedente.

§ 3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, cabendo ao respectivo Conselho, a Secretaria que originou o recurso, aprovarem, ou não, respectivamente, as contas da entidade beneficiada.

§ 4° Para consecução do proposto no ***"caput"*** deste artigo, fica o poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas sem fins lucrativos interessadas na parceria, observando o que dispõem nos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 5º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

Art. 18. O Poder Executivo poderá firmar acordos e convênios com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de saúde, educação, infraestrutura urbana e rural, saneamento básico, assistência social, cultural, meio ambiente e outras áreas de sua competência.

Art. 19. As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão o limite mínimo fixado no artigo 212, da Constituição Federal do Brasil.

Art. 20. As despesas com ações e serviços públicos de saúde, observarão o limite mínimo estabelecido pela Emenda Constitucional n° 29, de 13 de setembro de 2000 e demais regulamentações.

Art. 21. O orçamento para o exercício financeiro de 2017, obrigatoriamente deverá destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o art. 100, da Constituição Federal.

§ 1º Os recursos alocados no Projeto de Lei Orçamentária, com a destinação prevista no ***"caput"*** deste artigo, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto se comprovado que não serão necessários para finalidade para a qual foram orçados.

§ 2º À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

§ 3º O disposto no "***caput"*** deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

§ 4° Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou invalidez, fundadas na responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado.

Art. 22. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual, para pagamentos de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I - precatórios alimentícios atualizados monetariamente;

II - precatórios não alimentícios, de créditos individualizados por ação judicial, cujos valores venham a ser superiores a R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), nos termos da legislação municipal, objetos, ou não, de parcelamento em até 10 parcelas iguais, anuais e sucessivas;

III - juros legais e atualização da parcela 1/10 dos precatórios de 2007 a 2016.

§ 1o A atualização monetária dos precatórios determinados no § 5º do art. 100 da Constituição Federal, de 1988, e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2017, o índice oficial de remuneração da caderneta de poupança, conforme disposto no § 16, do art. 2º da Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

§ 2º Após pagamento integral dos precatórios inscritos na lei orçamentária de 2017, caso exista saldo orçamentário-financeiro, poderá o executivo efetivar o pagamento que outras sentenças ainda não inscritas em precatório.

Art. 23. O Poder Executivo Municipal estabelecerá em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a **programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e as metas ao menos bimestrais de arrecadação.**

Art. 24. Na fixação das despesas de capital, visando à criação, expansão ou aperfeiçoamento dos serviços já criados e implantados, serão consideradas as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei.

Art. 25. Fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 26. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2017, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas oriundas de convênios, programas e de operações de crédito, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2017, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 28. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2017, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, todos da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 29. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2017, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 30. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso – ID de uso "3" – Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2017, referente às receitas de restos a receber, conforme estabelece a Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 31. As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos arts. 26 a 30, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 25 desta Lei.

Art. 32. Fica vedada a inclusão no projeto de Lei orçamentária de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão sem o devido estudo do impacto orçamentário-financeiro.

Art. 33. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2017, de que trata esta lei, e em ato conjunto determinarão:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõem as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e fundos; e

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais do orçamento, de que trata esta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto na Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e na Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, empregos ou funções, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos - sistema de mapeamento de competências, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes, a admissão de pessoal a qualquer título, pelo Poder Executivo, seus órgãos e fundos e pelo Poder Legislativo, poderão ser levadas a efeito no exercício financeiro de 2017, observados os limites estabelecidos no artigo anterior, e as disposições contidas no inc. II, art. 37, da Constituição Federal.

§ 1º A criação de cargos e a admissão de pessoal a qualquer título, pelo Poder Executivo, seus órgãos e fundos e pelo Poder Legislativo, poderão dar-se em face da ampliação dos serviços e atendimento de disposições legais, obedecendo aos limites previstos na Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º A estrutura de carreiras dos Quadros de Pessoal, poderá ser alterada para adequação a injunções do mercado de trabalho.

Art. 36. Os contratos de terceirização de mão de obra quando se referirem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como outras despesas de pessoal, no sub-elemento de despesa Serviços de Terceiros e Encargos.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão de obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos e Salários da Administração Municipal de Rio Branco do Sul, e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 37. As fontes de receitas municipais serão objeto de revisão e atualização, para adequação a fatores de ordem conjuntural e social que impliquem na captação de recursos.

Art. 38. Acréscimos provocados por alterações na legislação tributária após o mês de setembro de 2016, serão apropriados ao orçamento do ano 2017 e poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 39. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2017, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na legislação tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

I - às modificações na Legislação Tributária, decorrentes da revisão do Sistema Tributário;

II - à concessão e/ou redução de isenções fiscais;

III - à revisão de alíquotas dos tributos de sua competência; e

IV - ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

Art. 40. Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III - a expansão do número de contribuintes; e

IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

Parágrafo único. As taxas pelo exercício do poder de polícia e pela prestação de serviços, deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 41. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 42. O Município encaminhará projetos de Lei, no corrente exercício, no sentido de criar, rever e atualizar a legislação tributária para 2017, objetivando modernizar a ação fazendária e aumentar a sua produtividade.

Parágrafo único. O projeto de Lei orçamentária poderá considerar na previsão da receita o incremento da arrecadação decorrente das alterações tributárias propostas, devendo as correspondentes despesas ser detalhadas por projetos, atividades e operações especiais.

Art. 43. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo e do Imposto sobre Serviços dos Autônomos e

Sociedades de Profissionais – ISS Fixo, no exercício de 2017, por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 10% (dez por cento).

Art. 44. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Art. 45. As Metas Fiscais estabelecidas em Anexos próprios, parte integrante desta Lei, compreendem:

I - Demonstrativo por Programa de Governo - exercício de 2017 – Anexo I;

II - Demonstrativo das Ações – Físico /Financeiro para o exercício de 2017 - Anexo II;

III - Demonstrativo das Metas Anuais - Anexo III;

IV – Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais de 2015 – Anexo IV;

V - Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos exercícios de 2014, 2015 e 2016 e metas projetadas 2017, 2018 e 2019 – Anexo V;

VI – Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido de 2013, 2014 e 2015 – Anexo VI;

VII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos – Anexo VII;

VIII - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita de 2017, 2018 e 2019– Anexo VIII;

IX - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado – Anexo IX;

X – Demonstrativo da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas – Anexo X;

XI - Demonstrativo da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas – Anexo XI;

XII - Demonstrativo da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário – Anexo XII;

XIII - Demonstrativo da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal – Anexo XIII; e

XIV - Demonstrativo da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública - Anexo XIV.

Art. 46. Durante a execução do orçamento no exercício financeiro de 2017, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas respectivas dotações, promoverão, por ato próprio à limitação de empenho e movimentação financeira no montante necessário à adequação da despesa a receita efetiva.

§ 1º A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o ***"caput"*** deste artigo, atingirá as seguintes despesas:

I – eliminação de vantagens concedidas aos servidores;

II – eliminação de despesas com horas extras;

III – redução de 10% (dez por cento) dos gastos com despesas de custeio e manutenção, exceto as despesas de pessoal e seus encargos; e

IV – redução dos investimentos programados.

§ 2° A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o ***"caput"*** deste artigo, não atingirá as despesas que comprometam o atendimento às políticas destinadas à criança e ao adolescente, em atendimento ao disposto no art. 28, da Instrução Normativa nº 36, de 27 de agosto de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 47. A expansão das despesas de caráter continuado, não excederão, no exercício financeiro de 2017, a 10% (dez por cento) da receita corrente líquida apurada no exercício financeiro de 2015.

Art. 48. O orçamento para o exercício financeiro de 2017, contemplará recursos para a Reserva de Contingência, de no mínimo 1% (um por cento) do total da receita corrente líquida prevista.

Art. 49. Constituem os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas aquelas constantes do Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências - Anexo XV, parte integrante desta Lei.

§ 1º Os passivos contingentes e os riscos e eventos fiscais imprevistos, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência.

§ 2º Sendo a reserva de contingência insuficiente, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo, propondo a anulação total ou parcial de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

§ 3º Os eventos fiscais imprevistos, referem-se às despesas diretamente relacionadas ao custeio e manutenção dos serviços da Administração Municipal, orçadas a menor ou não orçadas.

Art. 50. São consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de novas ações governamentais, cujo impacto orçamentário-financeiro não ultrapasse o valor dispensável de licitação, para bens e serviços, fixados respectivamente nos incisos I e II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 51. As despesas de custeio de competência de outros entes da Federação somente serão assumidas pela Administração Municipal, quando estabelecidas através de convênios, acordos ou congênere.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8°, da Constituição Federal.

Art. 53. Os recursos provenientes de convênios, repassados pelo Município, deverão ter sua aplicação comprovada através de competente prestação de contas.

Art. 54. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, financeiro e de contabilidade, pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 55. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual para 2017, não for aprovado até encerramento da Sessão Legislativa do corrente exercício, a Câmara do Município de Rio Branco do Sul será, de imediato, convocada extraordinariamente pelo Prefeito, como preceitua o inciso I, do art. 46 da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul, de 1990.

Art. 56. Se o projeto de Lei orçamentária anual não for sancionado / promulgado até o primeiro dia de janeiro do ano 2017, a programação constante do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2017, encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no "***caput***" deste artigo, podendo realizar gastos em sua totalidade, as despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal.

Art. 57. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão, exclusão ou alteração nos programas referentes às respectivas metas físicas e financeiras no módulo de planejamento do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, visando a compatibilização da presente Lei com a Lei Orçamentária Anual de 2017 e com o Plano Plurianual 2014/2017.

Parágrafo único. A inclusão, exclusão ou alteração conforme autorizado no ***"caput"*** deste artigo, serão objeto de Decreto do Poder Executivo, o qual será encaminhado para conhecimento do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias de sua assinatura.

Art. 58. Para efeitos de cumprimento do estabelecido no Parágrafo único do artigo 45, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o anexo XVI, parte integrante desta Lei, trata dos projetos em andamento.

Art. 59. A elaboração e a aprovação do Projeto da Lei Orçamentária de 2017, bem como a sua execução, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 60. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, em 28 de setembro de 2016.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Os quadros e anexos que compõem a presente Lei, encontram-se a disposição para consultas na Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (Secretaria Municipal de Finanças), e também, na Câmara do Município de Rio Branco do Sul.

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:478840E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.003/2016

Súmula: Regulamenta o art. 50, da Lei Municipal nº 569/2001,que autoriza a emissão de notas fiscais através de processamento de dados.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pelo artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no artigo 50, da Lei Municipal nº 569/2001,

D E C R E T A

Art. 1º Autorização concedida para emissão de notas fiscais através de processamento de dados, passa ser denominada de NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS – NFS-e, assim considerada o documento emitido e armazenado eletronicamente, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

Art. 2º A NFS-e, conterá as seguintes informações:

I – número sequencial da nota;

II – código de verificação de autenticidade;

III – data e hora da emissão;

IV – identificação do operador emissor;

V – identificação do prestador do serviço, com:

a) razão social;

b) endereço;

c) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

d) inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC;

VI – identificação do tomador de serviço, com:

a) razão social;

b) endereço;

c) e-mail;

d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

VII – discriminação do serviço;

VIII – valor total da NFS-e;

IX - valor e justificativa da dedução, se houver;

X – valor da base de cálculo;

XI – código do serviço;

XII – alíquota e valor do ISS;

XIII – indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISS, quando for o caso;

XIV – indicação de serviço não tributável pelo Município, quando for o caso;

XV – indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso;

XVI – número, tipo e data do documento emitido, nos casos de substituição.

§ 1º - A NFS-e conterá no cabeçalho, as expressões "Município de Rio Branco do Sul" – "Secretaria Municipal de Finanças" – NOTA Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e".

§ 2º O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 3º A identificação do tomador de serviço de que se trata o inciso VI do "caput" deste artigo e opcional:

I – para as pessoas físicas;

II – para as pessoas jurídicas, somente quanto a alínea "c" do inciso VI.

§ 4º As funcionalidades do sistema estarão descritas em manual próprio a ser homologado por Decreto do Executivo municipal.

Art. 3º Estão obrigados a emissão da NFS-e os prestadores de serviços, cuja receita bruta anual de serviços no exercício anterior seja igual ou superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), considerando-se todos os estabelecimentos da pessoa jurídica.

§ 1º Para efeito de apuração da receita bruta que trata o "caput", deste artigo, considerar-se-ão apenas, os valores auferidos pelos estabelecimentos localizados no Município de Rio Branco do Sul.

§ 2º No caso de início de atividade durante o ano calendário anterior, o limite a que se refere o "caput" deste artigo, será proporcional ao número de meses em que a empresa houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

§ 3º A obrigatoriedade de emissão da NFS-e não cessa caso o prestador venha auferir, em determinado exercício, receita bruta de serviços inferior ao limite estabelecido no "caput", deste artigo.

§ 4º Na hipótese do contribuinte exercer mais de uma atividade, a obrigação da emissão da NFS-e dar-se-á para todas as atividades, a partir da data prevista para a atividade com início mais próximo, conforme definido no cronograma de implantação

Art. 4º Ficam proibidos de emitir NFS-e :

I - Os profissionais autônomos;

II - as sociedades de profissionais que recolherem o ISS na forma da tributação fixa, de acordo com o artigo 25 da Lei Municipal nº 569/2001;

III- os concessionários de serviço público de telefonia, energia elétrica, água esgoto;

IV – As empresas de transporte coletivo de passageiro, referente aos serviços cujo imposto seja retido pela Urbs Urbanização de Curitiba S/A ou outra empresa devidamente credenciada;

V - os estabelecimentos bancários oficiais e privados;

VI - as caixas econômicas;

VII - as cooperativas de crédito;

VIII – as distribuidoras de valores e títulos mobiliários;

IX - as casas lotéricas cujas apostas sejam comprovadamente controladas pela Caixa Econômica Federal CEF.

Art. 5º A emissão da NFS-e depende de autorização da Secretaria Municipal de Finanças, devendo ser solicitada no endereço eletrônico "www.esnfs.com.br", mediante o preenchimento do formulário de Solicitação de Acesso.

§ 1º A Secretaria de Finanças comunicará aos interessados por "e-mail", a deliberação sobre o pedido de autorização.

§ 2º Os prestadores de serviços obrigados a NFS-e iniciarão sua emissão na competência seguinte ao deferimento da autorização, devendo entregar os blocos de Notas Fiscais de Prestação de Serviços para serem inutilizados pelo Departamento de Tributação.

§ 3º A NFS-e deve ser emitida on-line, por meio da Internet, no endereço eletrônico "www.esnfs.com.br", somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Rio Branco do Sul, mediante a utilização de usuário e senha.

§ 4º O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados.

§ 5º A NFS-e emitida deverá ser impressa em via única, a ser entregue ao tomador de serviços, salvo se enviado por "e-mail" o link para emissão ao tomador de serviços, por sua solicitação.

§ 6º Se o tomador de serviços tiver "e-mail", o sistema deverá enviar por "e-mail" o link para visualização da NFS-e.

§ 7º Se o prestador de serviços optar por não enviar o "e-mail" de que trata o parágrafo anterior, deverá assinar um termo de responsabilidade pela notificação ao tomador de serviços.

Art. 6º No caso de eventual impedimento da emissão on-line da NFS-e, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisório de Serviços – RPS, que deverá ser substituído por NFS-e na forma deste regulamento.

Parágrafo único. O RPS deverá ser autorizado pela Secretaria de Finanças.

Art. 7ºAlternativamente ao disposto no § 3º do art. 5º deste Decreto, o prestador de serviços poderá emitir RPS a cada prestação de serviços, devendo, nesse caso, efetuar a sua substituição por NFS-e, mediante a transmissão em lote dos RPS emitidos.

Art. 8º O RPS poderá ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte conforme previsto no parágrafo único do art. 6º deste Decreto, devendo conter todos os dados exigidos no artigo 2º, inciso VI, exceto em sua letra "c".

§ 1º O RPS deve ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1º (primeira) entregue ao tomador de serviço, ficando a 2ª (segunda) em poder do prestador do serviço.

§ 2º Havendo indício, suspeita ou prova fundada de que a emissão do RPS esteja impossibilitando a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido, o Departamento de Tributação poderá obrigar o contribuinte a emitir o RPS em estabelecimento gráfico mediante Autorização de Impressão de Documento Fiscal – AIDF.

Art. 9º O RPS será numerado e utilizado obrigatoriamente em ordem crescente sequencial a partir do número 1 (um).

§ 1º Caso o estabelecimento tenha mais de 1 (um) equipamento de RPS, a numeração deverá ser precedida pela identificação numérica do equipamento emissor previamente cadastrado no sistema.

§ 2º Serão disponibilizados recursos de tecnologia "we service" para integração entre sistema próprio do prestador e o sistema NFS-e, sendo que, par este caso, o prestador de serviços deverá realizar testes de utilização e homologação.

Art. 10 - O RPS tratado nos artigos 6º, 7º 8º e 9º deste Decreto, deverá ser substituído por NFS-E até o 10º (décimo) dias subsequente ao da sua emissão, não podendo ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da prestação de serviços.

§ 1º - O prazo previsto no caput deste artigo, inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser postergado caso vença em dia não útil.

§ 2º O RPS emitido, para todos os fins de direito, perderá sua validade após transcorrido o prazo previsto no caput deste artigo.

§ 3º A não substituição da RPS pela NFS-e, ou substituição fora do prazo, sujeitará o prestador de serviço às penalidades previstas na legislação em vigor.

§ 4º A não substituição do RPS pela NFS-e, equipara-se a não emissão de nota fiscal convencional.

§ 5º Na utilização do RPS, será considerado como competência o mês/ano da data de emissão do RPS, independente da data de conversão da NFS-e.

Art. 11 - O recolhimento do imposto, referente às NFS-e, deverá ser feito exclusivamente por meio de documento de arrecadação emitido pelo sistema.

§ 1º - Não se aplica o disposto no caput deste artigo às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais estabelecidas no Município de Rio Branco do Sul, e enquadradas no Sistema Integrado de pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.

Art. 12 - O prazo para cancelamento da RPS e da NFS-e encerra-se no dia 5 do mês subsequente ao mês da competência.

Parágrafo Único – Após o enceramento do prazo de que trata o caput deste artigo, o RPS e a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo.

Art. 13 – A carta de correção não deve ser utilizada para corrigir:

I – o valor do serviço do serviço, nas deduções, base de cálculo, alíquota e imposto;

II – dados cadastrais que impliquem qualquer alteração do prestador ou tomador de serviços;

III – o número da Nota Fiscal Eletrônica e a data de emissão;

IV – a indicação de isenção ou imunidades relativa ao ISS;

V – a indicação da existência de ação judicial relativa ao ISS;

VI – a indicação do local de competência do ISS;

VII – a indicação de responsabilidade pelo recolhimento do ISS;

VIII – o número e a data de emissão do Recibo Provisório de Serviços – RPS.

Art. 14 - Os prestadores de serviço que estão em regime de tributação do ISS por estimativa deverão requerer o seu enquadramento para emissão de NFS-e junto ao Departamento de Tributação do Município.

Art. 15 - As NFS-e emitidas poderão ser consultada no endereço eletrônico "www..esnfs.com.br", até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da lei.

Art. 26 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, em 29 de setembro de 2016.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:123DC8C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2016**, que tem por objeto aquisição de *01 (um) Veículo automotor passeio 0 km*, destinado a Unidade Básica do de Saúde da localidade de Açungui, neste Município, conforme especificações contidas no Anexo I – do Edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 21/10/2016 Às 8h30min,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email:
licitarbs@gmail.com

Rio Branco do Sul, 03 de outubro de 2016.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:5F1A66BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2016**, que tem por objeto aquisição de *01 (um) Veículo tipo Van ou similar*, destinado a ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme especificações contidas no Anexo I – do Edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 21/10/2016 Às 13h30min,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email:
licitarbs@gmail.com

Rio Branco do Sul, 03 de outubro de 2016.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:53D5DFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2016**, que tem por objeto aquisição de *Materiais e Equipamentos Hospitalares*, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo I – do Edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 24/10/2016 Às 8h30min,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email:
licitarbs@gmail.com

Rio Branco do Sul, 03 de outubro de 2016.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:9F0718FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2016**, que tem por objeto aquisição de *Uniformes para equipe técnico profissional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU*, conforme especificações contidas no Anexo I – do Edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 20/10/2016 Às 8h30min,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email:
licitarbs@gmail.com

Rio Branco do Sul, 03 de outubro de 2016.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:3AAFE1F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8296, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 50.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de serviços Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único da Lei 3.743/2015 de 22/12/2015 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.743/2015 de 22/12/2015, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
17.22.15.452.00172.080	4903	3.3.90.39	507	50.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.743/2015 de 22/12/2015, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
17.22.15.452.00172.080	4896	3.3.90.30	507	50.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

Rolândia, 28 de Setembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:428DE5A1

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8301, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 4.995,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº. 8046, de 04 de Janeiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único da Lei 3.743/2015 de 22/12/2015 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2016.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 4.995,00 (quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.743/2015 de 22/12/2015, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.14.28.846.00000.013	3715	3.3.30.93	781	4.995,00
TOTAL				**4.995,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 4.995,00 (quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais),**fica cancelada parcial ou total as dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.743/2015 de 22/12/2015, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.14.14.243.00105.015	5454	4.4.90.52	781	4.945,00
10.14.14.243.00106.059	5493	3.3.90.39	781	50,00
TOTAL				**4.995,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº. 8046, de 04 de Janeiro de 2016, acrescendo a Previsão de aplicação de Recursos no valor de **R$ 4.995,00 (quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais),**conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
10.14	3.3	781	Setembro	4.99500
TOTAL				**4.995,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
10.14	4.4	781	Setembro	4.945,00
10.14	3.3	781	Setembro	50,00
TOTAL				**4.995,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de Setembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9756858B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8304, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Livres na quantia de R$ 25.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social, e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº 8046, de 04 de Janeiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do art. 9º da 3.743/2015 de 22/12/2015 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2016.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.743/2015 de 22/12/2015, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.14.28.846.00000.013	3713	3.3.30.93	000	25.000,00
TOTAL				**25.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior no valor **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado

em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: 000.

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº 8046, de 04 de Janeiro de 2016, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.14	3.3	000	Setembro	25.000,00
TOTAL				**25.000,00**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de Setembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:CFF27EB9

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8303, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia de R$ 30.730,92 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social, e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº 8046, de 04 de Janeiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do art. 9º da 3.743/2015 de 22/12/2015 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2016.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 30.730,92 (trinta mil setecentos e trinta reais e noventa e dois centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.743/2015 de 22/12/2015, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.14.28.846.00000.013	3715	3.3.30.93	781	30.730,92
TOTAL				**30.730,92**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior no valor **R$ 30.730,92 (trinta mil setecentos e trinta reais e noventa e dois centavos),** utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: 781

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº 8046, de 04 de Janeiro de 2016, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 30.730,92 (trinta mil setecentos e trinta reais e noventa e dois centavos),**conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.14	3.3	781	Setembro	30.730,92
TOTAL				**30.730,92**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de Setembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B617DC2C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº. 8302 DE 30 DE SETEMBRO 2016

SÚMULA: Reestima a Receita Patrimonial, referente à Fonte de Recursos 781 – Liberdade Cidadã-2013 abre Crédito Adicional Suplementar –Por Excesso de Arrecadação na quantia de R$ 4.899,84 junto à Secretaria Municipal de Assistência Social/ Recursos Liberdade Cidadã-2013; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos § 1º e § 2º do artigo 10º da Lei nº 3743/2015 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2016 e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2016, previsto no Decreto nº 8046, de 04 de Janeiro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reestimada a Receita Patrimonial referente à Fonte de Recursos 781 – Liberdade Cidadã-2013 para R$ 5.899,84 (cinco mil oitocentos e oitenta e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 31.08.2016	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
66	1325.01.43.00.00	Rec.Rem.Ban.Rec.Vinc. Liberd.cidada -2013	1.000,00	5.889,84	4.889,84
TOTAL			**1.000,00**	**5.889,84**	**4.889,84**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3743, de 22 de dezembro de 2015;					
** Valor da Receita Arrecadada até 31.08.2016;					
*** Excesso de Arrecadação					

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.899,84 (quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente nº 3743/2015 de 22/12/2015, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.14.28.846.00000.013	3715	3.3.30.93	781	4.899,84
TOTAL				**4.899,84**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º a Lei nº 3743/2015 – Lei Orçamentária Anual - LOA/2016.

Parágrafo único. Como provável excesso de arrecadação considerar-se-á o montante de R$ 4.899,84 (84 (quatro mil oitocentos e noventa e

nove reais e oitenta e quatro centavos), oriundos da Fonte de Recursos**,** 781 – Liberdade Cidadã-2013.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2016, previsto no Decreto nº 8046, de 04 de Janeiro de 2016, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de R$ 4.899,84 (84 (quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
10.14	3.3	781	Setembro	4.899,84
TOTAL				**4.899,84**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, aos Rolândia, 30 de setembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:5D2C1780

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016.

Objeto: Contratação de Serviços de manutenção da rede de iluminação pública no Município, incluindo os distritos, bairros e a sede, Lago Municipal, chafariz, praças da sede e distritos, trevos, super-postes e rotatórias.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelo Presidente o Senhor José Augusto Liasch da Silva e membros a Senhora Viviane Mayumi Nishida e o senhor Rodirlei Azeredo Campi, comunica que após analisarem os documentos e a propostas classificou as empresas conforme tabela abaixo:

PROPONENTE	LOTE	R$ MÁXIMO MENSAL	R$ PROPOSTO MENSAL	CLASSIFICAÇÃO
RM EMPREENDIMENTOS LTDA – ME	1	30.250,00	21.680,00	2º
BAUER CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS – EIRELI - EPP	1	30.250,00	22.995,75	3º
XIP – MANUTENÇÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME	1	30.250,00	17.842,00	1º
ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	1	30.250,00	27.696,00	5º
CETEL CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA - EPP	1	30.250,00	24.000,00	4º

Rolândia, 03 de outubro de 2016.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

VIVIANE MAYUMI NISHIDA
Membro

RODIRLEI AZEREDO CAMPI
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:ECF081AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 35/2016

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1.390/2015 de 29 de dezembro de 2015.

Jarbas Carnelossi, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do município de Santa Amélia, para o exercício de 2016, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), para atender insuficiência de dotações orçamentárias, conforme segue:

09 - Secretaria de Assistência Social
09.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0008.2-024 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1620 – 00722 – BL PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FR 722.....R$ 20.000,00
09 - Secretaria de Assistência Social
09.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0008.2-024 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1532 – 00722 – BL PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FR 722.....R$ 2.000,00

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme especificação a seguir:

09 - Secretaria de Assistência Social
09.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0008.2-024 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1480 – 00722 – BL PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FR 722.....R$ 22.000,00

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 30 de setembro de 2016.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:21E93B25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº ME - 19/2016

DATA : 01 de Outubro de 2016.

EMENTA: Revoga o ATO Nº ME – 18/2016, de 13 de setembro de 2016.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar o ATO Nº ME – 18/2016, de 13 de setembro de 2016, nos termos dos Autos Nº 0011025-08.2016.8.16.017 de Procedimento Ordinário da 2ª Vara Cível de Toledo – PROJUDI, da Comarca de Toledo, Poder Judiciário do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2016.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2016.

FRANCISCO COELHO PRATES
Presidente da Câmara Municipal

FERNANDO LUIZ FRISSO
Primeiro Vice-Presidente

JOVINO BATISTA DE PÁDUA
Segundo Vice-Presidente

ALDOIR ZAMPIVA
Primeiro Secretário

JACIR JOSÉ DALBOSCO
Segundo Secretário

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:3780700A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 065/2016

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item,** para contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica que forneça Curso Formal de Capacitação para o seguinte público alvo: gestores/as, trabalhadores/as técnicos e administrativos, operacionais, representantes governamentais e das Entidades Socioassistenciais, que atuam na Política de Assistência Social e conselheiros/as da assistência social, bem como Conselheiros Tutelares e conselheiros/as dos Conselhos de Direitos. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000 ou pelo e-mail:
departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site
www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:10E6DF6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 064/2016

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, para o Registro de Preços, tipo menor preço por item,** para futuras aquisições de combustíveis (etanol e diesel S10) para atendimento as necessidades de toda a frota municipal de veículos e maquinários. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000 ou pelo e-mail:
departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site
www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:383E1266

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 01/2016

Comunicamos aos interessados que se acha aberta a Licitação, a seguir:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015.

OBJETO: **contratação de empresa para Prestação de serviços de impermeabilização, construção e abertura de valas sanitárias e fornecimento de Manta Geomembrana em PEAD**, **incluindo-se: 1- mobilização e desmobilização de equipamentos; 2 – Escavação, carga, transporte DMT 200m, 6.014,25 m3; 3 – espalhamento e compactação de material 1º categoria (aterro), 2100,00 m3; 4 - espalhamento e compactação de material 1º categoria (proteção mecânica), 440,00 m3; 5 espalhamento e compactação de material 1º categoria (bota fora), 2.840,00 m3; 6 – fornecimento e espalhamento de areia – e=10cm, 110,00 m3; 7 – manta PEAD 1,0mm, 3.000,00 m3; 8 – ancoragem da manta PEAD – 240 m; 9 – drenagem completa da trincheira.**

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 21/10/2016 ás 14:00 hs, na Sede do CIAS, na Prefeitura Municipal de Curiúva/Pr.

O Edital completo poderá ser obtido diretamente na Sede do CIAS no endereço acima citado, bem como quaisquer informações através do telefone (43) - 35451222.

Curiuva, 30 de setembro de 2016.

AMADEU DE JESUS DA SILVA
Presidente do CIAS

SIRINEU MOREIRA DAVID DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:78536951

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2013

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO – CIAS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 05.493.726/0001-27, com sede no Município de Curiúva / PR, neste ato representado por seu Presidente Amadeu de Jesus Silva.
CONTRATADO: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA,, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba-Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.030.825/0001-06 neste ato representado pelo Sr. Giovanni Navarrete de Andrade, brasileira, maior, portadora do R.G. nº 3353334-9 e C.P.F. nº 564.271.409-06, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-Paraná.
CLÁUSULA 1ª - Na forma da cláusula quinta do Contrato nº 02/2013, fica prorrogado o Contrato por mais 01 (um) mês.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.
CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Curiuva, 30 de setembro de 2016.

Contratante CIAS
AMADEU DE JESUS SILVA
Presidente

Contratado Inova Ambiental Transportes de Resíduos LTDA.
GIOVANNI NAVARRETE DE ANDRADE
Representante Legal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:E8E3A7AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2016 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 063/2016 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDOR:- FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO RODRIGUES - ME, nos itens: 01, 02, 03 e 04 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 14.190,00 (catorze mil cento e noventa reais).

HOMOL: 03/10/2016.

Obs1 . A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 03 de outubro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

WANDERLEI PEDRO CORASSA
SMA

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:65F45A61

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015

PARTES: - MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **CONSTRUTORA WRAY LTDA**
OBJETO:-Este termo aditivo tem por fim alterar os prazos de execução do objeto e de vigência do contrato, isto é, acrescer em ambos mais 120 (cento e vinte), nos termos do inciso II do § do 1º art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO:-*O caput da Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:* "A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 270 dias, contados partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada."
VIGÊNCIA:-*O caput da Cláusula Vigésima Terceira passa a ter a seguinte redação:*
"O prazo de vigência do presente Contrato é de 330 (trezentos e trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada."
DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
QUINTO – FORO:- Comarca de Sengés/PR

Assinado em Sengés, em 20 de setembro de 2016.

ELIETTI JORGE
P/ Contratante

NILTON RIBEIRO
P/ Contratada

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:7F91AE2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1256/2016

Súmula:- Dispõe da exoneração do cargo de chefe de divisão da Sra. KRISTIANNE LOPES DA SILVA, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:-

Art. 1º. - Fica a Sra. KRISTIANNE LOPES DA SILVA, matrícula funcional nº. 1807-1, brasileira, EXONERADA do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Merenda Escolar, o qual estava exercendo na Secretaria Municipal de Educação, deixando de perceber mensalmente os vencimentos referentes ao nível 04CC do Plano de Cargos e Vencimentos do Município.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 01/10/2016.

Município de Senges, 03 de outubro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

ROSILENA BARBOSA
Diretora Depto Educação
Secretaria Municipal Educação

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:4981F14C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1060/2016

Súmula:- Concede ferias regulamentares a servidora ROSANE DOMINGUES HOBMEIER, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 86 DA LEI Nº. 10/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS).

RESOLVE:-

Art. 1º - Conceder a servidora **ROSANE DOMINGUES HOBMEIER**, ocupante do cargo efetivo de Procurador, nível 19, matrícula funcional de nº. 20-1, lotada na Procuradoria, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/01/2015 a 31/12/2015.

Art. 2º - Revoga as disposições em contrario.

Município de Senges, 03 de outubro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:851783BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1061/2016

Súmula:- Concede ferias regulamentares a servidora GRACIELE O DANIELEWSKI PEREIRA, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 86 DA LEI Nº. 10/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS).

RESOLVE:-

Art. 1º - Conceder a servidora **GRACIELE O DANIELEWSKI PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Escriturário II, nível 09, matrícula funcional de nº. 376-1, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 09/02/2015 a 08/02/2016.

Art. 2º - Revoga as disposições em contrario.

Município de Senges, 03 de outubro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

NEUZA MARIA TEODORO
Sec. Mun. Finanças e Planejamento

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:EA24C3C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1252/2016

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 340.670,00 (trezentos e quarenta mil, seiscentos e setenta reais), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 8º, DA LEI N. 166/2015 DE 23/10/2015.

DECRETA :-

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 340.670,00 (trezentos e quarenta mil, seiscentos e setenta reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002- DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0016-2044 – MANUT DA REDE MUN. DE SAÚDE COLETIVA AT. BASICA
0**3410 - 303 –** 3.1.90.13.00.00 – Ob. patronais..... **R$ 200.000,00**
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002- DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0004-2006 – MANUT DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
00**430 - 000 –** 3.1.90.13.00.00 – Ob. patronais..... **R$ 100.000,00**
16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. AO ADULTO E IDOSO
001- DEPARTAMENTO DE ASSIST. AO ADULTO E IDOSO
08.241.0017-2065 – MANUT DO FMAAI
0**5540 - 000 –** 3.1.90.05.00.00 – Outros Bem. assistenciais..... **R$ 670,00**
12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
001- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
26.782.0018-2054 – MANUT DIV. GARAGEM E OFICINA
0**4610 - 000 –** 3.3.90.39.00.00 – OST P Jurídica..... **R$ 20.000,00**
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002– DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0004-2006 – MAN. DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
00**480**.000. 3.3.90.34.00.00 – Outros despesas de pessoal.....**R$ 20.000,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
001- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
26.782.0018-2054 – MANUT DIV. GARAGEM E OFICINA
00**4590 - 000 –** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... **R$ 140.670,00**
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.301.0016-2043 – MANUT. DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
00**3180 - 303 –** 3.1.90.11.00.00 – Venc. E Vantagens Fixas..... **R$ 200.000,00**

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Senges 22 de setembro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

NEUZA MARIA TEODORO
Sec. Mun. Finanças e Planejamento

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:4656DC51

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016- EXCLUSIVO PARA ME/EPP- ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06.

OBJETO: A seleção de propostas visando à Contratação de Empresa para Confecção e fornecimento de Grade de Segurança, incluindo portão deslizante, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo VI deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 03/10/2016, às 9:30 horas. Não acudiram licitantes, **CERTAME DESERTO.**

Sengés, 03 de Outubro de 2016.

JOAQUIM ARAÚJO MEDEIROS
Presidente da Câmara

MARCOS PAULO FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:65A997CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 131/15

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 78/2015
OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE LIMPEZA DESTINADOS AO CENTRO DE EVENTOS MIGUEL BELINOSKI EM TEIXEIRA SOARES, conforme Memorial Descritivo – Anexo III**, **(Lote 01)** e Edital de Pregão Presencial Nº 78/15 e anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: ANTONIO GERSON BORGES-ME, com sede à Rua Tiradentes, nº 635, Bairro Vila Nova – Cep: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n° 14.915.981/0001-01.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o contrato **n° 131/2015** até o dia 30 de dezembro de 2016.

Teixeira Soares, 03 de outubro de 2016.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:C96CEFBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 213/14

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 97/2014
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÃO DE MADEIRAS DESTINADA ÀS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme Memorial Descritivo – Anexo III, conforme Edital de Pregão n° 97/2014 e anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: ALVARO LUIZ JACOMEL E CIA LTDA - ME, com Sede à Rua Emídio Costa Sobrinho, s/nº, Bairro Parque Cidade Nova, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP: 84.530-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.644.605/0001-79.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o contrato **n° 213/2014** até o dia 30 de dezembro de 2016.

Teixeira Soares, 03 de outubro de 2016.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:E0A33B88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMUNICADO IMPORTANTE

Prezados Contribuintes e Contabilistas,
A partir de 01/12/2016 entrará em vigor o Decreto 251/2016 que institui a Nota Fiscal de Serviços eletrônica no Município de Teixeira Soares.
A Nota Fiscal de Serviços eletrônica ou NFS-e, é um documento emitido e armazenado eletronicamente que registrará as operações relativas à prestação de serviços.
Esta emissão deverá ocorrer através do sistema Fintel ISS, já disponível para acesso e configurações dos contribuintes e contadores através do link:
http://iss.teixeirasoares.pr.gov.br.
A emissão da NFS-e poderá ser realizada também por meio de sistema próprio do contribuinte, desta forma é necessário realizar a integração entre os sistemas para habilitação desta opção.
Os manuais e materiais necessários encontram-se disponíveis através do menu 'Manuais do Sistema'.
Até a data de vigor do Decreto, serão agendadas reuniões e treinamentos sobre o sistema de emissão da NFS-e para contadores e contribuintes, todas as datas serão informadas através de comunicados no sistema e e-mails.
Em caso de dúvidas entrar em contato pelos telefones:
Prefeitura - Tributação: (42) 3460-1155
Suporte Fintel ISS: (42) 3025-2601

Agradecemos a atenção.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:DC16F31D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/16

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA REFORMA DA CASA LAR, COM RECURSO DO FIA, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
DATA: 18/10/2016 **HORA:** 09:40 Horas.
LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.
OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br.
Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42)-3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 04 de outubro de 2016.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

ANTONIO BENONIMO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:24CD3E59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº541/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a Senhora **FABIANA GOMES FERREIRA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/10/2016** a **18/10/2016.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de outubro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:482E0863

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº542/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias ao Senhor **FABIANO HIGOR MARTINS DE FARIA,** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Universitário Contador, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **03/10/2016** a **17/10/2016.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de outubro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:89DE8A3B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº543/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a Senhora **DANIELLA APARECIDA BUBELA BARBOSA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **03/10/2016** a **1º/11/2016.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de outubro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CCC5C297

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº544/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a Senhora **REGINA APARECIDA DA SILVA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **03/10/2016** a **1º/11/2016.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de outubro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:73F94EDF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº545/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a Senhora **RAQUEL CRISTINA MARIANO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Universitário Enfermeira, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **03/10/2016** a **1º/11/2016.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de outubro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A35A6A25

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº546/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 137 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 001/2005, Artigo 176 a 178,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 90 (noventa) dias a Senhora **ELSA APARECIDA DA COSTA MAINA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Instrutora de Trabalhos Manuais, referente ao período aquisitivo de 2010/2015.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **03/10/2016** a **31/12/2016.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de outubro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:48A1A950

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 98-2016 AUTOPOSTO SALTINHO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO- ANO 2016

N0 CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
98/2016	Pregão Presencial 25/2016	Reequilíbrio dos Itens 31: Diesel S10 R$ 2,93. 34: Gasolina R$ 3,69. 35: Diesel S500 R$ 2,85.	**AUTO POSTO SALTINHO.** CNPJ: 79.547.451/0001-01	26/09/2016

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:85B7BD17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309/2016

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de Assessor II, da Secretaria Municipal de Administração, o senhor Bernardino Geraldo de Paula, portador do RG n. 4.218.475-6/SSP-PR e CPF n. 575.470.339/-20.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:77655D71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310/2016

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de Assessor I, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Departamento de Esportes, o senhor Jonathan Marcondes, portador do RG n. 9.738.224-7/SSP-PR e CPF n. 050.382.589-13.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:A7687057

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311/2016

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de Assessor II, da Secretaria Municipal de Finanças, o senhor Aldo Galeski, portador do RG n. 10.559.692-8/SSP-PR e CPF n. 072.395.669-35.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:613C451C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 304/2016

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do Concurso Público Municipal n. 01/2014, homologado pelo Edital n. 06/2014

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de auxiliar operacional, classe A, nível 1, a senhora Roseli Fiúza Varge, portadora do CPF nº 957.319.209-82 e RG n. 6.708.440-3/SSP-PR.
Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:1E2B2013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305/2016

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do Concurso Público Municipal n. 01/2014, homologado pelo Edital n. 06/2014

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de auxiliar operacional, classe A, nível 1, a senhorita Aline Cristina Fagundes de Oliveira, portadora do CPF nº 116.338.609-06 e RG n. 14.081.076-2/SSP-PR.
Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Escola Municipal Profº Elias Abrahão, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:B6E1BE60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306/2016

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do Concurso Público Municipal n. 01/2014, homologado pelo Edital n. 06/2014

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de servente de limpeza, classe A, nível 1, a senhora Eliane Cristina da Silva Fagundes, portadora do CPF nº 008.727.809-02 e RG n. 7.224.333-1/SSP-PR.
Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:C4510023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307/2016

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do Concurso Público Municipal n. 01/2014, homologado pelo Edital n. 06/2014

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de servente de limpeza, classe A, nível 1, a senhora Marli da Aparecida Gonçalves da Cruz, portadora do CPF nº 024.518.009-50 e RG n. 8.879.042-1/SSP-PR.
Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, CEMEI Semente do Amanhã, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:0E803DEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303/2016

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e principalmente o requerimento protocolado sob n. 1089/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º – Remover a servidora Zilda Dias da Silva Zander, servente de limpeza, lotada no CEMEI Semente do Amanhã, para prestar serviços na mesma função no CEMEI PE. João Adolfo Barendse.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 29 de setembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Turvo - PR, em 29 de setembro de 2016

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:29596EF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308/2016

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de Assessor I, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a senhorita Tayenne Marrie de Carvalho, portadora do RG n. 8.617.217-8/SSP-PR e CPF n. 066.485.279-35.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:A31DBBD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 182/2016-R

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no artigo 17 "caput", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto n.º 99.658, de 30 de outubro de 1990,
RESOLVE
Art. 1.º Designar os servidores **Maristela Elvira Grossl Stiegler**, inscrita no CPF sob n.º 022.314.149-61, **Cesar Fernando Viganó**, inscrito no CPF sob n.º 677.895.019-68, **Mateus Santos**, inscrito no CPF sob n.º 007.598.409-11 e **Marco Celio Sarti**, inscrito no CPF sob n.º 687.377.699-87, para constituir, sob a presidência da primeira nomeada, Comissão Permanente de Avaliação e Desfazimento de Bens Patrimoniais Móveis desta Fundação.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 03 de outubro de 2016.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:1BAD5EF8

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EDITAL DE CHAMAMENTO

A Presidente da Comissão Processante designada pela Portaria n.° 176/2016-R, de 16 de setembro de 2016, do Magnifico Reitor, publicada no diário oficial dos municípios do Paraná em 19 de setembro de 2016, nos autos do processo administrativo disciplinar 01/2016, CITA a servidora **CATIUZA DE ANDRADE FERNANDES,** residente e domiciliada na Rua Leonidas de Andrade, n.° 104, São Basílio Magno, União da Vitória – PR, pelo presente mandado, para comparecer à audiência a ser realizada em 17 de outubro de 2016, às 10 horas, na sala da Assessoria Jurídica da Uniuv, na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, n.° 3856, São Basílio Magno, União da Vitória – PR, acompanhada de advogado legalmente constituído, a fim de prestar declarações pelos fatos que são imputados os quais caracterizariam descumprimento do disposto na alínea "a", inciso IV, do artigo 135 do regimento interno da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (ausência injustificada a 25% ou mais, das aulas e exercícios programados para o período letivo), bem como do inciso II, do atrigo 223 parágrafo primeiro, da Lei Municipal n.° 1847/1992 (abandono de cargo ou falta de assiduidade), sujeitando-a à pena de exoneração prevista no artigo 185 do referido regimento, sob pena de revelia, podendo indicar testemunhas, requerer provas e o que mais julgar necessário a sua ampla defesa.

União da Vitória, 03 de outubro de 2016

ROSIDETE MARIA KARPINSKI DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:4F256028

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO. Nº 273/2016

PREGÃO PRESENCIAL:.. Nº 51/2016
CONTRATANTE:..... Prefeitura Municipal de Colorado (PR);
CONTRATADA:..... DASMAI COMÉRCIO LTDA - ME
OBJETIVO:..... Aquisição de material de consumo, copa e cozinha, material de limpeza e utensílios domésticos, para as secretarias do município:
VALOR DO CONTRATO: 68.196,50 (sessenta e oito mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.001.04.122.0
Valor do Contrato: 68.196,50 (sessenta e oito mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
2	PAPEL HIGIÊNICO 64 ROLOS - BRANCO POLAR - FARDO	UNI	400,00	22,900	9.160,00	SIRIUS
12	PANELA DE ALUMÍNIO GRANDE	UNI	50,00	31,500	1.575,00	INGA ALUMINIOS
13	PANELA DE ALUMÍNIO MÉDIA	UNI	40,00	23,900	956,00	INGA ALUMINIOS
14	PANELA DE ALUMÍNIO PEQUENA	UNI	30,00	19,950	598,50	INGA ALUMINIOS
18	VASILHA P/ ALIMENTO 20 LITROS	UNI	50,00	40,000	2.000,00	PLASNEW
19	VASILHA P/ ALIMENTO 10 LITROS	UNI	50,00	20,000	1.000,00	PLASNEW
20	VASILHA P/ALIMENTO 15 LITROS	UNI	50,00	18,950	947,50	PLASNEW
21	COPO DESCARTÁVEL TAM. 200 ML 1º QUALIDADE CX 2500 UND	CX	250,00	57,900	14.475,00	COPO MAIS
22	SACO 40X16 CAOUCHÊ PARA SANDUÍCHE	MLH	50,00	15,000	750,00	PACK
30	DISPENSOR DE COPO DESCARTÁVEL EM AÇO INOX PARA CAFÉ	UNI	30,00	24,000	720,00	GLOBO
31	DISPENSOR DE COPO DESCARTÁVEL EM AÇO INOX PARA ÁGUA	UNI	30,00	27,450	823,50	GLOBO
33	PAPEL HIGIÊNICO 64 ROLOS - SEMI BRANCO - FARDO	UNI	400,00	26,450	10.580,00	KARINO
40	ASSADEIRA DE ALUMINIO MEDIA	UNI	50,00	17,900	895,00	INGA ALUMINIOS
43	CANECA DE ALÚMINIO MÉDIA	UNI	50,00	24,950	1.247,50	INGA ALUMINIOS
44	COLETOR COPO DESCART EM PVC PARA AGUA	UNI	30,00	15,450	463,50	AURIMAR
56	COPO PLASTICODE 50ML PARA CAFEZINHO DESCARTAVEL - 5.000 UNI	CX	200,00	54,900	10.980,00	COPO MAIS
57	PRATO PLASTICO DESC.P/REFEICAO, 21CM, PCTE C/10UNI	PCT	200,00	2,200	440,00	COPO MAIS
58	SACO 23X12 PLÁSTICO PARA HOTDOG	MLH	50,00	16,900	845,00	PACK
73	SACO RJ BRANCO 1/2 KG MH	UNI	200,00	22,500	4.500,00	PACK
77	BACIA PLÁSTICA PEQUENA 2 LITRO	UNI	50,00	4,200	210,00	PLASNEW

78	cesto telado 30 litros	UNID	60,00	15,500	930,00	PLASNEW
82	LUVA PVC 45 CM C/ PAR	pacote	100,00	11,500	1.150,00	KALIPSO
83	LUVA PVC 60 CM C/ PAR	pacote	100,00	11,500	1.150,00	KALIPSO
84	LUVA EMBORRACHADA PRA GARI C/ PAR	pacote	300,00	6,000	1.800,00	KALIPSO

002.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0014.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.05.153.0016.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.04.131.0011.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.03.092.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.124.0018.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.128.0003.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.04.122.0003.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.04.126.0003.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.123.0003.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.04.121.0014.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.04.124.0018.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.121.0014.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.23.695.0014.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 3103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 3107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1794 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 3107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 31116 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 31125 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 33116 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 33125 - MATERIAL DE CONSUMO
08.005.27.812.0013.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.005.27.812.0013.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1556 - MATERIAL DE CONSUMO
08.005.27.812.0013.2.022.3.3.90.30.00.00. - 3556 - MATERIAL DE CONSUMO
08.006.13.392.0012.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1496 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.025.3.3.90.30.00.00. - 3495 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.025.3.3.90.30.00.00. - 3496 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.025.3.3.90.30.00.00. - 3499 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 3497 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.241.0008.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 31753 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 31762 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 33753 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 33762 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1935 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1938 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.031.3.3.90.30.00.00. - 3935 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1936 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.08.243.0009.6.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 3515 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.15.452.0005.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.15.452.0005.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.15.452.0005.2.041.3.3.90.30.00.00. - 3510 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.18.542.0014.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Homologado em: 18 de agosto de 2016**.**

Vigência:

Colorado (PR), 22 de agosto de 2016..

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:EF88569E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO. Nº 271/2016

PREGÃO PRESENCIAL:.. Nº 51/2016
CONTRATANTE:..... Prefeitura Municipal de Colorado (PR);
CONTRATADA:..... CASA DA LIMPEZA IBIPORA LTDA- ME
OBJETIVO:..... Aquisição de material de consumo, copa e cozinha, material de limpeza e utensílios domésticos, para as secretarias do município:
VALOR DO CONTRATO: 56.867,80 (cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.001.04.122.0
Valor do Contrato: 56.867,80 (cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
3	SABÃO EM PÓ - ROUPAS SC 10K	UNI	400,00	44,800	17.920,00	KLIP
26	BACIA PLASTICA - GRANDE - No05	UNI	60,00	14,980	898,80	PLASTILAR
28	desingrachante concentrado	LT	2.000,00	7,100	14.200,00	BELAQUIMICA
34	REMOVEDOR DE CERA IMPERMEABILIZANTE 5 LITROS	LT	50,00	33,280	1.664,00	BELAQUIMICA
64	CERA A BASE DE POLÍMETROS ACRÍLICO AUTO BRILHO P/ PISOS 5 LT	UNI	30,00	73,500	2.205,00	BELAQUIMICA
66	DETERGENTE - COMPOSICAO: SAL DODECILBEN-ZENOSULFATO DE SODIO	LTR	3.000,00	2,020	6.060,00	HIGIELOUÇAS
68	LIMPADOR CONCENTRADO GALAO 5 LTS, FLORAL	UNI	100,00	34,500	3.450,00	BELAQUIMICA
70	PREGADOR DE MADEIRA (DUZIA)	UNI	200,00	1,750	350,00	BOTH
74	SOLUPAN CONCENTRADO - COMPOSIÇÃO: AÇÃO DESENGRAXANTE É ESTAB	LT	2.000,00	5,060	10.120,00	BELAQUIMICA

02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0014.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.05.153.0016.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.04.131.0011.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.03.092.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.124.0018.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.128.0003.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.04.122.0003.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.04.126.0003.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.123.0003.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.04.121.0014.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.04.124.0018.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.121.0014.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.23.695.0014.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 3103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 3107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1794 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 3107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 31116 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 31125 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 33116 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 33125 - MATERIAL DE CONSUMO
08.005.27.812.0013.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.005.27.812.0013.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1556 - MATERIAL DE CONSUMO
08.005.27.812.0013.2.022.3.3.90.30.00.00. - 3556 - MATERIAL DE CONSUMO
08.006.13.392.0012.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1496 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.025.3.3.90.30.00.00. - 3495 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.025.3.3.90.30.00.00. - 3496 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.025.3.3.90.30.00.00. - 3499 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 3497 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.241.0008.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 31753 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 31762 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 33753 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 33762 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1935 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1938 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.031.3.3.90.30.00.00. - 3935 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1936 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.08.243.0009.6.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 3515 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.15.452.0005.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.15.452.0005.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.15.452.0005.2.041.3.3.90.30.00.00. - 3510 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.18.542.0014.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Homologado em: 18 de agosto de 2016**.**

Vigência:

Colorado (PR), 22 de agosto de 2016..

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:A949B10C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO. Nº 270/2016

PREGÃO PRESENCIAL:.. Nº 51/2016
CONTRATANTE:..... Prefeitura Municipal de Colorado (PR);
CONTRATADA:..... A G ROSSATO- DISTRIBUIDORA- ME

OBJETIVO:..... Aquisição de material de consumo, copa e cozinha, material de limpeza e utensílios domésticos, para as secretarias do município:
VALOR DO CONTRATO: 22.825,00 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais)

ITENS DA ATA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
23	AGUA SANITARIA - COMPOSICAO: 13,5% HIPOCLORITO DE SODIO/AGUA	LTR	4.000,00	2,650	10.600,00	Da Ilha
24	AMACIANTE - COMPOSICAO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMONIO,	LTR	3.000,00	2,800	8.400,00	Primissias
27	BACIA PLÁSTICA MEDIA	UNI	45,00	9,000	405,00	Arplast
35	RODO DE MADEIRA PUSH 40 CM - BORRACHA DUPLA COM CABO	UNI	100,00	5,900	590,00	Apolo
61	ÁLCOOL 46 GRAUS	UNI	500,00	5,300	2.650,00	Triálcool
62	BALDE PLÁSTICO MÉDIO 08 LITROS	UNI	30,00	6,000	180,00	Arplast

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0014.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.05.153.0016.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.04.131.0011.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.03.092.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.124.0018.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.128.0003.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.04.122.0003.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.04.126.0003.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.123.0003.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.04.121.0014.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.04.124.0018.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.121.0014.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.23.695.0014.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 3103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 3107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1794 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 3107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 31116 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 31125 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 33116 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 33125 - MATERIAL DE CONSUMO
08.005.27.812.0013.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.005.27.812.0013.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1556 - MATERIAL DE CONSUMO
08.005.27.812.0013.2.022.3.3.90.30.00.00. - 3556 - MATERIAL DE CONSUMO
08.006.13.392.0012.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1496 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.025.3.3.90.30.00.00. - 3495 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.025.3.3.90.30.00.00. - 3496 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.025.3.3.90.30.00.00. - 3499 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 3497 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.241.0008.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 31753 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 31762 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 33753 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 33762 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1935 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1938 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.08.244.0008.2.031.3.3.90.30.00.00. - 3935 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1936 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.08.243.0009.6.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 3515 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.15.452.0005.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.15.452.0005.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.15.452.0005.2.041.3.3.90.30.00.00. - 3510 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.18.542.0014.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Homologado em: 18 de agosto de 2016**.**

Vigência: 12 Meses

Colorado (PR), 22 de agosto de 2016..

_____
JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:4336F249

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 272/2016

PREGÃO PRESENCIAL:.. Nº 51/2016
CONTRATANTE:..... Prefeitura Municipal de Colorado (PR);
CONTRATADA:..... CELSO CLEDES MARATTE - EPP
OBJETIVO:..... Aquisição de material de consumo, copa e cozinha, material de limpeza e utensílios domésticos, para as secretarias do município:
VALOR DO CONTRATO:R$ 64.259,70 (sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)
ITENS DA ATA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	DESINFETANTE - COMPOSICAO: TENSOATIVO CATIONICO, TENSOATIVO	LTR	3.000,00	3,850	11.550,00	alpes
4	BANDEJA AÇO INOXIDÁVEL, RETANGULAR COM ALÇA 40CMX30CM	UNI	30,00	42,480	1.274,40	cambé
5	COADOR DE CAFE - PANO	UNI	40,00	2,700	108,00	supra
6	COLHER P/ ARROZ GRANDE	UNI	40,00	6,440	257,60	stolf
7	COPO DE VIDRO TIPO DRINK - 410 ML - UNIDADE	UNI	100,00	4,640	464,00	nadir
8	ESCORREDOR DE LOUÇAS - INOX	UNI	20,00	34,840	696,80	jaguar
9	FACA DE INOX PARA MESA	UNI	100,00	13,900	1.390,00	piam
10	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA - CAP.3 LITROS	UNI	50,00	6,900	345,00	jaguar
15	PAPEL ALUMÍNIO 64 M X 45 CM	UNI	40,00	15,300	612,00	giopack
16	TABUA P/ CARNE - PLÁSTICA	UNI	30,00	16,800	504,00	melanine
17	TRAVESSA VIDRO TIPO MARINEX GRANDE	UNI	30,00	34,000	1.020,00	martinazzo
25	ANIL PEDRA CX C/ 04 UNIDADES	CX	30,00	6,120	183,60	imperial
29	DISCO REMOVEDOR 350MM - PRETO UNIDADE	UNI	100,00	8,900	890,00	britsh
32	PÁ METÁLICA COM CABO LONGO PARA FACILITAR O SEU TRABALHO	UNI	40,00	6,300	252,00	supra
36	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE CONCENTRADO 5LTS GALÃO	LT	1.200,00	11,100	13.320,00	petala
37	SAQUINHOS PARA FREEZER COM 100 UNIDADES	UNI	60,00	2,900	174,00	giopack
38	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA - UNIDADE	UNI	30,00	2,250	67,50	vr
39	ASSADEIRA DE ALUMINIO GRANDE	UNI	60,00	28,000	1.680,00	cambé
41	ASSADEIRA DE ALUMINIO PEQUENA	UNI	30,00	16,000	480,00	cambé
42	CANECA DE ALÚMINIO GRANDE	UNI	60,00	31,000	1.860,00	cambé
45	COLETOR COPO DESCART EM PVC PARA CAFE	UNI	30,00	13,300	399,00	aurimar
46	CONCHA DE ALUMINIO - TAMANHO GRANDE	UNI	40,00	6,200	248,00	real
47	CONCHA DE ALUMINIO, TAMANHO MEDIO	UNI	40,00	4,980	199,20	real
48	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO - TAMANHO GRANDE	UNI	40,00	6,600	264,00	simonagio
49	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO, TAMANHO MEDIO	UNI	40,00	4,980	199,20	simonagio
50	FACA PARA CARNE, COM CABO BRANCO, 7 POLEGADAS	UNI	40,00	17,420	696,80	blister
51	FACA PARA PÃO	UNI	30,00	8,130	243,90	metalcan
52	FOSFORO MAÇO C/10 CX PQ C/40 PALITOS	UNI	50,00	2,300	115,00	parana
53	GARFO DE COZINHA EM AÇO INOX MED 55CM	UNI	200,00	6,500	1.300,00	piam
54	.Papel aluminio com 45cm e 7,5 metros rolo	rolo	30,00	4,700	141,00	real
55	TAMBOR DE ALÚMINIO 34 L COM ALÇA (GRANDE)	UNI	30,00	92,490	2.774,70	cambé
59	SACOS DE PIPOCA 25X14 MH	UNI	2.000,00	0,030	60,00	zuffa
60	SACOS DE PIPOCA 25X19MH	UNI	2.000,00	0,040	80,00	zuffa
63	BRILHO ALUMINIO 500 ml	UNI	250,00	2,800	700,00	alpes

65	CERA IMPERMEABILIZANTE P/ PISOS 5 LTS -GALAO	UNI	30,00	80,410	2.412,30	gold
67	ESTOPA PARA LIMPEZA DE MÃOS - FARDO 25KG.	UNI	50,00	29,860	1.493,00	alpes
69	PARES DE LUVA DE BORRACHA, FORRADA, TAMANHO GRANDE	UNI	150,00	3,800	570,00	supra
71	SACO PARA LIXO MICRA 0.5 20 LTS - 100 UNIDADE	UNI	100,00	13,980	1.398,00	so lixo
72	SACO PARA LIXO MICRA 0.7 100 LT - 100 UNIDADE	UNI	100,00	14,160	1.416,00	alpes
75	XAMPU 2 LITROS	LT	100,00	13,190	1.319,00	lavacar
76	.Panela de pressão industrial 20,5 l	Unid	30,00	211,990	6.359,70	erilar
79	COLHER DE INOX, PARA SOBREMESA C/12	UNI	100,00	5,420	542,00	sintonia
80	SACOLA PLÁSTICA 20 X 30	UNID	60.000,00	0,050	3.000,00	zuffa
81	EMBALAGEM PARA PIPOCA	UNI	30.000,00	0,040	1.200,00	zuffa

02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0014.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.05.153.0016.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.04.131.0011.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.03.092.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.124.0018.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.128.0003.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.04.122.0003.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.04.126.0003.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.123.0003.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.04.121.0014.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.04.124.0018.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.121.0014.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.23.695.0014.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 3103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 3107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1794 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 3107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 31116 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 31125 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 33116 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.12.361.0010.2.020.3.3.90.30.00.00. - 33125 - MATERIAL DE CONSUMO
08.005.27.812.0013.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.005.27.812.0013.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1556 - MATERIAL DE CONSUMO
08.005.27.812.0013.2.022.3.3.90.30.00.00. - 3556 - MATERIAL DE CONSUMO
08.006.13.392.0012.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1496 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.025.3.3.90.30.00.00. - 3495 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.025.3.3.90.30.00.00. - 3496 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.025.3.3.90.30.00.00. - 3499 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 3497 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.241.0008.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 31753 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 31762 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 33753 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - 33762 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1935 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1938 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.031.3.3.90.30.00.00. - 3935 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1936 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.08.243.0009.6.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.452.0005.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 3515 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.15.452.0005.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.15.452.0005.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.15.452.0005.2.041.3.3.90.30.00.00. - 3510 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.608.0015.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.18.542.0014.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Homologado em: 18 de agosto de 2016**.**

Vigência: 12 Meses

Colorado (PR), 22 de agosto de 2016..

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:11F15D12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 299/2016 DATA: 03.10.2016

Ementa: homologa avaliação de servidores em Estágio Probatório para efeitos de efetivação de que trata a Lei nº 1.247, de 03.12.2003, artigo 24 § 2º, e artigos 32, 33 e 34 da Lei nº 1.246 de 03.12.2003, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nºS 166/2014 e 267/2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos das Leis nºs 1.246 e 1.247, ambas de 03.12.2003;

CONSIDERANDO o processo de avaliação observadas às exigências da reorganização das carreiras funcionais dos servidores municipais de Guaíra;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 1246/2003, que estabelece a obrigatoriedade de ato específico do poder executivo para a estabilização do servidor em estágio probatório,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação, e declarado estáveis no serviço público do poder executivo do Município de Guaíra, os servidores municipais a seguir nominados:

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Identidade	Nota	Resultado	Data Efetivação
28932-1	Cirlene Caiado	23/10/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	6.527.144-3 – SESPII/PR	400	APROVADO	23/10/2016
28800-1	Edivania da Costa Neves	01/10/2013	Professor	8.059.525-5 – SESPII/PR	400	APROVADO	01/10/2016
28940-1	Fabiana Marques Tramontini	23/10/2013	Professor	7.161.667-3 – SESPII/PR	400	APROVADO	23/10/2016
28835-2	Giane Lucia dos Reis Branco	01/10/2013	Professor	5.290.055-7 – SESPII/PR	400	APROVADO	01/10/2016
28770-1	Guilherme Alonso	01/10/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	8.841.121-8 – SESPII/PR	342	APROVADO	01/10/2016
28886-1	Gicelma Moraes	09/10/2013	Merendeira	6.445.598-2 – SESPII/PR	400	APROVADO	09/10/2016
28916-1	Izabel Cristina Mendonça Menegazze	16/10/2013	Merendeira	6.459.081-2 – SESPII/PR	400	APROVADO	16/10/2016
28789-1	Jaqueline Bonruque da Silva	01/10/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	11.037.877-7 – SESPII/PR	384	APROVADO	01/10/2016
28797-1	Leandro Viginotti de Oliveira	01/10/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	10.324.807-8 – SESPII/PR	400	APROVADO	01/10/2016
28860-4	Lucia Romoda	02/10/2013	Professor	5.241.401-6 – SESPII/PR	400	APROVADO	02/10/2016
28959-1	Marli de Oliveira	23/10/2013	Atendente de Creche	6.245.183-1 – SESPII/PR	400	APROVADO	23/10/2016
28827-2	Meyre Lane de Oliveira Soares	01/10/2013	Professor	9.816.994-6 – SESPII/PR	400	APROVADO	01/10/2016
28851-1	Natachia Carolina de Oliveira Alves de Oliveira	02/10/2013	Professor	9.234.404-5 – SESPII/PR	400	APROVADO	02/10/2016
28762-1	Rosa Rodrigues	01/10/2013	Atendente de Creche	9.269.277-9 – SESPII/PR	372	APROVADO	01/10/2016
28894-1	Rose Cristina Mantoan Ivo	09/10/2013	Atendente de Creche	12.696.393-9 – SESPII/PR	392	APROVADO	09/10/2016
28843-2	Viviane Ribeiro Oliveira Jasper	01/10/2013	Professor	9.162.881-3 – SESPII/PR	400	APROVADO	01/10/2016

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir da data de efetivação dos servidores, a qual está descrita na coluna da data de efetivação, da tabela do artigo 1º deste Decreto.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1BEE95F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO DO ADITIVO Nº. 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2015 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2015-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2015-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA EMPRESA DETENTORA: PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Aos vinte e três (23) dias do mês de setembro (09) do ano dois mil e dezesseis (2016), no Setor de Licitações da Prefeitura de Loanda, na Rua Mato Grosso, 354, Centro, em Loanda - PR, o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Flávio Aramis Accorsi, e a Empresa **PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Lopes Trovão, 266, Zona 04, Telefone (44) 3029-2299, CEP: 87.014-080, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.396.523/0001-73, neste ato representada por sua procuradora, Senhora Rozimar Spurio Garcia Bravo, brasileira, casada, enfermeira, portadora do CPF nº 811.231.089-00, RG nº 5.320.052-4 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Princesa Isabel, nº 1451, Zona 04, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar a Ata de Registro de Preços nº 152/2015 – PML, o qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de leite zero lactose e composto alimentar alternativo, em atendimento às crianças em situação de vulnerabilidade social que necessitam de alimentação especial e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 068/2015-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, no Item 01.1 da Ata de Registro de Preços descrita acima, por oportunidade e conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, acrescendo 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade do item, conforme a seguir:

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Quant. Aditivada (25%)	Vlr Unit. Registrado R$	Vlr Total R$
03	120	LATA	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE LMETIONINA E OUTROS NUTRIENTES COMO LCARNITINA, COLINA, INOSITOL E TAURINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO NASCIMENTO, COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU COM RESTRIÇÕES AO USO DO LEITE DE VACA. EMBALAGEM 400 GRAMAS.	30	24,00	720,00
04	100	LATA	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE LMETIONINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES ACIMA DE 06 (SEIS) MESES DE IDADE, COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU PARA DIETAS RESTRITAS AO LEITE DE VACA, 100% MALTODEXTRINA E 100% DE GORDURA VEGETAL. EMBALAGEM 400 GRAMAS.	25	24,00	600,00
09	1000	LATA	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO EM PÓ, ADICIONADA DE PROBIÓTICOS 0,4 A 0,8g/100ML. CONTÉM LcPUFAS ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - ÁCIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DECOSAHAXAENÓICO (DHA) E NUCLEOTÍDEOS. ATENDE A TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E RDC Nº 43/2011. RELAÇÃO CASEÍNA: SORO 50:50 OU 40:60. EMBALAGEM 400 MG	250	13,03	3.257,50

CLÁUSULA TERCEIRA

Sendo que com o referido acréscimo dos itens acima descritos a Ata de Registro de Preço nº 152/2015 – PML, importará em um aumento de R$ 4.577,50 (quatro mil quinhentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos) ao valor da referida Ata de Registro de Preços, passando o valor de R$ 54.458,12 (cinqüenta e quatro mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais e doze centavos) para R$ 59.035,62 (cinqüenta e nove mil trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 152/2015-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Contratante:
FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:
ROZIMAR SPURIO GARCIA BRAVO
Promisse Comércio de Materiais Médicos Hospitalares LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:50D6B5F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 4º BIMESTRE

Exercício 2016
Período: julho até agosto
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO

ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
1. SAÚDE									
	10 Saúde								
PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	301 Atenção Básica								
		Aquisição de equipamentos e veículos	14.001.10.301.0022.5147	NEx		0,00		87.754,95	
		Pagamento de salários e encargos sociais, contratação de estagiários e contratos de terceirização	14.001.10.301.0022.6165	NEx		0,00		2.551.446,18	
		Capacitações e treinamentos	14.001.10.301.0022.6166	NEx		0,00		0,00	
		Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde	14.001.10.301.0022.6167	NEx		0,00		264.303,55	
		Aquisição de medicamentos, material odontológico, laboratorial e hospitalar	14.001.10.301.0022.6168	NEx		0,00		106.682,64	
		Serviços de exames complementares de diagnóstico e terapia	14.001.10.301.0022.6169	NEx		0,00		54.217,64	
		Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnósticos, terapia e consultas médic	14.001.10.301.0022.6170	NEx		0,00		0,00	
		Manutenção da frota de veículos do Departamento de saúde	14.001.10.301.0022.6171	NEx		0,00		89.549,29	
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	3.153.954,25	0,00
		SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (1)				0,00	0,00	3.153.954,25	0,00
			TOTAL DO EIXO(I = 1)			0,00	0,00	3.153.954,25	0,00
2. EDUCAÇÃO									
	12 Educação								
ÁREAS DE SUBÁREAS DE ATUAÇÃO									
	128 Formação de	Recursos Humanos							
		Capacitações e treinamentos	11.001.12.128.0018.6153	NEx		0,00		0,00	
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
	361 Ensino Fundamental								
		Aquisição de Onibus Escolar - Caminhos da Escola	11.001.12.361.0018.5119	NEx		0,00		0,00	
		Aquisição de equipamentos de climatização	11.001.12.361.0018.5124	NEx		0,00		0,00	
		Aquisição de material didático e pedagógico	11.001.12.361.0018.5125	Ex	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Aquisição de equipamentos e mobiliários para novas escolas	11.001.12.361.0018.5126	Ex	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Construção de escolas novas - 12 salas de aula	11.001.12.361.0018.5129	NEx		0,00		0,00	
		Construção de escolas novas - 6 salas de aula	11.001.12.361.0018.5130	NEx		0,00		0,00	
ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
		Construção de quadra escolar com vestiário	11.001.12.361.0018.5131	NEx		0,00		81.050,99	
		Pagamento de salários e encargos sociais, mão de obra terceirizada, estagiários e previsão de novas	11.001.12.361.0018.6152	NEx		0,00		2.018.047,44	
		Manutenção da frota de veículos do transporte escolar - Caminhos para a Escola	11.001.12.361.0018.6155	Ex	1,00	0,00	0,00	129.729,68	129.729,68
		Combustível para manutenção da frota da Secretaria de Educação e do Transporte Escolar	11.001.12.361.0018.6156	Ex	1,00	0,00	0,00	97.328,10	97.328,10
		Terceirização do Transporte Escolar	11.001.12.361.0018.6157	Ex	1,00	0,00	0,00	110.466,25	110.466,25
		Alimentação escolar	11.001.12.361.0018.6158	Ex	1,00	0,00	0,00	153.029,49	153.029,49
		Distribuição de uniforme escolar	11.001.12.361.0018.6159	Ex	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Superior	11.001.12.361.0018.6192	NEx		0,00		3.171,54	
		Pagamento de salários e encargos sociais - Educação	11.001.12.361.0018.6193	NEx		0,00		0,00	

		Infantil							
		Pagamento de salários e encargos sociais - EJA	11.001.12.361.0018.6194	NEx		0,00		0,00	
		Pagamento de salários e encargos sociais - Educação Especial	11.001.12.361.0018.6195	NEx		0,00		0,00	
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	2.592.823,49	490.553,52
	365 Educação Infantil								
		Pagamento de salários e encargos sociais - Educação Infantil	11.001.12.365.0018.6193	NEx		0,00		587.706,33	
		Terceirização do Transporte Escolar - Educação Infantil	11.001.12.365.0018.6196	NEx		0,00		81.894,75	
		Alimentação Escolar - Educação Infantil	11.001.12.365.0018.6199	NEx		0,00		0,00	
		Distribuição de Uniforme Escolar e Livro Didático - Educação Infantil	11.001.12.365.0018.6202	NEx		0,00		0,00	
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	669.601,08	0,00
	366 Educação de Jovens e Adultos								
		Pagamento de salários e encargos sociais - EJA	11.001.12.366.0018.6194	NEx		0,00		9.642,20	
		Alimentação Escolar - EJA	11.001.12.366.0018.6200	NEx		0,00		0,00	
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	9.642,20	0,00
	367 Educação Especial								
		Pagamento de salários e encargos sociais - Educação Especial	11.001.12.367.0018.6195	NEx		0,00		253.551,07	
		Terceirização do Transporte Escolar - Educação Especial	11.001.12.367.0018.6198	NEx		0,00		0,00	
		Alimentação Escolar - Educação Especial	11.001.12.367.0018.6201	NEx		0,00		0,00	
		Distribuição de uniforme escolar e livro didático - Educação Especial	11.001.12.367.0018.6204	NEx		0,00		0,00	

ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	253.551,07	0,00
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS									
	122 Administração Geral								
		Aquisição de Imóveis e Manutenção de Espaços Físicos	11.001.12.122.0018.5149	NEx		0,00		0,00	
		Manutenção das atividades do Departamento de Educação	11.001.12.122.0018.6154	NEx		0,00		146.543,80	
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	146.543,80	0,00
			SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (2)			0,00	0,00	3.672.161,64	490.553,52
	13 Cultura								
ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	392 Difusão Cultural								
		Revitalização do Cinema Municipal	12.001.13.392.0031.5139	NEx		0,00		0,00	
		Eventos, festividades e desenvolvimento da política cultural	12.001.13.392.0031.6164	NEx		0,00		0,00	
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
			SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (3)			0,00	0,00	0,00	0,00
	27 Desporto e Lazer								
ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	812 Desporto Comunitário								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
			SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (4)			0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL DO EIXO(II = 2+3+4)			0,00	0,00	3.672.161,64	490.553,52
3. PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS DA CIDADANIA									
	08 Assistência Social								
ÁREAS E SUBÁREAS DE ATUAÇÃO									
	244 Assistência Comunitária								
		Benefícios Eventuais	15.002.08.244.0024.6176	NEx		0,00		28.332,50	
		Pagamentos de Salários e Encargos Sociais a funcionários e contratação de estagiários	15.002.08.244.0024.6177	NEx		0,00		128.678,22	
		Financiamento da Proteção Social Básica	15.002.08.244.0024.6178	NEx		0,00		26.679,87	
		Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Básica	15.002.08.244.0024.6179	NEx		0,00		34.600,00	
		Pagamentos de Salários e Encargos Sociais a funcionários e contratação de estagiários	15.002.08.244.0025.6180	NEx		0,00		36.997,82	
		Financiamento da Proteção Social Especial	15.002.08.244.0025.6181	NEx		0,00		279.688,84	

ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
		Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial	15.002.08.244.0025.6182	NEx		0,00		25.227,96	
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	560.205,21	0,00

ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS									
	122 Administração Geral								
		Pagamentos de Salários e Encargos Sociais a funcionários e contratação de estagiários	15.001.08.122.0023.6172	NEx		0,00		80.014,00	
		Gestão da Política de Assistência Social	15.001.08.122.0023.6173	NEx		0,00		21.178,81	
		Aprimoramento da Gestão do SUAS	15.002.08.122.0023.6174	NEx		0,00		3.128,92	
		Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Famila e do Cadastro Único	15.002.08.122.0023.6175	NEx		0,00		6.525,02	
TOTAL SUBFUNÇÃO						0,00	0,00	110.846,75	0,00
SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (5)						0,00	0,00	671.051,96	0,00
	14 Direitos da Cidadania								
ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	243 Assistência à Criança a ao Adolescente								
		Fortalecimento da Rede de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes	15.004.14.243.0027.6160	Ex	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Apoio à Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes	15.004.14.243.0027.6185	Ex	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL SUBFUNÇÃO						0,00	0,00	0,00	0,00
SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (6)						0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO EIXO(III = 5+6)						0,00	0,00	671.051,96	0,00
TOTAL GERAL (IV = I + II + III)						0,00	0,00	7.497.167,85	490.553,52

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - EXCLUSIVO E NÃO EXCLUSIVO
BASE DE DADOS DO ORÇAMENTO CRIANÇA (OCA) EXECUTADO - LIQUIDADO

Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Exclusivo (d^1)		Orçamento Não Exclusivo (d^2)		Orçamento Exclusivo + Não Exclusivo (d^1+d^2)	
	R$	%	R$	%	R$	%
Promovendo Vidas Saudáveis						
Despesas Totais com Saúde, Saneamento e Habitação(a)=($a^1+a^2+a^3$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde (a^1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento (a^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação (a^3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acesso à Educação de Qualidade						
Despesas Totais com Educação, Cultura, Esporte e Lazer (b)= ($b^1+b^2+b^3$)	490.553,52	100,00	0,00	0,00	490.553,52	100,00
Educação (b^1)	490.553,52	100,00	0,00	0,00	490.553,52	100,00
Cultura (b^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer (b^3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção de Direitos e Proteção Integral						
Despesas Totais com Proteção Social (c)=(c^1+c^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social (c^1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos de Cidadania (c^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do Orçamento Criança – OCA (e)=(a+b+c)	490.553,52	100,00	0,00	0,00	490.553,52	100,00
PARTICIPAÇÃO EM RELAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL TOTAL						
Valor Total do Orçamento Liquidado (f)	11.921.134,04					
Orçamento Exclusivo – valor percentual (d^1)= (d^1/e)100		4,11				
Orçamento Não Exclusivo – valor percentual (d^2)= (d^2/e)100				0,00		

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - INICIAL E EXECUTADO

Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Inicial (aprovado) (d^1)		Orçamento Liquidado (d^2)	
	R$	%	R$	%
Promovendo Vidas Saudáveis				
Despesas Totais com Saúde, Saneamento e Habitação(a)=($a^1+a^2+a^3$)	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde (a^1)	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento (a^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação (a^3)	0,00	0,00	0,00	0,00
Acesso à Educação de Qualidade				
Despesas Totais com Educação, Cultura, Esporte e Lazer (b)= ($b^1+b^2+b^3$)	0,00	0,00	490.553,52	100,00
Educação (b^1)	0,00	0,00	490.553,52	100,00
Cultura (b^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer (b^3)	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção de Direitos e Proteção Integral				
Despesas Totais com Proteção Social (c)=(c^1+c^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social (c^1)	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos de Cidadania (c^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do Orçamento Criança – OCA (d)=(a+b+c)	0,00	0,00	490.553,52	100,00
Valor Total do Orçamento Inicial (e)	0,00			
Participação do OCA em Relação ao Orçamento Inicial (f) = ((d^1/e)100		0,00		
Valor Total do Orçamento Liquidado (g)			11.921.134,04	
Participação do OCA em Relação ao Orçamento Liquidado (h) = (d^2/g)100				4,11

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

EVERTON LUIZ DE PAULA NUNES
Contador
CRC PR 072365/0

SILMARA CARDOSO HIPÓLITO
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Andreia Brunosky Cherobim
Código Identificador:0B33AC86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 24/2016

Contrato Nº..: 24/2016
Ata SRP.Nº...: 08/2016
Contratante..: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Contratada....: SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
1. As partes acima qualificadas firmaram em 12 de julho de 2016 o Contrato de Fornecimento nº. 24/2016 pelos termos da Lei 8666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 16/2016, modalidade Pregão Presencial 11/2016 para Registro de Preços, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras, legumes, produtos industrializados e derivados de carne e leite) destinados à merenda escolar, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
2. Considerando a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro comprovado e o interesse recíproco entre os contratantes, nos termos do Processo, do Contrato e do Inciso II, Alínea 'd' e § 8º, todos do Artigo 65, da Lei nº 8.666 de 1993, resolvem repactuar o valor contratual dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços n.º 08/2016, conforme segue:

Item	Qtde Contratada	Qtde à Adjudicar	Und	Descrição	Preço Unitário Anterior R$	Preço Unitário Repactuado R$
32	350,00	275,00	U	Açucar refinado tipo 1 pacote 5 kg	9,23	10,15
35	400,00	330,00	U	Arroz parbolizado tipo 1 pacote 5 kg	8,46	9,88
83	2.000,00	1.410,00	U	Leite em pó integral	4,15	5,34
96	1.000,00	859,00	U	Óleo de soja refinado	2,69	2,86
127	1.000,00	781,00	K	Carne de frango – coxa e sobrecoxa com osso	4,67	5,58

3. Considerando o equilíbrio financeiro concedido e a quantidade saldo à adjudicar, a Cláusula Terceira – Do Valor, será acrescida de R$ 3.256,24 (três mil, duzentos e cinquenta e seis reais, vinte e quatro centavos) e passará a ter a seguinte redação:
"3.1. O valor global estimado deste contrato é de R$ 205.444,64 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais, sessenta e quatro centavos), no qual se inclui todo o tributo incidente e todas as demais despesas porventura realizadas".
3. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 03 de outubro de 2016.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal
Contratante.

ROMARIO MIGUEL JASINSKI
Contratada.

Publicado por:
Fernanda Janiszewski
Código Identificador:B7E3EBA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES - 2016

Nº DA LICITAÇÃO	**MODALIDADE**	**DATA DE INSTAURAÇÃO**	**DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO**	**OBJETO**	**VENCEDOR**	**VALOR R$**	**PRAZO DE PERMISSÃO**
007/2016	**CONCORRÊNCIA**	**24/08/2016**	**29/09/2016/ 29/09/2016**	**SELEÇÃO DE PERMISSIONÁRIOS PARA UTILIZAR OS ESPAÇOS FÍSICOS LOCALIZADOS EM IMÓVEIS PÚBLICOS PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE/ CANTINA**	**LOTE 04** (Permissão de uso Lanchonete do Terminal de Transportes Urbano de Passageiros) **IVONETE ROCHA 05123724974**	**200,00**	**48 MESES**
					LOTES: 01, 02 E 03 DESERTOS	**DESERTO**	_____

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:6C64B39C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 4º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2.015 A AGOSTO/2.016

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.015	10 / 2.015	11 / 2.015	12 / 2.015	1 / 2.016	2 / 2.016	3 / 2.016	4 / 2.016	5 / 2.016	6 / 2.016	7 / 2.016	8 / 2.016		
RECEITAS CORRENTES (I)														
													0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	797.815,74	793.572,07	1.071.988,35	954.417,59	1.046.547,19	840.454,88	1.816.656,76	984.775,87	1.255.922,28	1.046.176,18	997.259,56	1.116.637,19	12.722.223,66	13.741.000,00
IPTU	96.492,27	108.079,59	117.848,33	131.455,06	4.251,32	55.074,78	966.673,44	150.228,09	140.653,04	128.050,67	136.550,72	131.404,61	2.166.761,92	2.805.000,00
IRRF	27.935,52	35.288,43	207.028,25	169.119,17	375.278,84	199.668,57	200.224,47	181.041,78	185.330,60	183.893,13	182.909,84	186.954,58	2.134.673,18	2.056.000,00
ITBI	87.971,22	56.843,42	184.181,79	102.122,97	71.278,95	42.177,00	64.495,07	74.577,95	83.934,32	103.738,13	89.261,99	95.027,31	1.055.610,12	1.380.000,00
ISSQN	585.416,73	593.360,63	562.929,98	551.720,39	595.738,08	543.534,53	585.263,78	578.928,05	846.004,32	630.494,25	588.537,01	703.250,69	7.365.178,44	7.500.000,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	337.681,91	341.365,23	318.219,24	347.770,82	541.978,47	415.202,63	427.397,14	323.990,26	330.106,85	506.740,50	382.529,31	108.775,44	4.381.757,80	3.476.034,42
RECEITA PATRIMONIAL	238.128,03	812.587,88	396.531,18	1.107.742,73	686.353,48	513.263,47	840.213,56	855.030,57	335.948,60	773.069,82	845.356,81	96.475,94	7.500.702,07	3.762.884,62
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.088,07	15.693,75	148.539,00	8.128,70	2.053,60	9.385,36	6.389,66	19.933,50	13.063,71	3.802,32	7.107,51	5.937,10	242.122,28	175.460,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.528.673,20	5.682.339,96	5.060.365,49	7.209.308,98	6.909.115,38	6.336.445,11	6.367.694,15	4.922.551,08	6.896.155,52	4.686.672,31	5.110.986,75	5.609.081,13	70.319.389,06	73.673.676,50
Cota-Parte do FPM	1.231.174,11	1.401.280,16	1.582.155,32	1.819.297,05	1.728.481,21	2.163.808,58	1.314.337,59	1.562.465,12	2.079.385,19	1.716.518,01	1.244.495,70	1.543.347,18	19.386.745,22	23.000.000,00
Cota-Parte do ITR	67.067,07	576.369,17	47.435,08	29.624,35	25.218,37	12.385,49	4.419,55	2.150,12	654,86	1.732,21	7.532,05	1.029,01	775.617,33	1.588.000,00
Transferências da LC 87/1996	15.977,18	15.977,18	15.977,18	15.977,18	15.786,96	15.786,96	15.786,96	15.786,80	15.786,80	15.786,80	15.786,80	15.786,80	190.203,60	226.840,00
Cota-Parte do ICMS	2.608.103,00	2.110.051,84	1.848.177,72	2.746.906,14	1.784.604,14	1.929.303,77	2.629.871,73	1.735.594,00	3.105.929,45	1.340.177,58	1.725.861,05	2.423.350,89	25.987.931,31	25.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	86.341,59	69.840,65	54.864,23	83.503,67	1.570.753,54	651.101,46	608.193,57	207.769,97	121.953,30	92.418,87	92.169,48	84.241,27	3.723.151,60	3.600.000,00
Transferências da LC 61/1989	28.970,12	33.602,97	30.615,31	30.230,75	35.894,06	27.514,35	26.862,68	27.563,36	31.300,44	18.625,17	25.306,45	25.571,93	342.057,59	490.000,00
Transferências Multigovernamentais	957.557,10	840.773,94	757.769,77	1.059.008,48	960.274,19	1.037.341,18	1.176.686,44	791.998,03	927.896,04	950.602,56	707.704,29	963.264,57	11.130.876,59	11.165.939,50
Outras Transferências Correntes	1.491.040,13	1.475.217,99	1.481.140,65	2.483.769,84	1.748.377,10	1.536.544,50	1.768.222,07	1.371.221,71	1.541.145,48	1.501.413,67	1.999.835,22	1.515.754,05	19.913.682,41	19.768.836,50
Outras Receitas Correntes	265.196,03	275.582,04	125.133,26	222.034,96	228.962,51	173.358,08	421.576,36	188.145,10	131.009,23	234.967,87	207.657,45	112.846,35	2.586.469,24	3.480.839,67
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	-34.861,39	-63.426,65	-97.743,26	-24.196,38	-29.191,77	-60.566,86	-119.446,30	-49.195,63	-237.411,59	-46.524,66	-53.515,64	-66.623,06	-882.703,19	0,00
DEDUÇÕES (II)														
Compensação Financ. Entre Regimes Prev	105.012,48	17.502,08	17.456,24	0,00	51.956,19	19.057,76	19.057,76	19.057,76	135.309,73	23.055,42	19.759,12	0,00	427.224,54	240.000,44
Contrib. para o Plano de Previdência do Serv	385.194,36	982.247,33	643.717,36	610.926,55	916.960,04	750.582,85	816.522,26	1.074.694,30	585.709,97	889.839,49	1.073.376,77	87.874,85	8.817.646,13	5.734.072,09
Dedução de Receita para Formação do Funde	807.526,51	841.424,27	715.844,87	945.107,76	1.032.147,58	959.980,05	919.894,34	710.265,80	1.071.001,93	637.051,66	622.230,27	818.665,37	10.081.140,41	10.780.968,00
Acórdão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Receitas Correntes	7.134.721,59	7.857.714,28	7.023.033,26	9.825.207,40	9.385.818,86	8.227.542,67	9.760.481,33	7.245.230,75	8.724.794,60	7.204.904,34	7.497.381,75	6.983.130,09	96.869.960,92	98.309.895,21
Total Deduções	1.297.733,35	1.841.173,68	1.377.018,47	1.556.034,31	2.001.063,81	1.729.620,66	1.755.474,36	1.804.017,86	1.792.021,63	1.549.946,57	1.715.366,16	906.540,22	19.326.011,08	16.755.040,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	5.836.988,24	6.016.540,60	5.646.014,79	8.269.173,09	7.384.755,05	6.497.922,01	8.005.006,97	5.441.212,89	6.932.772,97	5.654.957,77	5.782.015,59	6.076.589,87	77.543.949,84	81.554.854,68
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 03/out/2016 as 13h e 56m.														
Comentários														
1 - Os valores demonstrados podem sofrer alterações em virtude do calendário de obrigações para envio de informações do SIM AM ao TCE-PR.														

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

EVERTON LUIZ DE PAULA NUNES
Contador
CRC PR 072365/0

SILMARA CARDOSO HIPÓLITO
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Andreia Brunosky Cherobim
Código Identificador:70A66DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL - ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2º QUADRIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	setembro / 2015	outubro / 2015	novembro / 2015	dezembro / 2015	janeiro / 2016	fevereiro / 2016	março / 2016	abril / 2016	maio / 2016	junho / 2016	julho / 2016	agosto / 2016		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.283.226,94	3.773.718,20	3.366.685,56	5.657.454,23	3.740.608,67	3.877.038,95	3.960.977,05	4.080.903,44	4.057.072,19	5.696.529,03	3.948.592,28	3.912.220,77	49.355.027,31	216.167,90
Pessoal Ativo	2.704.122,12	3.187.583,57	2.772.738,16	4.780.112,98	3.092.767,27	3.170.861,22	3.236.658,23	3.344.750,04	3.256.898,19	4.587.598,28	3.172.097,34	3.187.626,00	40.493.813,40	216.167,90
Pessoal Inativo e Pensionistas	579.104,82	586.134,63	593.947,40	877.341,25	647.841,40	706.177,73	724.318,82	736.153,40	800.174,00	1.108.930,75	776.494,94	724.594,77	8.861.213,91	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	579.454,25	593.500,09	662.315,40	914.949,69	727.914,55	729.026,40	748.654,45	762.649,34	877.619,90	1.144.876,44	812.144,63	750.791,78	9.303.896,92	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	10.180,83	10.180,83	10.180,83	10.180,83	0,00	0,00	0,00	0,00	50.904,15	10.180,83	9.306,99	0,00	111.115,29	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	569.273,42	576.303,23	584.116,00	862.594,15	636.931,51	695.490,55	713.705,88	726.125,79	791.088,01	1.099.844,76	767.408,95	715.508,78	8.738.391,03	0,00
INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PR 56/2011	0,00	7.016,03	68.018,57	42.174,71	90.983,04	33.535,85	34.948,57	36.523,55	35.627,74	34.850,85	35.428,69	35.283,00	454.390,60	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	7.016,03	68.018,57	42.174,71	90.983,04	33.535,85	34.948,57	36.523,55	35.627,74	34.850,85	35.428,69	35.283,00	454.390,60	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.703.772,69	3.180.218,11	2.704.370,16	4.742.504,54	3.012.694,12	3.148.012,55	3.212.322,60	3.318.254,10	3.179.452,29	4.551.652,59	3.136.447,65	3.161.428,99	40.051.130,39	216.167,90
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	40.267.298,29													

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	77.543.949,84
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	51,93
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54.0 %	41.873.732,91
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) - 51,30% sobre Limite Máximo	39.780.046,27
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 03/out/2016 as 15h e 16m.	

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

EVERTON LUIZ DE PAULA NUNES
Contador
CRC PR 072365/0

SILMARA CARDOSO HIPÓLITO
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Andreia Brunosky Cherobim
Código Identificador:09B86294

